

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA SAÚDE
CURSO DE PSICOLOGIA**

GABRIELA PICCININ

“Ninguém nasce criminosa”

**um estudo psicossocial sobre o encarceramento feminino e o exercício da maternidade
no cárcere na sociedade brasileira**

**SÃO PAULO
2021**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA SAÚDE
CURSO DE PSICOLOGIA**

“Ninguém nasce criminosa”

**um estudo psicossocial sobre o encarceramento feminino e o exercício da maternidade
no cárcere na sociedade brasileira**

Trabalho de Conclusão de Curso como exigência parcial para graduação no curso de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Sob orientação da Professora Cris Fernandez Andrada.

SÃO PAULO

2021

AGRADECIMENTOS

À minha amada rede de afeto e suporte:

À minha mãe, Alessandra, e minha avó, Marli, exemplos de força e resiliência; me mostram diariamente a potência da mulher. Que nunca soltam minha mão e me apoiam em todos os meus passos, os fazendo possíveis. A elas, toda minha admiração e gratidão.

À minha querida orientadora, Prof^a Cris Andrada, pelas valiosas contribuições. Agradeço por toda sabedoria transmitida ao longo da graduação, pelo acolhimento e afeto no acompanhamento do trabalho, que foram como abraços nesse período de distanciamento. Sua sensibilidade e serenidade me permitiram seguir;

À entrevistada, que prontamente se disponibilizou e compartilhou sua história de vida comigo, agradeço pela confiança;

Às minhas amigas que foram tão pacientes e cuidadosas durante este período e me fortaleceram durante todo o processo. Especialmente à Arima, Clara, Gabriela e Laura.

Às mulheres da minha vida, que são inspirações e me fazem acreditar em um mundo melhor;

Aos caminhos que me trouxeram até aqui.

RESUMO

O presente estudo pretende retratar e discutir o sistema carcerário brasileiro e a política de encarceramento em massa, tão enraizada na sociedade contemporânea, com foco na vivência das mulheres presas que exercem a maternidade nesse contexto e tem suas particularidades desconsideradas e seus direitos violados. Apoiado nos marcos teóricos e metodológicos da Psicologia Social crítica, tem por objetivo compreender as dimensões psicossociais do encarceramento feminino e do exercício da maternidade no cárcere, em sua historicidade, na sociedade brasileira contemporânea. Para isso, em termos procedimentais, na primeira etapa foi realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema do estudo, delineando a construção social e histórica do Sistema Prisional brasileiro e a experiência da mulher presa. Na etapa seguinte, foram realizadas entrevistas com uma egressa sobre suas experiências no interior do Sistema Prisional, fazendo uso de perguntas disparadoras que permitiram a livre fluência da narrativa. A apresentação e interpretação das entrevistas ocorreu através da releitura de textos e artigos, assim como releitura sistemática das entrevistas para, a partir disso, fazer uma análise sensível do discurso e de falas que se mostraram relevantes para o estudo, selecionando eixos temáticos comuns. Foi possível concluir que o encarceramento, utilizado como principal ferramenta de controle, é um instrumento de classe que exclui da sociedade pessoas vulneráveis e marginalizadas. Esse sistema encontra o ápice da opressão nas mulheres encarceradas, onde o controle e a punição são intensificados pelos julgamentos morais e sociais pautados na feminilidade, a condenando como uma mulher cuja conduta não é compatível com o papel atribuído às mulheres pela sociedade e também as sentenciando como más mães.

Palavras-chave: Sistema Prisional, encarceramento feminino, maternidade no cárcere

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	7
2. INTRODUÇÃO.....	8
2.1 O Sistema Penal brasileiro e a política de encarceramento em massa.....	10
2.2 A população carcerária brasileira: um olhar para as questões de classe e raça.....	13
2.3 Uma perspectiva de gênero.....	19
2.4 A mulher no cárcere.....	25
2.5 Sobre a maternidade no cárcere e suas particularidades.....	30
2.6 Garantia de direitos e alternativas ao Sistema Prisional.....	34
2.7 Efeitos psicossociais do encarceramento e atuação da Psicologia no contexto prisional.....	41
3. MÉTODO.....	46
3.1 Adendo sobre o contexto do país durante a realização da pesquisa.....	48
4. RESULTADOS e DISCUSSÃO.....	50
Breve apresentação da entrevistada.....	51
4.1 “Ninguém nasce criminosa”: a construção social da criminalidade feminina.....	51
4.2 “Você é presa como um homem”: as condições da mulher presa e da maternagem no cárcere.....	55
4.3 “Minha fragilidade eu vejo na minha filha”: a transmissão da história e as marcas da violência que atravessam gerações.....	63
4.4 “Eles te condenam várias vezes”: dificuldades que não se encerram após o cárcere.....	65
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	69
6. REFERÊNCIAS.....	72
APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	78
APÊNDICE B - TRANSCRIÇÃO DA ENTREVISTA COM MARINA.....	81
APÊNDICE C - TRANSCRIÇÃO DA ENTREVISTA COM MARINA.....	98

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: População privada de liberdade e déficit de vagas. Fonte: INFOPEN, 2019 (página 12)

Figura 2: Tipos de crimes cometidos por mulheres privadas de liberdade. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, 2019 (página 17)

Figura 3: Tipos de crimes cometidos por homens privados de liberdade. Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, 2019 (página 17)

Figura 4: Toda prisão é uma prisão política. Fonte: Instagram Desencarcera SP (página 71)

1. APRESENTAÇÃO

O tema deste trabalho nasce a partir de uma história de vida que também foi atravessada pelo cárcere. O encarceramento de um membro da família e seus efeitos não são uma novidade e foram sentidos na pele, apesar de ter ocorrido em contextos diferentes dos apresentados aqui. Ainda criança, assisti de perto a prisão de um tio muito querido, me lembro da cena com muita clareza. Para mim, ainda era muito cedo, não entendia bem porque aquilo tinha acontecido, mas vi os efeitos, as consequências no sofrimento da família, no buraco que a ausência causa, a dor e preocupação incessantes, e entendi que o tempo não torna aquilo mais natural, nem mais fácil. Pelo contrário, com o passar do tempo e o amadurecimento, aquilo se torna ainda mais complexo. Toda aquela estrutura, o sistema, vai ganhando contorno: a precariedade, a superlotação, a distância, o medo, o desamparo... isso tudo foi se transformando em curiosidade sobre o que está por trás do crime, da criminalidade, as estruturas que permeiam e sustentam essa política, os efeitos que ela tem no ser humano e na sociedade.

Cresci, adquiri olhares críticos e questionadores do mundo, das pessoas, dos sentidos, fui fazer Psicologia. Na graduação, a primeira aproximação com esse universo da privação de liberdade foi em um estágio no terceiro ano com adolescentes que cumpriam medida sócio-educativa. Presenciar o compartilhamento de suas histórias foi inspirador. Conheci a psicanálise nas situações sociais críticas com o professor Jorge Broide, participei do desenvolvimento de um dispositivo clínico e iniciei minha atuação dentro do território com pessoas em extrema vulnerabilidade, no qual me vejo profundamente envolvida e sei que irá marcar minha graduação e meu futuro como psicóloga.

Mais tarde, com a professora Vera Mendes, pude visitar um presídio feminino, onde me deparei com as particularidades do encarceramento feminino, aproximei o olhar dos sofrimentos dessas mulheres e a profunda negligência. Foi uma experiência marcante e me inseriu na questão de gênero que permeia o cárcere. Como mulher, me senti cada vez mais convocada a entender a questão de gênero. A condição da mulher encarcerada me desperta questionamentos e traz a sensação de urgência na tarefa de humanizar essas mulheres que se rebelam contra esse ideal da feminilidade passiva e dar voz a elas.

Com esse breve panorama, relato como o cárcere permeou a minha história, o que talvez explique a perspectiva histórica que esse trabalho tomou de maneira orgânica e fluida,

com pretensões iniciais que foram se alterando e ganhando novas formas, novos caminhos e sentidos. O tema do trabalho nasceu e pode florescer, ir além do esperado.

Com o intuito de conhecer e transmitir conhecimento, me propus a fazer este trabalho que faz um resgate histórico e social na busca de compreender a construção e manutenção do encarceramento como política de segurança. Pretende-se expor esse sistema falho que aprisiona e exclui uma parcela da população que está marginalizada e em extrema vulnerabilidade como estratégia para ocultar os efeitos perversos do capitalismo, compreendendo que essa mesma estrutura que produz desigualdades sociais, invisibiliza e pune duplamente a mulher. A pesquisa é realizada também como uma forma de luta e resistência por essas mulheres.

2. INTRODUÇÃO

O Sistema Carcerário no Brasil é marcado por uma infinidade de violações de direito e se tornou uma situação de grande complexidade para o país. A questão da punição através do encarceramento está em pauta há bastante tempo, sendo sempre polêmica e conflituosa, o que explica a dificuldade de debate da questão e traz a predominância de que a punição através do cárcere, da restrição de liberdade, é a medida assertiva à demanda criminológica. Com ideias opostas, há uma divisão entre aqueles que são contra o sistema prisional e aqueles que são grandes defensores, pois não enxergam outra forma de lidar com a criminalidade, sendo o segundo a notável maioria.

Em 2018, Jair Bolsonaro foi eleito presidente do país, um homem com um discurso agressivo e violento, algo que também se expressa em seus atos. Sua vitória nas urnas e sua forma de governar não apenas são um reflexo da sociedade, mas também refletem nela. Jair Bolsonaro teve sua trajetória à ascensão à presidência do país tecida por falas odiosas, principalmente no que tange ao tema da criminalidade. Com muita firmeza, frieza e pouco pudor, ele já colocava que “bandido bom é bandido morto” e que “queria que a polícia matasse 200 mil vagabundos”, dentre outras falas extremamente problemáticas¹. Como um país democrático, ainda que essa democracia esteja fragilizada, sabe-se que ele foi votado por uma maioria, o que sugere convivência com suas colocações. Sendo assim, caminhamos para uma

¹ 10 afirmações de Bolsonaro que vão contra o que a páscoa representa: ao defender tortura, Bolsonaro se esquece que, antes de ressucitar, Jesus foi brutalmente torturado pelos poderosos da época. Carta Capital, São Paulo, abr. 2019. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/10-afirmacoes-de-bolsonaro-que-voao-contra-o-que-a-pascoa-representa/>> Acesso em: 01 abr. 2021

lógica que retira direitos, os restringe; provoca desmontes de políticas públicas e perpetua sistemas de opressão.

A própria estrutura social do Brasil contemporâneo é marcada por uma desigualdade social acentuada, produzida pelo sistema capitalista, que também é racista, classista e patriarcal, estruturas essas que estão diretamente relacionadas ao cárcere; dando base para sua existência e manutenção.

Isso tudo contribui para a compreensão das razões pelas quais o Brasil, segundo números divulgados pelo DEPEN² (2018), ocupa a terceira posição entre as nações com maior número de pessoas encarceradas, ficando atrás apenas dos EUA e Rússia.

Com o encarceramento em massa, que leva às superlotações das unidades prisionais, associado a estrutura física precária, falta de recursos e grande descaso, temos como resultado um sistema que afeta as mais diversas áreas da vida do sujeito, implicando em consequência físicas e psíquicas.

Ao voltarmos o olhar especificamente para a população carcerária feminina, as questões pontuadas anteriormente são intensificadas. Existir como mulher em um país controlado por homens e feito para homens, é um ato de resistência diário. Da mesma forma, ser mulher em um Sistema Prisional feito por e para homens é sinônimo de lutar para (sobre)viver de uma forma minimamente digna enquanto se cumpre pena privativa de liberdade.

O agravante está no fato de que as peculiaridades do gênero feminino são desconsideradas e, como resultado, vemos mulheres serem duplamente punidas e, novamente, excluídas de um sistema que não se adapta para recebê-las e pouco buscar alterar essa realidade, ou quase nada, optando por seguir ignorando até mesmo necessidades básicas.

A situação se torna ainda mais complexa quando a mulher presa está gestando ou é mãe. Desprezando-se o fato de que, via de regra, tais mulheres são as responsáveis pelos cuidados e sustento dos filhos, o sistema acaba penalizando também as crianças, que têm o vínculo com a mãe rompido e ficam sujeitas à guarda de familiares ou submetidas a institucionalização estatal.

² DEPEN - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de Informações penitenciárias., Ministério da Justiça, 2018.

A repercussão deste quadro gera consequências reais, amplas e impactantes na sociedade, mas sob outro prisma temos o fato de que ela também é um reflexo da mesma e o presente trabalho pretende analisar essa relação, traçando um caminho de análise do Sistema Penal, mecanismos de opressão e tocando mais especificamente na condição da mulher e da maternidade nesse contexto, com o objetivo compreender os efeitos psicossociais do encarceramento feminino e do exercício da maternidade no cárcere na sociedade brasileira contemporânea.

2.1 O Sistema Penal brasileiro e a política de encarceramento em massa

Em 1948 foi promulgada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, elaborada para garantir uma vida digna para todos os seres humanos, contendo pontos fundamentais como vida, saúde, trabalho, moradia, segurança e liberdade. A declaração abrange a todos, independente de nacionalidade, raça, etnia, religião ou sexo. Sendo assim, fica estabelecido que todos nascemos livres e iguais, tendo, então, direitos que são incondicionais.

O Brasil assinou a DUDH no mesmo ano de sua promulgação, mas nota-se ainda nos dias atuais grandes falhas quando se trata da aplicação desses direitos.

[...] supomos que por falta de legislação que faça atingir sua eficácia jurídica, e, na maioria das vezes, por falta de políticas que os viabilizem. Transformando direito em meras expectativas e em promessas que aguardam a boa vontade do poder público competente para serem cumpridas. (OLIVEIRA e COSTA, 2019, p.02)

Poucas medidas são tomadas para que seja efetivo o acesso da população à direitos básicos e toda implementação de políticas públicas requer muita luta, ainda mais em um governo que sustenta e promove a desigualdade social. A situação agrava-se quando se trata de oferecer cuidados às pessoas encarceradas, que são estigmatizadas e julgadas não apenas pelo Sistema Penal, mas também pela sociedade.

O uso da privação de liberdade ocorre há séculos e se mantém na contemporaneidade, onde observamos a materialização do Estado punitivo que usa da postura autoritária como artifício para o controle social.

Com governos cada vez mais totalitários e uma mídia que usa do sensacionalismo para atrair o público, a guerra contra o crime se tornou um pacto social, provocando na população

um medo generalizado e conseqüente busca por solução que traga segurança, encontrada na punição dos corpos.

Nesse novo arranjo político, o alarme social que se cria em torno da criminalidade acaba por provocar um generalizado desejo de punição, uma intensa busca por repressão e uma obsessão por segurança, ainda que simbólica. Como resultado, observa-se um controle social autoritário, identificável, principalmente, pelo encarceramento em massa das classes populares. (PASTANA, 2009, p. 01)

Com isso, o Brasil faz da Justiça Penal uma forma de atender às demandas de segurança e a usa como mediadora dos conflitos sociais. Não por acaso a punição e prisão se tornam os símbolos disso e são amplamente apoiadas pelo projeto liberal do Estado, assim como pela sociedade que tem uma falsa sensação de ordem e acredita que essa postura higienista é a melhor solução.

O encarceramento passa a ser, então, um mecanismo tranquilizador para a população e também uma forma de governos se mostrarem mais efetivos no combate ao crime, já que é mais perceptível e rápido prender que promover políticas públicas que possam levar a uma real e efetiva diminuição da criminalidade.

A lógica punitiva defende o uso das penas como única maneira plausível de lidar com as situações problemáticas, sendo a pena privativa de liberdade a predileta de seus adeptos. Sem o apoio ou omissão tanto dos civis quanto desses profissionais talvez não fosse possível que essa lógica se perpetuasse, uma vez que esta poderia tornar-se insustentável. [...] A vontade de punir dos juizes não resistiria se não existisse a vontade de ver punido, mais ainda, a crença de que punir produz um bem para todos da sociedade. (ALVES, 2020, p.01)

Para mascarar e amenizar as problemáticas desse sistema, as restrições de liberdade ganham um papel educador e, assim, ideologicamente, transmitem a ideia de que o cárcere pode ser algo positivo, ou seja, ao prender, promove-se um bem para a sociedade e para o indivíduo preso, isentando a população de realmente compreender a questão do encarceramento e os limitando noção rasa da prisão como apenas um destino de “malfeitores”. Porém, a perspectiva de que o cárcere pode ser positivo, ressocializador e educativo é muito distante da realidade, que expõem uma população carcerária negligenciada e que tem suas necessidades ignoradas. Parte disso “[...] tem a ver com a maneira pela qual consumimos as imagens das penitenciárias fornecidas pela mídia, ao mesmo tempo que a realidade do encarceramento permanece desconhecida para quase todos que não tiveram o infortúnio de cumprir pena” (DAVIS, 2019, p. 18).

Sendo o uso dessa punição naturalizado, desqualifica-se qualquer iniciativa que não a privação de liberdade, resultando no encarceramento em massa, que fica notável no aumento significativo e apavorante dos números de pessoas no Sistema Prisional.

O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias traz informações de todas as unidades prisionais brasileiras, incluindo dados de infraestrutura, vagas, perfil dos presos, entre outros. De acordo com dados publicados no Infopen 2019, relativos ao ano de 2017, a população carcerária do país é de 773.151 pessoas privadas de liberdade em todos os regimes, sendo São Paulo o Estado com os maiores números, tendo 233.755 encarcerados (INFOPEN, 2019). Com esses dados, aponta-se que a população prisional do Brasil ultrapassa o limite de vagas disponíveis, como mostra o gráfico a seguir.

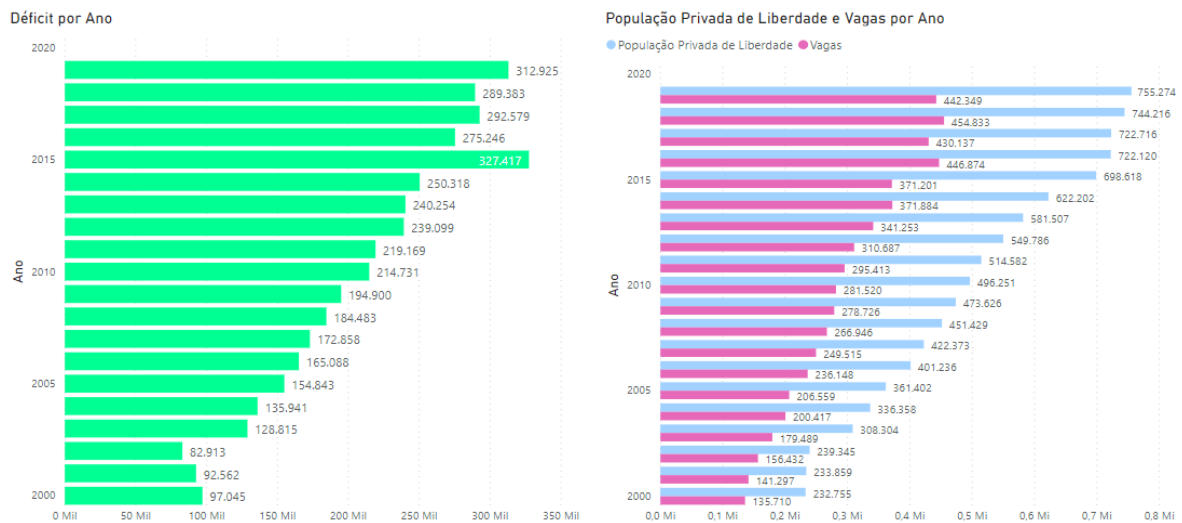


Figura 1: População privada de liberdade e déficit de vagas.

Fonte: INFOPEN, 2019

Com relação ao encarceramento feminino, observa-se que as mulheres também estão sendo presas massivamente, já que o número da sua população prisional também está em constante crescimento.

Se observarmos em série histórica a evolução da taxa de aprisionamento nos cinco países que mais encarceram mulheres no mundo, é possível observar que a expansão do encarceramento de mulheres no Brasil não encontra parâmetro de comparabilidade entre o grupo de países. Em um período de 16 anos, entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou em 455% no Brasil. No mesmo período, a Rússia diminuiu em 2% o encarceramento deste grupo populacional. (INFOPEN MULHERES, 2018, p.13)

O Sistema Penal e o uso da privação da liberdade como principal ferramenta de controle da criminalidade apontam para uma estrutura que atende uma parcela muito específica da

população, que se privilegia do sistema vigente. Assim, o encarceramento em massa não necessariamente está ligado ao aumento da criminalidade e, sim, a uma forma de ocultar os efeitos perversos do capitalismo para uma parcela extensa da sociedade que está excluída e marginalizada, e que também é assolada por outros sistemas de dominação e desigualdades estruturais profundas e interseccionais (não apenas de classe, mas também de raça/etnia e de gênero) (Gonzalez, 1984).

2.2 A população carcerária brasileira: um olhar para as questões de classe e raça

Como sociedade, somos marcados pela história que nos antecede e carregamos aspectos que são profundamente enraizados, como é o caso do racismo, do classismo e do patriarcalismo. Neste subcapítulo, esses aspectos serão observados em sua relação também com a criminalidade e o encarceramento.

Quando se trata de criminalidade e criminoso, antigamente, acreditava-se que o sujeito já nascia com uma marca que determinava a sua atuação ou não no crime como um destino inegável, chegando a acreditar que havia influência hereditária ou congênita. Isso está presente no que é chamado de criminologia, que começa academicamente com uma publicação de Cesare Lombroso, chamada “L’uomo Delinquente” em 1876, que investigava o arquétipo do criminoso nato.

Ao partir do pressuposto de que os comportamentos são biologicamente determinados, e ao basear suas afirmações em grande quantidade de dados antropométricos, Lombroso construiu uma teoria evolucionista na qual os criminosos aparecem como tipos atávicos, ou seja, como indivíduos que reproduzem física e mentalmente características primitivas do homem. Sendo o atavismo tanto físico quanto mental, poder-se ia identificar, valendo-se de sinais anatômicos, aqueles indivíduos que estariam hereditariamente destinados ao crime. [...] Em termos gerais, Lombroso reduziu o crime a um fenômeno natural ao considerar o criminoso, simultaneamente, como um primitivo e um doente. (ALVAREZ, 2002, p.01)

Ao passo que tivemos o desenvolvimento das ciências sociais críticas, desenvolvem-se as evidências de que os fatores sociais influenciam na inserção do sujeito na criminalidade. Aqui vale a reflexão sobre a própria noção de crime. O que se enquadra em um ato criminoso pode ser considerado relativo, “não existe uma realidade ontológica do crime, ou seja, ele não existe naturalmente e por si só. Trata-se de um ato ao qual é conferido contextualmente um significado” (ANDRADE, 2011, p.151).

Crime é uma conduta estabelecida por lei, e, na sociedade brasileira, por leis escritas. O próprio Código Penal de 1940 prevê a anterioridade da lei para a estipulação de uma conduta delitiva, ou seja, ressalta que “não há crime sem lei anterior que o defina”. Se espelho da sociedade e/ou se modelo para a sociedade, a lei penal exerce um papel de enquadramento de condutas consideradas intoleráveis que atentam contra determinados bens escolhidos para terem proteção penal. Há, portanto, uma seleção prévia de quais são esses bens e quais atentados a eles são considerados transgressões. Vida, patrimônio, costumes, honra, saúde pública, entre outros, são bens tutelados na esfera penal, e determinadas afrontas a eles recebem o nome de “crime”. (ANDRADE, 2011, p. 152)

O sujeito que comete o ato infracional pode ser considerado como criminoso antes mesmo de ser julgado e condenado; ele existe a partir do momento que se delinea quem pode ser considerado como delinquente. Nota-se uma seleção prévia na separação feita pelo sistema penal e pela sociedade de grupos definidos para sinalizar quem são os “bons” e os “maus”, atribuindo a determinados fenótipos e parcelas específicas da população a marca de potenciais transgressores e violadores dos bens protegidos pelo Código Penal.

Com pensamentos conservadores e neoliberais, acredita-se que a criminalidade é uma opção do sujeito, que a toma por questões individuais, e não leva em consideração as implicações sociais, políticas e econômicas. Isso, somado a uma estratégia política de insegurança e medo cada vez mais vista ao redor do mundo, torna justificável a substituição do Estado Social para o Estado Penal.

A prisão, dessa forma, funciona ideologicamente como um local abstrato no qual os indesejáveis são depositados, livrando-nos da responsabilidade de pensar sobre as verdadeiras questões que afligem essas comunidades das quais os prisioneiros são oriundos em números tão desproporcionais. Esse é o trabalho ideológico que a prisão realiza - ela nos livra da responsabilidade de nos envolver seriamente com os problemas de nossa sociedade, especialmente com aqueles produzidos pelo racismo e, cada vez mais, pelo capitalismo global. (DAVIS, 2019, p.16)

O cárcere se torna o local para colocar aqueles que representam riscos, sendo explícito quem são essas pessoas tomadas como “naturalmente” perigosas, considerados os inimigos públicos e que devem ser retirados do convívio social. Porém, deve-se lembrar que a luta de classes se desenvolve com algum grau de violência, compreendendo então que tanto a violência quanto a criminalidade são históricas, sociais e não estão relacionadas à personalidade, portanto, não há sentido falar em periculosidade ou em sujeito naturalmente perigoso e criminoso (MATSUMOTO, 2009). Também, uma vez que, o crime está presente em todas as esferas da sociedade, o que diverge é a aplicação desigual da legislação.

A lei se mostra, então, um instrumento de classe. Sendo elaborada por um determinado grupo, considerado superior intelectualmente, são um dispositivo de manutenção do poder

social, já que uma classe as produz visando a aplicação em outra e, assim, sua autopreservação. Temos então leis e uma política que se mostram explicitamente seletivas, marcadas pelo racismo, que criminaliza a pobreza e a miséria, e torna o cárcere um símbolo da desigualdade, algo que está intimamente ligado com a história do Brasil, a colonização e escravização, que ainda marcam a estrutura social do país. “Há uma associação entre delinquência e estilos de vida, classe social, tipos de trabalho, localização espacial dos sujeitos nas cidades, dentre outros” (ANDRADE, 2011, p.154).

Porém, dizer que há uma criminalização da pobreza e da miséria não significa que essas são as causas do crime. Esses significantes, associados ao desemprego, falta de recursos, fome, discriminação e violência, são os produtores da marginalidade que colocam uma ampla parcela da população em extrema vulnerabilidade. Tem-se ainda algo anterior a isso: o Estado, que se esquiva de cumprir suas funções sociais e contribui com a existência de pessoas em condições precárias. Portanto, é através de decisões políticas que se determina a criminalidade e sua evolução:

O maior encarceramento não tem, portanto, relação direta com o aumento da criminalidade, mas sim com o aumento dos miseráveis, totalmente excluídos do universo do trabalho. (PASTANA, 2009, p.03)

Para o marxismo e as perspectivas histórico-dialéticas baseadas nele, há uma relação entre o crime e a sociedade, sendo o primeiro produto do segundo. Ele também relaciona o Direito aos modos de produção, já que, com a evolução do capitalismo e a consolidação da burguesia no poder, houve um aumento da miséria e surge uma necessidade de lidar com o ‘supérfluo’, onde entra o Direito com o papel de exercer o controle dessa massa excedente. O cárcere se torna um modo de manter essas pessoas em constante vigilância e isolados da sociedade. Segundo Marx (1987, p.383):

O crime retira do mercado de trabalho parte da população supérflua e por isso reduz a concorrência entre os trabalhadores, impede, até certo ponto, a queda do salário abaixo do mínimo, enquanto a luta contra o crime absorve parte dessa população. O criminoso aparece como uma daquelas ‘compensações’ naturais, que reestabelecem um equilíbrio adequado e abre ampla perspectiva de ocupações úteis.

No Brasil, em 2021, a taxa de desemprego fechou em 14,2% no trimestre encerrado em janeiro, sendo a maior já registrada no período³. Calcula-se que no final do ano de 2021 o Brasil

³ Brasil deve ter a maior taxa de desemprego do mundo em 2021, aponta ranking com 100 países. G1, Economia, São Paulo, abr. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/04/11/brasil-deve-ter-a-14a-maior-taxa-de-desemprego-do-mundo-em-2021-aponta-ranking-com-100-paises.ghtml>> Acesso em: 08 maio 2020

ocupará a 14ª maior taxa de desemprego no mundo, segundo levantamento da Austin Rating. Ou seja, nos dias atuais, com uma quantidade alta de pessoas sem emprego e com as condições cada vez mais precárias de trabalho, há um empobrecimento estrutural e crescente que coloca mais pessoas em situação de vulnerabilidade e de marginalidade social.

No Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2019) é possível ter acesso aos dados sobre o Sistema Prisional e informações sobre o perfil da população carcerária. No relatório publicado em 2019, em relação a cor ou etnia da população prisional brasileira, temos o dado de que 63,6% dela é composta por pretos e pardos, apontando para uma seletividade penal, ou seja, a existência de um perfil preferencial que é submetido ao cárcere.

Angela Davis (2019) diz que a racialização do crime não diminuiu conforme o país foi se livrando da escravidão. O Brasil foi marcado por um longo período histórico de colonização e escravização, o que reflete na estereotipização do criminoso. Essa noção de que o crime está relacionado há um fenótipo, associada ao modelo de concentração de renda, que responsabiliza o pobre por sua situação econômica e o coloca em posição de inferioridade, são duas das razões pelas quais a população prisional é composta, majoritariamente, por negros e pardos. Atribuem-se características físicas àqueles que cometem delitos, em geral pretos e pobres.

Sobre as oportunidades educacionais, sabe-se que há também uma relação entre escolaridade e classe social, já que o acesso à educação se dá de forma diferenciada e desigual no Brasil. Em seu aspecto político, o modo como se estrutura a educação de um país sugere a serviço do que se está, o que se pretende, podendo ter imenso poder emancipatório e potencial para ser motor da ruptura da desigualdade social, da mesma forma que pode ser usada para a sua manutenção. No Brasil, temos ainda uma educação muito formal que preza por conteúdos que, além de europeizados, são focados em certificações que formam o sujeito mais para o trabalho, em uma lógica meritocrática, e menos para a cidadania crítica.

Assim, a educação formal é visualizada como parte de uma complexa trama que na tessitura da relação Estado-sociedade reúne elementos não apenas cognitivos ou propriamente pedagógicos, mas elementos econômicos (distribuição de bens simbólicos que operam posteriormente como chaves para a inserção no mercado de trabalho capitalista e para consumo dos bens materiais), elementos culturais (reconhecimento dos bens simbólicos que merecem ser conservados, distribuídos e certificados) e elementos políticos (estabelecimento de mecanismos de exclusão total e de inclusão excludente, seleção “meritocrática” de lideranças). (YANNOULAS; ASSIS; FERREIRA, 2012, p.343)

Os dados sobre o nível de escolaridade das pessoas no sistema prisional são uma confirmação dessa educação desigual. A maioria deles tem baixa escolaridade, sendo 51,3%

com Ensino Fundamental Incompleto, 14,9% com Ensino Médio Incompleto e apenas 13,1% com Ensino Fundamental Completo (INFOPEN, 2019). Angela Davis (2019) traz uma citação de Mumia Abu-Jamal onde ele questiona qual o interesse social e que benefícios há na ignorância dos presos, provocando a reflexão sobre como ocorre a regeneração desses presos se a educação lhes for negada. “Quem lucra com presos estúpidos?”.

Outro ponto analisado no Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias é com relação aos tipos de crimes cometidos.

Gráfico 24. Distribuição por gênero dos crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade, por tipo pena - Mulheres

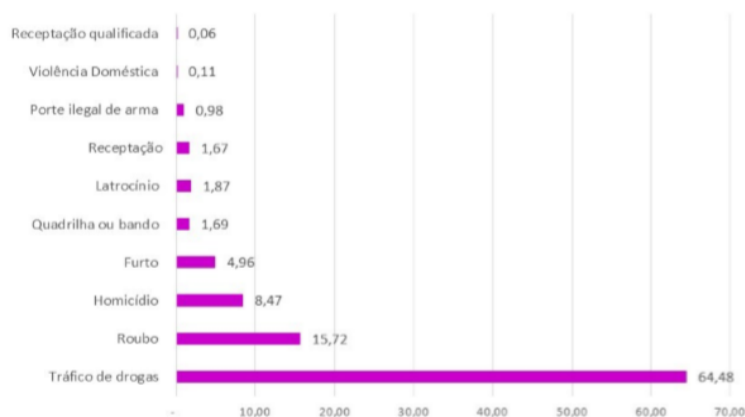


Figura 2: Tipos de crimes cometidos por mulheres privadas de liberdade.

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, 2019

Gráfico 23. Distribuição por gênero dos crimes tentados/consumados entre os registros das pessoas privadas de liberdade, por tipo pena - Homens

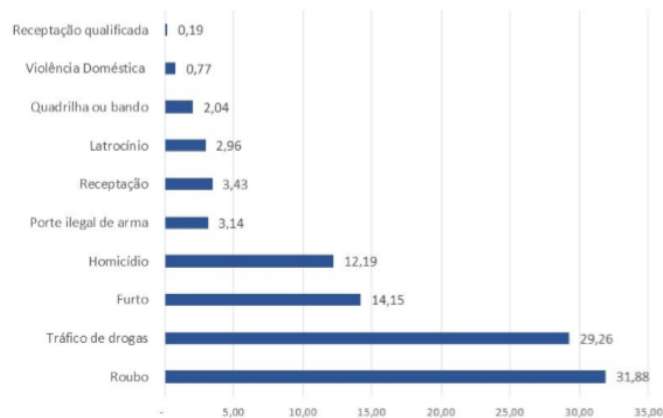


Figura 3: Tipos de crimes cometidos por homens privados de liberdade.

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, 2019

Ao observar os gráficos, constata-se que há uma prevalência dos crimes contra o patrimônio e tráfico de drogas. No tocante aos crimes contra o patrimônio percebe-se uma grande valorização do bem em detrimento da pessoa. Com o crescente estímulo ao consumo e o desejo de possuir bens materiais, ligados aos recursos necessários para tal que são relacionamos a meritocracia de quem foi capaz de adquirir bens, compreende-se que os delitos que ferem esses patrimônios são considerados mais graves e se dão como uma afronta às imposições capitalistas.

O tipo penal presente em grande quantidade, com um número de encarceramento expressivo principalmente entre as mulheres, é o tráfico de drogas. Historicamente, os Estados Unidos iniciaram a disseminação da imagem de que as drogas estavam relacionadas à rebeldia e deram início a guerra contra as drogas, marcando uma grande perseguição, que se destacava também pela perseguição a latinos, considerados os grandes produtores e distribuidores de entorpecentes.

No Brasil não foi diferente e, ao longo dos anos, ficou cada vez mais enraizada a noção de guerra às drogas, que também se mostrou muito seletiva. O combate ao tráfico, além de superlotar o sistema prisional, também é responsável por grandes atos violentos que ocorrem em endereços específicos: morros e periferias. É transmitido amplamente que o tráfico está localizado nas periferias, algo que ficou presente no imaginário social, por isso a concentração das ações nesses locais, que atinge com força a população pobre e negra.

A realidade é que o tráfico e consumo de drogas ocorre frequentemente entre a classe média e alta também, o que difere é o tratamento dirigido a elas, dando imunidade a um e agindo com violência contra o outro. Inclusive, algo comum, que pode ser visto com uma certa frequência na mídia, é a patologização do sujeito de classe média, que se vale de um diagnóstico em saúde mental para se desresponsabilizar por seus atos, como se um sofrimento psíquico produzisse seus comportamentos. Se esse uso do diagnóstico é aceito, muitas vezes, juridicamente, isso também levanta a questão se todo sofrimento psíquico recebe um mesmo tratamento ou se é apenas mais uma maneira de reforçar privilégios de grupos dominantes, já que para alguns o diagnóstico funciona justamente como mais uma estrutura de opressão. De um lado, o diagnóstico em saúde mental como estigmatização, exclusão e violência; de outro, um aval para não se responsabilizar por seus atos, sejam quais forem.

Onde se pode apreciar a injustiça de nosso sistema econômico é no fato que, para um mesmo tipo de sintomas, para um mesmo grau de perturbação mental, nas classes altas

tem-se um tratamento curto com reintegração social, enquanto que na classe operária o mesmo caso de delírio leva a um destino de aniquilamento. Uma situação parecida ocorre nos casos de delito: aquele que rouba para comer vai preso e aquele que rouba milhões é um respeitável e poderoso cavalheiro que viaja seguidamente para a Europa. (MOFFAT, 1986, p.53)

Esses mecanismos estão relacionados a política neoliberal que produz a narrativa de um inimigo público, que não é o Estado e, dessa forma, o Estado consegue se esquivar de cumprir seu papel no social e tomar a responsabilidade perante o tamanho desamparo que leva a existência da precariedade da vida, extrema pobreza e vulnerabilidade. Compreende-se que há, sim, uma seletividade penal que estigmatiza e cria esse inimigo público, e usa como meio de “solução” o encarceramento em massa, sem considerar as motivações que levam o sujeito à criminalidade e sem que se demonstre qualquer interesse pela reeducação e reinserção social daquele que foi privado de liberdade. O que se observa é a naturalização da punição em uma tentativa de docilizar os corpos e “controlar o indivíduo, a neutralizar sua periculosidade, a modificar suas disposições criminosas, a cessar somente após obtenção de tais modificações” (FOUCAULT, 2014, p.23). Produz-se, assim, bons presos e, em seguida, bons trabalhadores, que saibam ser disciplinados, seguir ordens e leis, já que “o corpo só se torna útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso” (FOUCAULT, 2014, p.29)

Cria-se na figura do criminoso um bode expiatório e, ao mesmo tempo que se controla esse grupo social através da punição efetiva, controlam-se os trabalhadores por meio do medo. Eles temem que possam se tornar exército de reserva e, conseqüentemente, nessa lógica, também presos e, por isso, valorizam seus empregos e se mostram submissos ao modelo de produção e consumo imposto, fechando, assim, o ciclo dos interesses capitalistas. (SILVA, 2019, p. 22)

Compreender essa realidade nos aponta como a sociedade tem lidado com os fenômenos sociais através da exclusão dessa parcela da população, acreditando que devem ser isoladas, neutralizadas e invisibilizadas. Esse Estado Penal que busca a manutenção do *status quo* reforçando a desigualdade social, é o mesmo que invisibiliza a mulher e coloca a população carcerária feminina em condições precárias, o que será introduzido mais aprofundadamente em seguida.

2.3 Uma perspectiva de gênero

Este trabalho se iniciou com um breve aprofundamento sobre o Sistema Penal brasileiro e as formas como o Estado, cada vez mais autoritário, faz uso das penas de privação de liberdade como punição e estratégia de controle social, ações essas que estão direcionadas a parcelas

muito específicas da população e, como já explicitado, apontam para uma criminalização da pobreza, sustentando a extrema desigualdade social presente no nosso país.

Através dos dados, verifica-se que essa seletividade penal é pautada em raça e classe, mas é importante destacar a condição da população carcerária feminina, que, além dos pontos já citados acima, também estão atravessadas pelo fator gênero, que provoca desigualdade entre homens e mulheres na sociedade e privilegia o sexo masculino.

Se há uma luta das mulheres para que ocupem os espaços sociais, há também uma luta pela conquista de direitos no espaço prisional, que também é pautado pelos pressupostos do patriarcalismo e não considera as peculiaridades da mulher em sua constituição.

Para BRAGA, 2015, o reconhecimento dos direitos das mulheres configura-se de maneira seletiva e perversa, proporcionando um acesso à justiça limitado e perpassado por estigmas que busca repreender qualquer comportamento que desvirtue do lugar simbólico atribuído à mulher na sociedade. Consequentemente, o sistema penitenciário reflete essas práticas normativas, constituindo-se como um sistema sexista, que demarca hierarquias de gênero e privilegia ações voltadas aos homens em privação de liberdade. (ALCÂNTARA; SOUSA; SILVA, 2018, p.99)

Fazendo uma retrospectiva histórica sobre o encarceramento de mulheres e estudos sobre essa temática, chegamos novamente na criminologia positivista que, assim como no caso dos homens, remete a Lombroso. Ele aplicou suas teorias do crime como fenômeno biológico para as mulheres, publicando com Giovanni Ferrero 'La donna delinquente' em 1892, baseado em pesquisas realizadas em penitenciárias femininas italianas através de análise de características fisiológicas. A criminologia vai fazer uso, então, de questões biológicas e patologizantes na formulação de sua teoria para a criminalidade feminina.

Também tendo por base o evolucionismo positivista e o determinismo biológico, Lombroso utiliza a teoria do atavismo para justificar fisiologicamente a propensão das mulheres para a prática de atividades ilícitas. Segundo ele, as mulheres são mais obedientes à lei que os homens, sendo movidas, porém, pela amoralidade. Por "amorais", entende-se "engenhosas", "frias", "calculistas", "sedutoras", "malévolas" (MENDES apud PEIXOTO, 2017, p.29)

Com concepções morais presentes na noção dos papéis sociais atribuídos às mulheres na sociedade patriarcal, a criminologia vem como mais um discurso de homens para homens sobre mulheres, que não as coloca como sujeitas e traz uma perspectiva carregada de preconceitos e julgamentos sexistas. "Isso muito influenciou, e ainda influencia, a política criminal em relação à mulher, pois, o determinismo biológico que vai da histeria, do descontrole emocional ao estereótipo masculinizado ainda são presentes em muitos estudos sobre a criminalidade feminina." (PEIXOTO, 2017).

O gênero feminino fica marcado por uma suposta inferioridade em relação ao masculino, tanto no sentido moral quanto biológico. As mulheres foram apagadas historicamente da memória coletiva, mantendo a fantasia de que tudo foi feito por homens, mais especificamente, homens brancos. Com esse silenciamento e apagamento, as mulheres são excluídas das esferas políticas, ou seja, não ocupam posições de poder, sendo retiradas do protagonismo até mesmo na atuação em crimes:

[...] o sistema patriarcal maximiza as relações de dominação e de poder exercido pelo homem em relação à mulher delineando os estereótipos em relação à mesma, de sua inferioridade intelectual e cognitiva, de sua dependência emocional, social e econômica ao homem, de seu confinamento ao espaço privado e ao seu destino biológico reprodutivo e de sua agorafobia política. (MIYAMOTO e KROHLING, 2012)

É importante entender a conceituação do papel da mulher e do homem na sociedade como algo não natural, mas historicamente construído. Simone de Beauvoir⁴ no livro “Segundo Sexo”, em 1949, coloca que essa atribuição de papéis é a raiz da opressão sofrida pelas mulheres, o que se reforça na instituição casamento, formação de família e no controle reprodutivo, retirando da mulher a apropriação do próprio corpo. Seu papel na sociedade fica resumido então à feminilidade e quando a mulher não age de acordo com o que se espera, fora desses moldes, ela é extremamente culpabilizada. No caso da mulher que transgredir a lei, essa culpa é duplicada.

O conceito de duplo desvio é essencial para a compreensão de como as mulheres são tratadas nos sistemas judiciários e como se dão suas experiências no contexto prisional (GRANJA, 2015a). A mulher reclusa é duplamente estigmatizada como transgressora da ordem social e de seu papel materno e familiar, fruto de uma sociedade machista e patriarcal. (PEIXOTO, 2017, p.39)

Através dessa perspectiva da mulher, desenvolve-se também a prisão como uma forma de domesticação e de vigilância da sexualidade. Angela Davis, quando descreve o modelo punitivo estadunidense, reconhece que era centralizado no homem e que a expectativa com a privação de liberdade da mulher era de reabilitação, portanto, utilizava-se de modelos que se baseavam no “pressuposto de que mulheres ‘criminosas’ podiam se regenerar por meio da assimilação de comportamentos femininos adequados” (DAVIS, 2019, p.69). Usa-se então a punição de privação de liberdade para mulheres como uma forma de 'devolvê-la' à sociedade preparada para representar seu papel.

⁴ Simone de Beauvoir foi uma escritora francesa, filósofa, ativista e professora. Integrante do movimento existencialista, é considerada uma das principais teóricas do feminismo moderno.

Porém, devemos entender que papel social é esse, fazendo também um recorte de raça. Assim como a herança patriarcal é presente na sociedade contemporânea, deve-se lembrar a forte herança escravocrata, portanto, o papel desempenhado e esperado de mulheres brancas é diferente do de mulheres negras, então o uso da reclusão para treinar mulheres a serem boas esposas e mães, também pode ser repensado no caso de mulheres negras. Davis (2019, p.69) vai dizer que “um treinamento destinado a produzir esposas e mães melhores dentre as mulheres brancas de classe média produzia empregadas domésticas qualificadas dentre as mulheres negras e pobres.”

Lélia Gonzalez, em 1984, já aponta para a dupla imagem da mulher negra, que se dá como mulata e como doméstica, que remete à tentativa de branqueamento e também à domesticação/docilização das mulheres negras. No caso da doméstica, “ela nada mais é que a mucama permitida, a da prestação de bens e serviços, ou seja, o burro de carga que carrega sua família e a dos outros nas costas” (p.230). Gonzalez vai indicar que a posição da mulher negra na sociedade está na base da exploração, é marginalizada e solitária na responsabilidade de cuidar.

Mas é justamente aquela negra anônima, habitante da periferia, nas baixadas da vida, quem sofre mais tragicamente os efeitos terríveis da culpabilidade branca. Exatamente porque é ela que sobrevive na base da prestação de serviço, segurando a barra familiar praticamente sozinha. Isto porque seu homem, seus irmãos ou seus filhos são objeto de perseguição policial sistemática. (GONZALEZ, 1984, p.231)

Com isso, a autora aponta para o assujeitamento não apenas da mulher, mas da população negra em geral e a separação quanto ao espaço físico ocupado por dominadores e dominados, situando o negro na condição de pobreza e vulnerabilidade, que tira seu valor político e social. Como diz Elza Soares⁵:

“A carne mais barata do mercado é a carne negra

Que vai de graça para o presídio

E para debaixo do plástico

E vai de graça para o subemprego

E para os hospitais psiquiátricos”

⁵ SOARES, E. **A carne**. Do cóccix até o pescoço, 2002. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=yktrUMoc1Xw>> Acesso em:

Feitos apontamentos da perspectiva de gênero com recorte de raça, pode-se dizer que a história das mulheres é marcada por opressões e violências persistentes e sobrepostas. No caso da mulher que transgride a lei, além das violências de gênero presentes na conduta masculina, “a mulher ainda é vítima da violência institucional, que reproduz dois grandes tipos de violência estrutural da sociedade: a das relações sociais capitalistas e das relações sociais patriarcais, traduzidas na desigualdade de gênero” (PEIXOTO, 2017, p.40).

Esse debate sobre os atravessamentos da violência a qual a mulher é exposta durante toda sua vida é fundamental, especialmente quando, segundo dados fornecidos pela Organização Mundial de Saúde, vivemos no 5º país que mais mata mulheres no mundo. De acordo com o Mapa da Violência (2015), entre 1980 e 2013, morreram um total de 106.093 mulheres vítimas de homicídio. A taxa de 1980 era de 2,3 vítimas por 100 mil, passando para 4,8 em 2013, tendo um aumento de 111,1%, sendo 2,4 vezes maior que a média internacional (WAISELFISZ, 2015).

O Atlas da Violência (IPEA⁶, 2020) indica que, no ano de 2018, 4.519 mulheres foram assassinadas no Brasil, sendo 4,3 homicídios para cada 100 mil habitantes do sexo feminino. Estima-se que uma mulher foi assassinada no Brasil a cada duas horas. Dentre elas, 68% eram negras. Apesar do relatório apontar para uma redução no número de homicídios de 2017 para 2018, isso apenas ocorreu no caso de mulheres não negras. “Se, entre 2017 e 2018, houve uma queda de 12,3% nos homicídios de mulheres não negras, entre as mulheres negras essa redução foi de 7,2%. Analisando-se o período entre 2008 e 2018, essa diferença fica ainda mais evidente: enquanto a taxa de homicídio de mulheres não negras caiu 11,7%, a taxa entre mulheres negras aumentou 12,4%” (IPEA, 2020). Em 2018, 68% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras (IPEA, 2020)

No ano de 2013, dos 4.762 homicídios de mulheres registrados, 50,3% foram perpetrados por um familiar da vítima e 33,2% foram pelo parceiro ou ex-parceiro, isso considerando mulheres de todas as idades. Se considerarmos mulheres acima de 18 anos, a proporção sobe para 43% das vítimas de feminicídio cometido por parceiros ou ex-parceiros. Em 2014 um total de 85,9 mil meninas e mulheres vítimas de violência exercida por pais, parceiros, ex-parceiros, filhos e irmãos foram atendidas pelo SUS, ou seja, sofreram violência a tal ponto que demandaram atendimento médico. Se há uma estimativa que 80% dos

⁶ IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

atendimentos médicos do país são realizados pelo Sistema Único de Saúde, então calcula-se que 107 mil meninas e mulheres vítimas de violência receberam atendimento médico nesse mesmo ano (WAISELFISZ, 2015).

A normalidade da violência contra a mulher no horizonte cultural do patriarcalismo justifica, e mesmo “autoriza” que o homem pratique essa violência com a finalidade de punir e corrigir comportamentos femininos que transgridem o papel esperado de mãe, de esposa e de dona de casa. Essa mesma “lógica justificadora” também acontece em casos onde a violência é exercida por desconhecidos contra mulheres consideradas “transgressoras” do papel ou comportamento culturalmente esperado e/ou imposto a elas. Em ambos os casos, culpa-se a vítima pela agressão sofrida [...] (WAISELFISZ, 2015, p.75)

Os dados apresentados indicam a vulnerabilidade na qual a mulher se encontra no Brasil, com índices tão elevados de violência e que ocorrem majoritariamente no ambiente doméstico. Em 7 de agosto de 2006 foi promulgada a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), inspirada na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. A Lei Maria da Penha levantou o debate e deu visibilidade a violência de gênero sofrida no ambiente doméstico e familiar. Houveram avanços com a sua promulgação, mas os números permanecem altos.

A autora Paula Carvalho Peixoto, em sua monografia “Vítimas encarceradas: Histórias de vidas marcadas pela violência doméstica e pela criminalidade feminina” (2017), faz a relação entre a entrada da mulher na criminalidade e a violência doméstica, constatando que é um elemento recorrente na vida daquelas que vivem no cárcere: “A maioria das mulheres ofensoras têm em comum um passado de violência, seja aquela praticada no âmbito familiar ou doméstico, ou aquela produzida pela precarização das condições de vida” (PEIXOTO, 2017, p.111)

Inclusive, essa precarização da vida, a dependência do agressor, o medo, isolamento, vergonha e o adoecimento psicológico são fatores psicossociais importantes, que contribuem para a permanência da mulher no ambiente em que é violentada e que impedem a denúncia e dificultam o rompimento do vínculo.

Angela Davis (2019) também faz a relação entre a violência e o encarceramento quando fala da atualização da punição contra a mulher. Antes mesmo do surgimento das prisões, as mulheres já sofriam punições corporais nos espaços domésticos por meio de agressões físicas que visavam disciplinar e docilizar. Com o uso da prisão como principal forma de punição pública, as mulheres continuaram submetidas a violência, agora somada a estatal.

O que não se costuma reconhecer é a conexão entre o castigo corporal imposto pelo Estado e as agressões físicas a mulheres nos espaços domésticos. Essa forma de disciplinamento corporal continua sendo infligida a mulheres de forma rotineira no contexto de relacionamentos íntimos, mas raramente é encarada como algo relacionado à punição estatal. (DAVIS, 2019, p. 74)

Diante do exposto, pode-se inferir que as mulheres na sociedade são atravessadas por esse contexto de violências, que se expressam no plano psicológico, físico, moral, sexual ou institucional. O caráter dessas violências é profundamente influenciado pelo gênero e gera impactos psicossociais que refletem e estruturam ainda mais a questão do gênero na sociedade como um todo, assim como nas formas de punição do cárcere feminino.

2.4 A mulher no cárcere

Para as mulheres encarceradas, as condições estão muito distantes do ideal. No Brasil, muitas unidades prisionais não fazem distinção de gênero, levando a práticas ineficientes quando se trata de cuidados específicos da população feminina. Ou seja, se as condições das prisões masculinas são ruins, para as mulheres a situação é ainda pior.

De acordo com as Regras de Bangkok (2016, p.11): “Há grande deficiência de dados e indicadores sobre o perfil de mulheres em privação de liberdade nos bancos de dados oficiais governamentais, o que contribui para a invisibilidade das necessidades dessas pessoas”.

Em 2015 foi lançado o Levantamento Nacional de informações penitenciárias - Infopen Mulheres, sendo a primeira publicação da Infopen a abordar exclusivamente o sistema carcerário feminino, algo que se tornou necessário com o crescimento exponencial dessa população.

Entre 2000 e 2016 a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou 525%, passando de 6,5 mulheres encarceradas para cada grupo de 100 mil no ano de 2000 para 40,6 mulheres encarceradas para cada grupo de 100 mil em 2016. Segundo levantamento, em 2017 a população carcerária feminina era composta por aproximadamente 40 mil presas e, em junho de 2017, foi registrada uma taxa de ocupação de 156,7%, havendo, portanto, um déficit de vagas (INFOPEN MULHERES, 2018).

A superlotação e a ausência de unidades prisionais exclusivamente femininas suficientes para comportar a quantidade de mulheres encarceradas faz com que elas fiquem em condições

de vulnerabilidade durante o cumprimento da pena. No Brasil, 17% dos presídios são unidades mistas, ou seja, possuem alas ou celas específicas para mulheres dentro de um estabelecimento originalmente masculino, e apenas 7% são exclusivamente femininas (INFOPEN MULHERES, 2018).

Essas condições remetem ao próprio surgimento de presídios nos moldes atuais e a demora para o surgimento de prisões femininas. Em 1924, Lemos Britto elabora um projeto de penitenciária feminina com a justificativa de que as mulheres representavam riscos aos homens por aumentar “o martírio da forçada abstinência”. Em 1937 surge a primeira penitenciária feminina do Brasil, que tinha sua administração interna e pedagógica feita por freiras. Presídios regidos por instituições religiosas se estenderam até os anos 60, quando movimentos feministas começaram a lutar pelo direito de mulheres presas (PEIXOTO, 2017). Isso sinaliza e reforça a ideia de que a criminalidade feminina estava relacionada à transgressão de princípios morais, as punições previam o controle dos corpos e da sexualidade da mulher. Além disso, as prisões que estavam ancoradas no cenário social eram as masculinas o que levava, e leva, à invisibilidade da criminalidade feminina, que conseqüentemente se torna invisibilidade da mulher presa.

A análise do perfil das mulheres encarceradas revela que a seletividade também age sobre as mulheres. De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen Mulheres, de 2017, a maioria das mulheres encarceradas são jovens, sendo 50% delas entre 18 e 29 anos e 39% entre 30 e 45 anos. Em relação ao estado civil, temos que 62% são solteiras. Mulheres negras e pardas compõem 62% da população encarcerada feminina e a taxa de aprisionamento também apresenta uma divergência significativa entre mulheres brancas e negras, sendo 40,1 por 100 mil mulheres para brancas e 62,5 por 100 mil para negras.

O fator escolaridade também chama atenção. Grande parte das mulheres presas têm baixa escolaridade: 45% têm Ensino Fundamental Incompleto, 17% têm Ensino Médio Incompleto e apenas 15% concluiu o Ensino Médio (INFOPEN MULHERES, 2018). “No sistema penitenciário, mais da metade das mulheres custodiadas possuem baixa escolaridade, ao passo que entre a população brasileira percebe-se maior dispersão entre todos os níveis educacionais.” (RELATÓRIO TEMÁTICO SOBRE MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE, 2017, p.35)

Analisando os tipos penais dos crimes cometidos, de acordo com o Infopen 2019, 20% dos crimes cometidos por mulheres são de roubo ou furto e 62% são por crimes ligados ao tráfico de drogas, o que significa dizer que 3 em cada 5 mulheres presas respondem a crime ligado ao tráfico, contra 31,8% dos homens para o mesmo tipo penal.

De acordo com Helves (2014), os fatores que justificam o maior envolvimento das mulheres com crimes ligados ao tráfico de drogas são: i) a condição de chefes de família e que - sem segurança financeira - recorrem às atividades ilícitas em busca de sustento; ii) o legado de homens envolvidos com o tráfico que transmitem seus negócios ilícitos a suas mulheres; iii) a dependência de drogas ilegais; iv) a possibilidade de executar atividades no âmbito doméstico que permitam ao mesmo tempo o cuidado com os filhos. (DIAS, MENEGUETTI, 2020, p.02)

O dado explicita que a guerra contra as drogas afeta as mulheres de forma desproporcional, que em grande maioria trabalham na baixa hierarquia do tráfico, ou seja, não são gerentes nem apresentam alta periculosidade. Sendo assim, podemos dizer que muitas mulheres são privadas de liberdade por crimes que poderiam ter suas penas cumpridas de modo alternativo, não por meio da reclusão e afastamento completo:

Não se tem conhecimento de alguma grande liderança feminina no tráfico de drogas que esteja respondendo por esse crime. A maioria das mulheres encarceradas como traficantes tinham papéis irrelevantes e subalternos dentro do tráfico, é pobre, possivelmente usuária, e foi presa ao tentar entrar com drogas nos presídios, ou portando pequenas quantidades. (OLIVEIRA, 2019, p.05)

A inserção da mulher em atividades ilegais como o tráfico de drogas tem relação com as condições sociopolíticas nas quais as mulheres se encontram, já que “a pobreza está rapidamente se tornando um problema feminino e que está de maneira direta ligada ao aumento de famílias que são chefiadas por mulheres, isto é, aquelas famílias onde há apenas um adulto do sexo feminino responsável e nenhum adulto do sexo masculino” (CHERNICHARO, 2016, p.170).

Este processo de feminização da pobreza está relacionado a essa cultura na qual vivemos onde os cuidados são responsabilidade quase exclusiva da mulher, que precisa assumir a família sozinha, sofrendo com relação a distribuição do tempo, que interfere no trabalho. Essa divisão sexual do trabalho afeta a mulher com oportunidades, e salários, desiguais. A conta não fecha, já que à mulher é atribuída a responsabilidade, mas fica em extrema vulnerabilidade com a dificuldade de entrada no mercado. “No Brasil, de acordo com dados da IPEA, mais da metade de famílias chefiadas por mulheres são pobres (cerca de 53%), enquanto apenas 23% de famílias chefiadas por homens entram nesta classificação” (CHERNICHARO, 2016, p.173).

Consideramos o processo de feminização da pobreza e a seletividade de gênero por crimes ligados às drogas têm íntima relação, pois, neste contexto, é fortalecida tanto a condição vulnerável de gênero como a de classe social, além de relações envolvendo o tráfico de drogas (e o espaço que a mulher ocupa nele), como a construção e manutenção do papel social feminino. Em outras palavras: a condição de gênero da mulher e a vulnerabilidade que ela representa são exploradas não só quando uma mulher exerce um papel subalterno nas redes do tráfico, mas também quando, ao praticar uma atividade ilícita como a venda de drogas, consegue exercer seu papel feminino em esferas mais íntimas, como o cuidado do filho e da casa. (CHERNICHARO, 2016, p.174)

Além disso, é preciso reconhecer a diferença no tratamento dado a mulheres e homens para um mesmo tipo penal, mais um sinal da incidência dos marcadores de gênero na pena. As autoras Camila Dias e Vanessa Meneguetti (2020) apontam para essa diferença e fazem uso de uma citação de Olga Espinoza (2004), onde ela alerta para o tratamento desigual que ocorre na execução penal, já que “detentas, geralmente, cumprem sua cadeia de ‘ponta’, isto é, do começo ao fim sem receber os benefícios de progressão de pena a que têm direito” (p.03).

De acordo com Carvalho e Jesus (2012), na cidade de São Paulo, 24% das mulheres condenadas por tráfico de drogas receberam a pena mínima de 1 (um) ano e 8 (oito) meses em contrapartida a 42% dos homens. Em 11% dos casos, as mulheres receberam a pena acima de 7 anos, enquanto apenas 3% deles tiveram a pena agravada. (DIAS; MENEGUETTI, 2020, p.03)

É importante ressaltar um outro aspecto onde a desigualdade de gênero se faz muito clara no contexto do cárcere: o abandono vivenciado pelas mulheres após privadas de liberdade, em uma frequência muito maior que a experienciada por homens em uma mesma situação.

Ao ser excluída pela família, a presa perde seu maior contato com o mundo externo. Tudo lhe é dificultado. Não somente bens materiais lhe são negados, como também dados importantes sobre o andamento de seu processo, uma vez que os familiares é que cobram dos advogados tais informações processuais. (SILVA, 2011, p.165)

Os dados apontam que, em relação à visitação, há uma diferença nas médias para homens e mulheres. “Nos estabelecimentos masculinos, foram realizadas, em média, 7,8 visitas por pessoa ao longo do semestre, enquanto nos estabelecimentos femininos e mistos, essa média cai para 5,9 por pessoa privada de liberdade” (INFOPEN MULHERES, 2018, p.27) .

Ao adentrar o cárcere, a mulher sofre mais um processo de exclusão, ficando desamparadas não apenas pelo Estado, mas também pelos familiares, refletindo a intensidade com que é julgada socialmente a mulher que comete um crime. Por ainda haver uma conduta esperada da mulher de feminilidade e bom comportamento, quando elas saem desse lugar simbólico que lhes é atribuído, são reprimidas e punidas, não apenas pelo sistema penal, mas também pela sociedade. Ainda que o encarceramento feminino esteja em uma crescente e isso seja um reflexo de impactos sociais que agem tanto sobre a mulher quando ao homem, sabe-se

que a criminalidade masculina é vista como mais “normal” e a feminina como patológica, como aponta Angela Davis:

A criminalidade masculina, entretanto, sempre foi considerada mais “normal” do que a criminalidade feminina. Sempre houve uma tendência a encarar as mulheres que foram punidas publicamente pelo Estado por seu mau comportamento como significativamente mais anormais e muito mais ameaçadoras para a sociedade do que as numerosas contrapartes masculinas. (DAVIS, 2019, p.71)

Isso porque, para o Estado, as mulheres quando cometem o crime o fazem por uma questão social e moral. “Ao passo que os criminosos do sexo masculino eram considerados indivíduos que tinham simplesmente violado o contrato social, as criminosas eram vistas como mulheres que tinham transgredido princípios morais fundamentais da condição feminina” (DAVIS, 2019, p.76).

Essa tendência a associar mulheres encarceradas como anormais e mais ameaçadoras também foi responsável por internações de mulheres em instituições psiquiátricas antes do surgimento de presídios nos moldes atuais.

Estudos que indicam que as mulheres têm mais probabilidade do que os homens de ir parar em instituições psiquiátricas sugerem que, enquanto as cadeias e prisões têm sido instituições dominantes no controle de homens, as instituições dominantes no controle de mulheres, as instituições psiquiátricas têm servido a um propósito similar no que diz respeito às mulheres. Ou seja, os homens delinquentes eram tidos como criminosos, enquanto as mulheres delinquentes eram tidas como insanas. (DAVIS, 2019, p.72)

Com essa percepção da mulher criminosa como ameaçadora e perigosa, a punição através da privação de liberdade vem associada a uma forte violência institucional. A vigilância e controle constante constituem esse espaço e a busca pela docilização e domesticação das mulheres se realiza por repressão e punições corporais. “Paradoxalmente, as reivindicações por paridade com as prisões masculinas, em vez de criar melhores oportunidades educacionais, profissionais e de saúde para as prisioneiras, com frequência levaram a condições mais repressivas para essas mulheres” (DAVIS, 2019, p.82).

No caso de mulheres encarceradas que estão gestantes ou são mães, a situação não melhora e encontram o mesmo desamparo. Há um despreparo do sistema prisional para receber mulheres grávidas, tornando a gestação durante a privação de liberdade um período ainda mais angustiante. Além disso, tanto para mulheres que têm seus bebês na prisão, quanto para aquelas que deixaram seus filhos do lado de fora, o laço é rompido de maneira brusca, sem nenhum preparo ou amparo, o que gera muito sofrimento.

Essas mulheres, de modo geral, são as responsáveis pela criação e sustento de seus filhos. A solidão da mulher é anterior à privação de liberdade e essa responsabilidade solo em relação aos filhos é mais um indicativo da vulnerabilidade social e da pauperização das mulheres. Pode-se aqui apontar que as famílias monoparentais femininas empobrecem dadas as dificuldades da mulher e mãe solteira de se inserir no mercado de trabalho, investir na carreira e socializar-se com as regras do mercado (OLIVEIRA, 2019). O processo de inserção no mercado de trabalho é dificultado para uma egressa do sistema prisional, que é privada de liberdade em uma situação de vulnerabilidade e também sai desse sistema desamparada e despreparada.

2.5 Sobre a maternidade no cárcere e suas particularidades

Há um grande impacto nas famílias quando um membro é encarcerado, sendo ainda maior quando ocorre com uma mulher gestante ou que tenha filhos. Como abordado anteriormente, é comum mulheres que são chefes de família e as únicas responsáveis pelo sustento da casa, o que tem relação com a entrada na criminalidade.

No Infopen Mulheres 2017 foi abordada a questão do número de filhos das mulheres privadas de liberdade, considerando a importância de compreender o impacto que o encarceramento provoca nas famílias e comunidades, mas houve uma baixa amostragem devido a dificuldade da coleta desse dado. “A disponibilidade de informação sobre o número de filhos, no entanto, permanece baixa em todo o país e foi possível analisar dados referentes a apenas 7% da população prisional feminina em Junho de 2016” (INFOPEN MULHERES, 2018, p.50). Os dados mostraram que 74% das mulheres encarceradas têm filhos, enquanto, entre os homens o número é 53%.

Em que pesem as desigualdades persistentes na sociedade quanto a distribuição da responsabilidade sobre a execução do trabalho de cuidados (domésticos e com os filhos, especialmente), entre homens e mulheres, que podem influenciar a declaração sobre filhos junto aos cadastros sociodemográficos, é preciso aprofundar a análise sugerida pelos dados do Infopen, que apontam para uma importante desigualdade na distribuição de filhos entre homens e mulheres no sistema prisional e demandam, assim, a formulação de serviços e estruturas penais capazes de responder, por um lado, à possibilidade de institucionalização da criança e, por outro, aos efeitos da separação da mãe na vida das crianças e comunidade (INFOPEN MULHERES, 2018, p.51)

Se há dificuldade em coletar informações de quantas mulheres encarceradas são mães, pode-se concluir que os dados sobre o número de filhos que foram separados de suas mães será

ainda mais difícil de conseguir. Mesmo com a subnotificação, o rompimento é um fato e analisar os efeitos disso é fundamental.

A maternagem é uma experiência complexa para a mulher e durante a gravidez, muitas alterações ocorrem, desde biológicas, até psicológicas e sociais. Para a mulher que está encarcerada esse período se torna ainda mais difícil e os conflitos aumentam, tanto no sentido prático quanto emocional (ZENERATO; PARRA, 2018):

As condições para o cumprimento de direitos podem ser complexificadas quando a mulher é detida gestante ou engravida na reclusão e, portanto, necessita de cuidados especiais. Essa mulher-mãe pode se deparar com uma confusão de sentimentos por não estar em um ambiente considerado propício para o nascimento da criança. E mesmo essa gravidez sendo desejada, pode provocar medo pelas condições sociais em que esta será inserida e, com isso, a mulher pode sentir incertezas sobre o futuro dessa relação com o bebê. (MARIN, 2015) (SILVA; SILVA; FALCÃO, 2019, p.03)

Sendo o ambiente um fator importante no desenvolvimento saudável da gestação, no caso da mãe gestante que está privada de liberdade, o acesso a local que satisfaça essa necessidade é impossibilitado, faltando inclusive um pré-natal digno, na grande maioria das vezes.

O momento do parto também é marcado por violações de direitos. A pesquisa “Dar à luz na sombra: condições atuais para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão”, (IPEA, 2015), vai partir do pressuposto que toda gestação no espaço prisional é uma gravidez de alto risco. O nascimento da criança não é visto como um direito humano, nem como um momento de vulnerabilidade em que mulher e bebê são considerados como prioridade do cuidado. Ao contrário, são normas institucionais e sua gestão que definem a lógica de tratamento dispensado às gestantes encarceradas. A experiência do parto fazendo uso de algemas e o não acesso a um acompanhante mostra como esse momento é desumanizado no contexto do cárcere, apesar do direito a um acompanhamento justo e cuidadoso durante a gestação e parto serem previstos em lei, conforme a Defensoria Pública⁷.

Spínola (2016), baseado em Viafore, traz a reflexão sobre como as dificuldades de acesso aos cuidados e suporte à saúde, nesse particular cenário, acabaram disparando inquietações e preocupações. Mais do que isso, geram sofrimento pelo desamparo vivenciado diante dos riscos à saúde a que mulheres e crianças ficaram expostas, em uma etapa frágil e de tantas mudanças corporais e psicológicas como a gestação. Dessa forma, geram não apenas um

⁷ SÃO PAULO. **Defensoria Pública**. Mães em cárcere, 2017. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/Maes_em_carcere_v2.pdf> Acesso em: 04 jun. 2021

risco a integridade física da mulher e de seu bebê, mas também a sua integridade emocional, em meio a sentimentos de solidão, impotência, inseguranças, medos e desestabilizações psicológicas, gerando intenso estresse na mulher diante da precária realidade do cárcere.

Em um momento de vulnerabilidade e suscetibilidade, como a do pós-parto, que marca os primeiros encontros mãe-bebê, existe a ameaça da perda do filho. O medo do processo de separação e o sofrimento com a antecipação da perda estão presentes no imaginário das mulheres, mesmo antes da concretização da norma institucional de encaminhamento da criança ao atingir, em princípio, os seis meses de idade.

A falta de presídios preparados com celas adequadas para gestantes e lactantes, berçário e creches acabam por punir duplamente as mulheres, que têm seus filhos retirados dos seus braços à força muito cedo. Ana Gabriela Mendes Braga e Bruna Angotti, na pesquisa “Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro”, 2015, vão analisar os riscos dessa ruptura abrupta que ocorre no momento da separação entre mãe e bebê:

[...] a maternagem na prisão é permeada por ambiguidades como excesso de convivência versus ausência de convivência; isolamento versus participação do cotidiano prisional; melhora do espaço físico quando da presença do bebê versus aumento do rigor disciplinar; mulher presa versus mulher mãe. (BRAGA; ANGOTTI, 2015, p.230)

As autoras abordam a presença desses significantes que vão de um extremo a outro, com uma mãe que passa pelo parto presa e, com o nascimento do bebê, tem um período onde vive exclusivamente a maternidade. A permanência com a criança é ininterrupta, apesar de ser permeada por vigilância e um regime disciplinar mais rígido que as demais mulheres encarceradas, com tutela do exercício da maternidade. Porém, após alguns meses, essa mãe vê seu filho sendo levado, convivendo com sua completa ausência.

No que tange ao aspecto psíquico, a vivência da expectativa da ruptura desde a gestação, mesclada à presença ininterrupta durante o período de convivência entre mãe e bebê nos primeiros meses após o parto, somada a ruptura ao fim desse período, na maioria das vezes sem acompanhamento psicológico, certamente como nos foi possível apreender, é fator de vulnerabilização. (BRAGA; ANGOTTI, 2015, p.235)

Quando essas mulheres passam por esse rompimento, se deparam com a necessidade de comprovar à justiça que algum membro da família tem condições de cuidar dessa criança durante o cumprimento da pena da mãe. Se não comprovada, essa mãe perde a guarda e a criança é institucionalizada, podendo ser encaminhada para a adoção.

Podemos observar uma hipótese ainda mais grave de hipomaternidade, esta sim se aproximando do que seria uma nula maternidade: nos casos em que mãe ou família de

origem tem destituído seu poder familiar e as crianças são encaminhadas para abrigamento, e em alguns casos, adoção. Nesses casos, o encarceramento interrompe em definitivo qualquer possibilidade de exercício de maternidade por parte da mulher presa e da reconstrução do vínculo familiar. (BRAGA; ANGOTTI, 2015, p.236)

O que ocorre é que muitas dessas mulheres encontram muitas dificuldades na obtenção dos documentos necessários, por serem, na grande maioria, pobres e não contem com uma rede de apoio familiar. Outro ponto importante está relacionado a uma das grandes diferenças entre homens e mulheres presos, já que é mais recorrente as mulheres serem abandonadas por seus familiares, o que acaba dificultando ainda mais esse processo. A mulher, tendo sua imagem convertida a um estigma de transgressora, rompe com seu lugar social e, tem como resposta, não apenas o aprisionamento, mas também é marcada pelo abandono e negligência. É possível compreender que existe uma correlação entre o abandono afetivo experienciado pelas mulheres encarceradas e a maneira que as relações de poder se constituem como reforçadoras das assimetrias sexistas.

Mesmo quando existe uma rede de suporte familiar para a mãe e para a criança, ocorrem processos que trazem diferentes formas de prejuízos para ambos, com significativa vulnerabilidade dos laços afetivos. Mesmo que a tranquilize ter a família para cuidar do filho, ela também tem que abrir mão do seu papel de figura central e aceitar que outros assumam esse lugar. Assim, os novos cuidadores assumem também as decisões, autonomia e autoridade sobre a criança, inclusive decidindo se irá ou não levá-la para visitar a mãe.

São punidas mais severamente pelo sistema de justiça, muitas vezes são abandonadas pelos familiares quando aprisionadas (LAGO, 2014), o convívio entre presas e filhos é débil, o exercício da maternidade e a manutenção dos vínculos junto aos filhos ficam submetidos ao Judiciário (LAGO, 2014). As qualificações morais a que são submetidas atingem toda a rede familiar (JESUS, 2016) que precisa repensar funções, papéis e trabalho para cuidar do sustento e das responsabilidades domésticas ou maternas que antes eram assumidas pela presa. (DIAS; MENEGUETTI, 2020, p.04)

O sofrimento se intensifica ainda mais no caso de crianças que são institucionalizadas pela justiça, podendo, assim, serem adotadas. A separação definitiva e o rompimento do laço, que impedem o exercício da maternidade e as colocam submetidas ao Judiciário, podem trazer inúmeros efeitos psicológicos para essa mãe, que está vivendo em reclusão e se sente incapaz de reagir à decisão da justiça. Além das consequências que afetam toda a rede familiar e as crianças, especialmente.

A mesma instituição que obriga a mulher a exercer uma determinada maternidade para “merecer” o lugar de mãe, é a que a destitui e gera nela a impossibilidade para a continuidade dos cuidados do filho, gerando intenso sofrimento. “Cobra-se das mulheres um padrão de

maternidade que ignora as realidades em que vivem: as condições socioeconômicas, de raça/cor, a falta de estrutura familiar, financeira e de apoio” (DIAS, MENEGUETTI, 2020, p. 15).

Pode-se observar que as políticas para mulheres, gestantes e mães em reclusão ainda são insuficientes e frágeis, sem levar em consideração todas as particularidades dessa população. O cárcere feminino é permeado por sentimentos de culpa e sofrimento, a mulher que está privada de liberdade carrega o estigma de ser presidiária e é penalizada não apenas pela justiça, mas também pela sociedade. A mulher que é mãe ou gestante na prisão, antes mesmo de ser julgada como criminosa, recebe a sentença de ‘má mãe’, de ter uma conduta não compatível com a maternidade. Essas marcas vão além do corpo e passam a constituir a subjetividade da mulher, que vai carregar o peso de ser uma egressa do sistema prisional. Sua índole, seu caráter e também sua capacidade de maternar serão questionados por toda uma vida depois do cárcere, vida essa dificultada pela ausência do Estado e sua incompetência em reinserir essa mulher na sociedade com dignidade.

2.6 Garantia de direitos e alternativas ao Sistema Prisional

Como analisamos ao longo deste trabalho, a criminalidade feminina é um tema complexo, que envolve muitos julgamentos éticos e morais e é permeada por questões que exigem um olhar mais cuidadoso que se lança para o contexto social em que ocorre e a historicidade que estrutura o modo como se lida com o crime e a criminosa, mais do que a individualização da sujeita e do crime.

Conforme estabelecido pela Lei de Execução Penal (LEP):

[...] estende aos condenados e aos internados todos os direitos previstos na Constituição Federal, exceto aqueles atingidos pela sentença ou pela lei, como é o caso do direito de ir e vir, previsto como garantia a todo cidadão brasileiro, mas limitado no caso das pessoas condenadas pela força da lei. (INFOPEN MULHERES, 2018, p.59)

A população carcerária feminina aumentou expressivamente, e até assustadoramente, ao longo dos anos, como foi visto anteriormente, e, apesar da lei garantir que a população carcerária tenha seus direitos preservados, esse crescimento do número de presas não é acompanhado de políticas públicas que assegurem sua execução. Para compreender esses

direitos constitucionais, faremos uma retomada de dados fornecidos pela Infopen Mulheres de 2018.

De acordo com a LEP, as prisões devem estar equipadas para oferecer acesso à atenção básica de saúde a todos os encarcerados ou oferecer atendimento em equipamentos de saúde na localidade.

No levantamento da Infopen, foram incluídas questões acerca da existência de estrutura para atenção básica à saúde [...] podemos afirmar que 84% das mulheres privadas de liberdade em Junho de 2016 encontrava-se custodiada em unidades que contam com estruturas previstas no módulo de saúde (INFOPEN MULHERES, 2018, p.59)

Sobre a distribuição de profissionais de saúde, sendo eles enfermeiras, auxiliares técnicas de enfermagem, dentistas, auxiliar odontológica e médicos das especialidades: clínico geral, ginecologista, psiquiatra e outras especialidades, totalizavam 1493, distribuídos entre todos os Estados, para quase 40 mil presas. Foram realizados, em média, 2,3 atendimentos para cada mulher ao longo do semestre.

A título de comparação, no sistema público de saúde brasileiro, são realizadas 2,77 consultas por habitante. No âmbito da saúde suplementar, que contempla as operadoras de planos privados de assistência de saúde, são realizadas 5,4 consultas médicas por habitante ao longo de um ano (INFOPEN MULHERES, 2018, p.62)

Assim como o acesso à saúde, o acesso à educação também deve ser garantido pelo Estado à pessoa privada de liberdade, visando a reintegração da população prisional à sociedade. Porém, de acordo com dados sobre mulheres privadas de liberdade envolvidas em atividades educacionais por unidade, apenas 25% estão em algum tipo de atividade, entre ensino escolar e atividades complementares (tais como videoteca, atividade de lazer e cultura).

Cabe ressaltar que o ensino fundamental é destacado na Lei de Execução Penal como nível educacional que deve, obrigatoriamente, ser oferecido pelo sistema prisional, sendo que a oferta dos demais níveis depende da demanda da população e da disponibilidade de professores e infraestrutura” (INFOPEN MULHERES, 2018, p.68)

O direito ao trabalho também consta na LEP, que prevê que a atividade laboral da pessoa presa tenha finalidade educativa e produtiva. As vagas de trabalho são obtidas através de parcerias com empresas, ONG 's ou outros parceiros e são realizadas dentro do estabelecimento prisional. Os estabelecimentos que contam com oferta de trabalho são apenas 23% da totalidade de unidades e 17% das unidades mistas. Em comparativo, “verificamos que é proporcionalmente maior a presença de oficinas de trabalho em estabelecimentos femininos

quando comparados aos estabelecimentos masculinos e mistos” (INFOPEN MULHERES, 2018, p.72).

Entre as mulheres que estão privadas de liberdade, apenas 24% está envolvida em alguma atividade laboral. A Lei de Execução Penal garante que essas mulheres devem receber remuneração, porém, “63% da população prisional feminina em atividade laboral não recebe remuneração ou recebe menos que $\frac{3}{4}$ do salário mínimo mensal” (INFOPEN MULHERES, 2018, p.73)

Entre as finalidades da remuneração obtida pelo trabalho no sistema prisional, encontra-se a de prestar assistência à família e, assim, é preciso expandir a análise sobre a baixa (ou inexistente) remuneração das pessoas privadas de liberdade que trabalham a fim de contemplar também o aprofundamento da condição de vulnerabilidade social imposta à família desassistidas por suas familiares privadas de liberdade. (INFOPEN MULHERES, 2018, p.73)

Outro direito de renda que também é pouco acessado pelas mulheres presas é o auxílio reclusão, sendo recebido por apenas 3% da população prisional feminina. “Entre os fatores que podem compor a dificuldade de acesso ao benefício, está a observância aos requisitos estabelecidos pelo sistema de Previdência Social” (INFOPEN MULHERES, 2018, p.74).

Apesar de previsto em lei que as pessoas presas, como cidadãos que são, devem ter seus direitos garantidos, pode-se observar pelos dados que o acesso ainda é reduzido, por vezes, atingindo menos da metade das mulheres que se encontram encarceradas. As formações escolares e profissionais são importantes ao visar a reintegração dessas mulheres à sociedade, mas a não oferta de ensino e trabalho proporcional a quantidade de presas aponta para um encarceramento que não preza pela ressocialização e sim pela punição dos corpos, que entram violentados pela vida e saem violentados pela instituição para serem, novamente, estigmatizados pela sociedade e desamparados pelo Estado.

Considerando o processo de feminização da pobreza, citado anteriormente neste trabalho, com mulheres que são chefes de família e a única fonte de renda, ao serem privadas de liberdade, com pouco acesso à educação, ao trabalho no ambiente prisional e pouca remuneração, é reforçada a vulnerabilidade, deixando muitas famílias na extrema pobreza. Quando se diz em ‘extrema pobreza’ considera-se, de acordo com critério adotado pelo Banco Mundial, pessoas que vivem com renda per capita inferior a R\$162 mensais, ou seja, US \$1,90 por dia. O Brasil deve somar, em 2021, 61,1 milhões de pessoas vivendo na pobreza e 19,3 milhões na extrema pobreza, números indicados por estudo do Centro de Pesquisa em

Macroeconomia das Desigualdades da Universidade de São Paulo⁸. Destaca-se que as mulheres e a população negra são as mais afetadas.

Fazer uma reflexão sobre esse aspecto remete a outro ponto: os tipos de crimes cometidos por mulheres são, em sua maioria, de baixa periculosidade, ou seja, outras medidas penais poderiam ser tomadas que não o encarceramento e a condenação, além da mulher, de seus familiares e dependentes.

As Regras de Bangkok (2016) são uma série de tratados internacionais de Direitos Humanos para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras, sendo o Brasil signatário. Neste documento é reconhecido que o encarceramento de mulheres merece destaque, pois, é reconhecido que:

As mulheres em situação de prisão têm demandas e necessidades muito específicas, o que não raro é agravado por históricos de violência familiar e condições como a maternidade, a nacionalidade estrangeira, a perda financeira ou o uso de drogas. Não é possível desprezar nesse cenário, a distinção dos vínculos e relações familiares estabelecidas pelas mulheres, bem como sua forma de envolvimento com o crime, quando comparados com a população masculina, o que repercute de forma direta as condições de encarceramento a que estão submetidas. (REGRAS DE BANGKOK, 2016, p.11)

Essas regras são um marco normativo internacional ao abordar essa problemática e tem como princípio básico entender as distinções das necessidades das mulheres presas, que ficam em segundo plano, ressaltando a necessidade de alguns cuidados especiais, já que a ótica masculina é a que prevalece no contexto prisional, tomada como regra e coloca as mulheres na invisibilidade; além de propor medidas não privativas de liberdade. As regras devem ser aplicadas imparcialmente, “não haverá discriminação alguma com base em raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, meios de fortuna, nascimento ou outra condição” (REGRAS DE BANGKOK, 2016, p.21), mas faz considerações às necessidades específicas das mulheres:

A fim de que o princípio de não discriminação, incorporado na Regra 6 das regras mínimas para o tratamento de reclusos, seja posto em prática, deve-se ter em consideração as distintas necessidades das mulheres presas na aplicação das Regras. A atenção a essas necessidades para atingir igualdade material entre os gêneros não deverá ser considerada discriminatória. (REGRAS DE BANGKOK, 2016, p.21)

⁸ Auxílio emergencial: com benefício reduzido em 2021, Brasil terá 61 milhões na pobreza. BBC, São Paulo, abr. 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56843399>> Acesso em: 09 jun. 2021

As Regras abordam princípios para a garantia de direitos básicos como cuidados com a saúde física e mental, prevenção e tratamento de doenças, higiene, segurança e vigilância, capacitação de funcionários das penitenciárias e contato com o mundo exterior, dentre outras. Com relação a aplicação às presas:

Administradores de prisões deverão desenvolver e implementar métodos de classificação que contemplem as necessidades específicas de gênero e a situação das mulheres presas, com o intuito de assegurar o planejamento e a execução de programas apropriados e individualizados para a reabilitação, o tratamento e a reintegração das presas na sociedade. (REGRAS DE BANGKOK, 2016, p.32)

Dentre os significativos avanços trazidos por essas normativas, está o estímulo ao desenvolvimento de medidas não privativas da liberdade, colocando um olhar sobre as condições sociais que já colocam as mulheres em vulnerabilidade, mas também à subjetividade de cada uma e a sua história individual.

Regra 57

As provisões das Regras de Tóquio deverão orientar o desenvolvimento e a implementação de respostas adequadas às mulheres infratoras. Deverão ser desenvolvidas, dentro do sistema jurídico do Estado membro, opções específicas para mulheres de medidas despenalizadoras e alternativas à prisão e à prisão cautelar, considerando o histórico de vitimização de diversas mulheres infratoras e suas responsabilidades de cuidado. (REGRAS DE BANGKOK, 2016, p.36)

Regra 58

Considerando as provisões da regra 2.3 das Regras de Tóquio, mulheres infratoras não deverão ser separadas de suas famílias e comunidades sem que se considere devidamente a sua história e laços familiares. Formas alternativas de lidar com mulheres infratoras, tais como medidas despenalizadoras e alternativas à prisão cautelar, deverão ser empregadas sempre que apropriado e possível. (REGRAS DE BANGKOK, 2016, p.36)

Porém, as medidas alternativas parecem permanecer no âmbito teórico, já que o encarceramento ainda é a maior ferramenta de segurança utilizada pelo Estado.

Ainda nas Regras de Bangkok, consta que, no caso de mulheres que são presas gestantes ou que têm filhos e são a única fonte de cuidado, é preferencial que se busque por medidas alternativas sempre que possível. Ao ser presa, antes ou no momento de seu ingresso, as mulheres que têm a guarda dos filhos podem “tomar as providências necessárias em relação a elas, incluindo a possibilidade de suspender por um período razoável a medida privativa de liberdade, levando em consideração o melhor interesse das crianças” (REGRAS DE BANGKOK, 2016, p.22).

A prisão domiciliar cautelar é uma das alternativas ao encarceramento que é uma medida para mulheres a partir de 2011, com a Lei nº12.403 e “consiste no recolhimento compulsório em residência, com saídas em situações autorizadas pela autoridade judicial e se aplica em substituição à prisão preventiva, permitindo, assim, os cuidados com a prole no âmbito doméstico (Art. 317, do CPP) (DIAS, MENEGUETTI, 2020, p.04).

Inicialmente, conforme o art. 318, do CPP, a medida se aplicava a mulheres imprescindíveis aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 anos de idade ou com deficiência e gestantes a partir do 7º mês de gravidez ou sendo esta de alto risco. Seu cabimento, porém, foi ampliado de forma sucessiva pelas diferentes legislações. Com o advento da Lei nº13.257/2016, o Marco Legal da Primeira Infância estendeu a medida para todas as gestantes, independente do mês ou risco, e para presas com filhos de até 12 anos de idade incompletos. (DIAS; MENEGUETTI, 2020, p.04)

Apesar de prevista em lei, a medida de prisão domiciliar ainda enfrenta resistências, que podem estar relacionadas ao julgamento moral e social das mulheres e o que se considera, para a justiça, um comportamento adequado ao sexo feminino, especialmente, às mães. Como colocado anteriormente neste trabalho, a conduta de uma mulher no crime é considerada uma antítese à feminilidade e à maternidade, sendo o julgamento ao papel de mãe anterior à própria condenação pelo crime. É depositada a carga de “má mãe” a essa mulher que rompe com o que se tem como ideal, sem buscar compreender as razões que a levaram à criminalidade, que muitas vezes está relacionada à criação dos filhos e cumprimento da sua responsabilidade como única cuidadora da família.

Os julgamentos morais e sociais, a discriminação negativa sobre o gênero feminino e a incompatibilidade da maternidade com a criminalidade são argumentos usados em exagero e, desde a Lei de Cautelares, são causas para a negativa da prisão domiciliar e do direito a uma maternidade sadia a presas. “O julgamento de mulher pelo sistema de justiça aciona uma dupla punição: a punem por violar a regra penal, mas sobretudo, pela ruptura com as expectativas sociais” (BRAGA, FRANKLIN, 2016). (DIAS; MENEGUETTI, 2016, p.15)

Há uma dificuldade em reconhecer a importância da mudança estrutural no sistema de justiça criminal, que leve a uma mudança cultural, reconhecendo a importância do uso da prisão domiciliar como mecanismo desencarcerador. Se medidas como essa fossem mais levadas em consideração, com a elaboração de penas alternativas, poderia poupar o sofrimento de muitas mães e seus filhos, diminuindo, com isso, a necessidade de separação e rompimento do vínculo mãe-filho, que é disparador de muitos medos, um deles o de não ser mais reconhecida pela criança. Além disso, atua sobre o ciclo de vulnerabilidades sociais dessas mulheres, podendo freá-lo, ainda que parcialmente.

A prisão domiciliar cautelar carrega natureza humanitária, privilegiando a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) por aplicar-se a casos de maior vulnerabilidade social

e a agentes com mínima periculosidade (GERALDINI, 2015) e buscar a manutenção dos vínculos afetivos, familiares e comunitários por minimizar os danos decorrentes do encarceramento. (DIAS; MENEGUETTI, 2020, p.05)

Existem hoje outras alternativas à privação de liberdade e são formuladas propostas de reformas ao sistema prisional. Na legislação atual, existem as penas e as medidas alternativas. As penas alternativas “substituem a prisão quando a pena aplicada não for superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça”. Já as medidas alternativas “são institutos despenalizadores de que tratam a Lei 9.099/95 (Lei dos Juizados especiais) e consistem em composição cível, transação penal e suspensão condicional do processo” (ISER, 2016, p.59). O Direito Penal Mínimo defende o encarceramento apenas em casos extremos onde há risco social e “caracteriza-se pela compreensão de uma atuação focada dos dispositivos penais na sociedade democrática, concebendo a pena-prisão como recurso extraordinário para responder à criminalidade” (MATSUMOTO, 2009, p.04).

A teoria do Direito Penal Mínimo surge para ser um intermediário entre o Direito Penal Máximo e o Abolicionismo, trazendo a perspectiva de que o Estado só deve tirar a liberdade e autonomia do sujeito em casos onde isso seja necessário para a manutenção da ordem.

Esta teoria defende a necessidade de adequação razoável entre a conduta e a ofensa ao bem jurídico tutelado, visa pontuar que o Estado só deve criar tipos penais e instituir penas efetivamente necessárias à proteção dos bens ou interesses jurídicos relevantes, destinando-se tanto ao legislador quanto ao aplicador da lei. (REGODANÇO, 2019, p.01)

Porém, a ideia de criar tipos penais e aplicar penas para proteção dos bens ou de interesses jurídicos relevantes permite que pessoas que ocupam cargos de poder sigam determinando o que é relevante e o que deve ser protegido, permanecendo uma lei que subjuga classes populares através do controle penal. Como uma proposta intermediária, ainda sugere estar a serviço de uma justiça que preza mais pela propriedade privada, pelos bens, pela ordem social e menos pelo sujeito, sua condição social e as transformações que levem a uma efetiva diminuição da criminalidade.

Como ideal, teríamos a construção de uma sociedade onde não haja necessidade de prisões e punições. Essa é a perspectiva do Abolicionismo Penal, que compreende a estrutura do sistema de justiça criminal como o grande problema, que, deve-se reconhecer, atua como perpetuador do racismo e do classismo, sem executar de nenhuma forma sua função ressocializante.

O abolicionismo, em síntese, é a teoria que defende o fim do sistema penal, por este constituir um sofrimento inútil e nocivo; parte do pressuposto de que o conceito de crime é errôneo, e o direito penal deve ser substituído por formas de conciliação e reparação realizadas pela própria sociedade civil, sem a interferência coercitiva do Estado. (FERREIRA, 2013, p.02)

O movimento antiprisional faz a análise de que a justiça punitivista falha no que coloca como funções da pena e na proposta de solucionar os problemas de segurança, fornecendo um poder político a instituições cada vez mais militarizadas e violentas, que acabam por violar direitos e veem na imposição coercitiva a resolução de conflitos sociais, levando a um país e sociedade cada vez mais totalitários, ainda que disfarçados de democracias.

Angela Davis (2019) diz que as escolas são uma das alternativas mais poderosas de desencarceramento e que devem ser vistas como a maior alternativa às prisões. O trabalho digno com salário justo, que permitam o sustento, também são caminhos para um bem-estar social, assim como a oferta de lazer e cultura para toda a população, a tornando mais acessível. Além disso, existem opções como a resolução de conflitos e a justiça restaurativa ou reparadora. A autora também vai reforçar que deve-se imaginar mais que uma alternativa, pois se faz necessário que outras transformações ocorram, radicalmente, para que aspectos da sociedade sejam alterados, já que as prisões estão relacionadas também às relações sociais que sustentam a permanência desse sistema.

Ou seja, o direito penal e o encarceramento funcionam quando invisibilizam a história, a fonte social da criminalidade, mantendo intactas as estruturas que as causam e incentivando a crença de que os atos criminosos são um desvio de conduta pessoal que devem ser punidos. Por essa razão, do ponto de vista psicossocial, é importante ir além do teórico para executar medidas práticas e institucionais que levem ao abolicionismo penal e o desencarceramento, encontrando propostas que tenham foco nos processos de (re)produção social e histórico, afinal, como coloca Marx (2011, p.25), todos os grandes fatos e grandes personagens da história são encenados duas vezes: “a primeira vez como tragédia, a segunda como farsa”. A insistência em um modelo fracassado é a repetição de uma história que já se sabe o desfecho.

2.7 Efeitos psicossociais do encarceramento e atuação da Psicologia no contexto prisional

Ao longo deste trabalho, por meio da revisão bibliográfica, foi abordada a questão da criminalidade e do cárcere, em suas dimensões histórica e social, frisando os reflexos que o

aprisionamento em massa tem na sociedade, mais que isso, como o uso da privação da liberdade é um reflexo da mesma e do modo como o Brasil desenvolveu seu sistema de justiça com o uso da punição como a principal ferramenta de controle social.

Os números crescentes de presos, que sinalizam o aumento incessante da desigualdade social, mostram também o trabalho ideológico realizado pela prisão, dotados de uma lógica neoliberal e meritocrática, que desresponsabiliza a sociedade dos problemas sociais, os despolitiza e faz uso da individualização dos atos. Busca-se uma relação determinista, causal e individual, para esses comportamentos. Se há uma resistência em olhar para os conflitos sociais que, na imensa maioria das vezes, levam ao ato infracional, também vai ser difícil e pouco provável que haja uma reflexão sobre as aflições que atingem a população prisional. Se essas pessoas são tidas como indesejáveis e defende-se que devem ser excluídas, segregadas, a elas também são negados os direitos, como se a ação criminosa retirasse sua condição de sujeito, especialmente no caso das mulheres, que recebem um julgamento moral ainda maior.

Muitas são as angústias que atravessam a população prisional, com sofrimentos que vão além da compreensão que um estudo teórico poderia proporcionar, o que não significa que a reflexão e o debate sobre esse tema não sejam essenciais. A rigidez, a agressividade e o confinamento solitário da prisão, dentre outros fatores, são elementos que dão ao cárcere um potencial gerador de mais sofrimento e insanidade.

[...] Acredito que pouquíssimos homens são capazes de estimar a imensa quantidade de tortura e sofrimento que essa terrível punição, prolongada por anos, inflige a quem é vítima dela [...]. Estou cada vez mais convencido de que há um martírio profundo e pavoroso nisso que ninguém além das próprias vítimas pode imaginar, e que nenhum homem tem o direito de infligir a seus semelhantes. Considero essa manipulação lenta e diária dos mistérios da mente infinitamente pior do que tortura imposta ao corpo [...] porque suas feridas não ficam na superfície, e arranca gritos que ouvidos humanos não são capazes de ouvir; portanto eu a denuncio, como uma punição secreta que a humanidade adormecida não despertou para deter. (CHARLES DICKENS apud DAVIS, 2019, p.52)

Essa potência para a insanidade se relaciona com a proximidade que os discursos penais fazem da psiquiatria, na tentativa de estabelecer a causalidade entre o perfil, personalidade do sujeito e a ação criminosa, o que também envolve o trabalho da Psicologia nos primórdios das prisões. “A prisão e a Psicologia são produtos de um mesmo tempo, ambas são categorias a serviço do mesmo projeto social de produção e transformação de subjetividades. [...] respostas sociais a uma demanda pela conformação e ajustamentos de determinados sujeitos” (CREPOP, 2013, p.30) .

No surgimento e implantação do sistema prisional, outras áreas e saberes foram solicitados para contribuição. Mesmo antes da Psicologia ser reconhecida no Brasil como profissão, encontravam-se pessoas que atuavam com uma ciência psicológica associada à psiquiatria, ao lado da justiça criminal, que procurava traçar a personalidade de criminosos.

Como vimos, a demanda vinda da justiça criminal para os saberes Psicologia foi, e assim segue, articulada com a criminologia positivista que individualiza e busca essa relação determinista, e não distante, a patologização do sujeito, com “forte influência da colagem do conceito de periculosidade à personalidade dos indivíduos infratores, considerando o criminoso um monstro desviante” (CREPOP, 2013, p.33).

[...] essa engenhoca conceitual está a serviço de uma ficção, e mesmo por ser ficção não deixa de ter efeitos mortíferos ao incluir no real dos corpos e das práticas institucionais, na maioria das vezes, calando e mortificando a resposta do sujeito em sua singularidade inequívoca e impossível de prever. Esse artifício talvez ainda sobreviva porque alimenta a arte do discurso do mestre, político-gestor, em fazer crer ser possível presumir a periculosidade das pessoas e garantir a segurança para os demais. Contudo, o perigo aí se instala quando essa ideia termina por suturar a possibilidade de novas leituras para os atos humanos e sua articulação intrínseca ao contexto sociológico de cada época. Quando se procuram respostas nos corpos, deixa-se de interrogar o discurso que faz o laço da política e da sociedade e que, sobremaneira, afeta os corpos, seus atos e respostas. (BARROS-BRISSET, 2013, p.49)

Baseado nesse conceito de periculosidade e na busca de explicações científicas que justificassem individualmente o ato infracional, surgem os exames criminológicos no início do século XX, e permanecem sendo usados até os dias de hoje. Eles servem para avaliar a possibilidade de progressão da pena, a qual os presos têm direito após o cumprimento de um sexto de sua sentença, a partir de um laudo solicitado pelo Judiciário, com quesitos já elaborados, sem que o Psicólogo tenha qualquer liberdade na avaliação do sujeito. “A forma que se realizam esses Exames Criminológicos teria colocado a Psicologia num lugar de “cumprimento de protocolo”, mesmo reconhecendo a responsabilidade que tem para com a vida do outro” (BULCÃO, 2018, p.12).

Esses exames, atualmente, são uma das maiores atuações da Psicologia no cárcere. Colocar isso em pauta não significa depositar julgamento sobre o psicólogo que realiza o teste, já que há uma pressão da justiça para que sejam feitas essas avaliações, inclusive, usando o profissional como bode expiatório, com o risco de colocá-los como alvos (CREPOP, 2021, p.154). Na área, ainda tem uma parcela extensa que defende o uso do exame criminológico, associado a outras práticas, mas uma outra parte dos profissionais repudia e se opõe a realização,

enfatizando que o exame é “impróprio, sem importância e até mesmo prejudicial e danoso ao sujeito preso” (CREPOP, 2021, p.157).

[...] não estamos propondo com isso uma compreensão maniqueísta do tema, dizendo que os psicólogos seriam “agentes do mal”, estamos nos perguntando se existe uma ausência do diálogo que poderia ter contribuído para que o modelo institucional, mascarado pela pretensão de uma avaliação neutra, justa e científica, culminasse para uma realidade perversa para com os sentenciados, alheada das ações dos profissionais envolvidos em processos decisórios. Isso implicaria, assim, sobre a impossibilidade de “emergência de novidade”, que poderia se evidenciar, por exemplo, em uma situação onde o diálogo trouxesse algum tipo de transformação em conceitos enrijecidos que as partes têm de si e do outro. (BULCÃO, 2018, p.13)

Uma grande questão é como a neutralidade do profissional com relação a essa atividade pode ser danosa para a transformação da atuação em um contexto onde a Psicologia deve se orientar técnica e eticamente⁹ pela promoção de saúde, retomada de laços sociais e garantia de direitos, dando voz ao preso, que é o sujeito de seu trabalho. Um exame com quesitos pré estabelecidos pela justiça cerceia, limita as duas partes dessa equação.

Bulcão (2018) traz o questionamento sobre essa postura passiva dos profissionais da Psicologia diante do uso do teste como instrumento que vai definir de modo tão imperativo a vida do sujeito encarcerado, refletindo se isso estaria relacionado a uma realização mecânica do trabalho do psicólogo em um contexto pouco dialógico que o desconecta de sua responsabilidade ética, ressaltando que não apenas o teste deve ser questionado, mas também seu uso pela Psicologia.

Do ponto de vista psicossocial, vale também questionar como realizar uma avaliação psicológica do sujeito, que é determinante na pena, no regime e no seu futuro, em um local onde as condições são extremamente vulneráveis e os presos ficam fragilizados. Mais do que a circunstância que o Psicólogo encontra na realização do teste, é importante refletir também sobre que condições tem o sujeito encarcerado de ser avaliado por um teste depois de um período em um local que tem como proposta vigiar, reprimir e punir de forma coercitiva e violenta; que o priva da liberdade, o coloca em celas pequenas, apertadas, muitas vezes superlotadas; que os afasta de todo o convívio social, os retira da sociedade e os exclui do seu rápido desenvolvimento, com poucos programas de reinserção, ressocialização. Se o exame criminológico tem como proposta a progressão da pena a partir da avaliação da personalidade, da periculosidade e potencial de voltar a cometer crimes, vale pontuar novamente como é falho

⁹ O trabalho da Psicologia é orientado pelo Código de Ética elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Conselho Federal de Psicologia SP. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>>

o sistema que individualiza e, não tendo levado em consideração o contexto social que levou a cometer o crime, também não o faz ao ignorar os efeitos perversos que o cárcere tem sobre o preso, seus comportamentos e sua “personalidade”.

Porém, ressalto que a atuação dos psicólogos nas prisões não se resume ao exame criminológico, apesar desta ter sido uma de suas principais funções, por isso o destaque. O trabalho da Psicologia no cárcere está pautado pelo CREPOP - Centro de Referência em Psicologia e Políticas Públicas, um dispositivo técnico-político de pesquisa do Sistema Conselhos de Psicologia, que já foi usado como referência neste trabalho, principalmente neste subcapítulo. O CREPOP é utilizado para ampliação do saber e dos modos de fazer Psicologia nas políticas públicas, fazendo uma atuação em rede que fortalece a atuação da profissão e se volta para os Direitos Humanos (CREPOP, 2021). Deve estar inserido nos presídios em ação que garante acesso à saúde das pessoas privadas de liberdade de modo geral, com atenção aos devidos recortes de gênero, às especificidades das mulheres, dos grupos compostos por minorias, como LGBTQIA+, pessoas trans e aqueles com transtornos mentais.

A Psicologia deve atuar, então, na esfera do cuidado com os sujeitos que vivem a privação de liberdade e a violência do cárcere, orientada para a garantia de direitos no reconhecimento da tessitura social que age sobre os sujeitos que cometem crimes, da seletividade penal e da necessidade do enfrentamento dessa realidade, gerando, inclusive, recursos que possibilitem a reinserção do sujeito na sociedade e a construção, e manutenção, de laços sociais.

A orientação ética é precisa, no sentido de que a(o) psicóloga(o) deve trabalhar a favor da produção do laço social e não da aplicação de dispositivos punitivos, pois julgar e punir não são práticas da profissão. (CREPOP, 2021, p.190)

Até aqui, foi feita uma discussão acerca do Sistema Penal brasileiro, o cárcere, a seletividade penal, sua função de controle social e o modo como reflete sobre a sociedade. Como traz Foucault (2014), é parte da proposta das prisões causar sofrimento físico, mas houve uma mudança de objeto e objetivo dessa ação punitiva, que passa a ir além do corpo e mira na alma. “À expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições” (p.21).

Norteadas pelas análises de sociedade e de sujeito encontradas na Psicologia Social crítica, essa pesquisa objetiva compreender as dimensões psicossociais do encarceramento feminino e do exercício da maternidade no cárcere, em sua historicidade, na sociedade brasileira

contemporânea. Focaliza especialmente na dimensão de gênero, olhando com mais cuidado para as mulheres no sistema prisional, junto das dimensões de raça e classe, intrínsecas ao tema, buscando compreender também os afetamentos do encarceramento na subjetividade dessas mulheres, que são marcadas eternamente por essa experiência.

Para isso, propõe realizar um estudo aprofundado, teórico e empírico sobre o encarceramento em massa, o contexto social brasileiro e as formas de manejo da sociedade e do Estado diante da criminalidade feminina, refletidas diretamente na vivência da população prisional do país enquanto encarcerada e nas consequências que tem na vida pós cárcere.

3. MÉTODO

Este trabalho é de cunho qualitativo e foi construído apoiado nos marcos teóricos e metodológicos da Psicologia Social crítica. Considerando que o objetivo é compreender as dimensões psicossociais do encarceramento feminino e da maternidade no cárcere em uma perspectiva histórica, a pesquisa foi composta de duas etapas e foram propostos os seguintes procedimentos:

I. Revisão bibliográfica, com o levantamento de estudos sobre o tema em um trajeto que delinea a construção social e histórica do Sistema Prisional brasileiro e o uso do encarceramento pelo Estado, fazendo um recorte de gênero, compreendendo um pouco do ser mulher, dos moralismos envolvidos na criminalidade feminina que fazem com que elas tenham uma experiência singular e ao mesmo tempo socialmente determinada no cárcere e no maternar nesse contexto.

II. Processo investigativo empírico, que consistiu em entrevistas de longa duração com uma mulher egressa do Sistema Prisional feminino. A entrevista foi desenvolvida em duas sessões, a primeira com aproximadamente 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração e a segunda por volta de 40 (quarenta) minutos. O procedimento contou com poucas perguntas disparadoras, diretamente relacionadas ao objetivo do estudo, que permitiram a livre fluência da narrativa da entrevistada.

Marina (nome fictício) tem 41 anos, é mãe de 4 (quatro) filhos, sendo 3 (três) homens e 1 (uma) mulher, Alice (nome fictício), que nasceu dentro do presídio. É egressa do Sistema Prisional e foi presa por tráfico de drogas, viveu o cárcere enquanto mulher, preta e gestante; pariu dentro da prisão (literalmente), deixou dois filhos “do lado de fora”. O contato com a participante ocorreu por intermédio de uma familiar da pesquisadora, que fez a ponte entre as duas partes. As conversas com Marina aconteceram por telefone, considerando o período pandêmico que não permitia encontros presenciais. Não usamos chamada de vídeo por uma dificuldade de acesso a internet que a entrevistada apresentou no momento das conversas. Marina foi muito generosa ao dividir comigo suas experiências, tão profundas e íntimas, sempre solícita e disposta a contribuir.

A seleção da participante foi feita com base em critérios prévios: era fundamental que fosse do sexo feminino, com passagem pelo Sistema Prisional e que tivesse filhos durante sua prisão, independente se dentro ou fora do cárcere. As conversas aconteceram após orientação e reflexão sobre a melhor maneira de escuta e intervenção para o prosseguimento da pesquisa. Foi realizado o contato e explicitado o objetivo da pesquisa. As conversas foram gravadas com autorização da participante e o procedimento ocorreu respeitando todos os cuidados éticos, conforme legislação vigente e as orientações do Comitê de Ética em Pesquisa da PUC-SP (Campus Monte Alegre).

O projeto de pesquisa que resultou nesta monografia de dissertação de curso foi aprovado pelo Comitê de Ética da PUC-SP sob o protocolo nº 4.487.534 de 30/12/2020 (CAAE: 39963020.9.0000.5482).

O trabalho empírico realiza o estudo de caso único, já que conta com o relato de uma egressa sobre sua experiência como mulher no cárcere, porém com grande potencial representativo. Considerando as incidências do social na constituição do sujeito, a narrativa de um indivíduo pode ser pensada como uma expressão do cultural, do laço social, sendo permeada sempre pelo contexto sócio-histórico, afinal “o indivíduo é inseparável do coletivo, o particular remete sempre ao universal” (ENRIQUEZ, 2009, p.10)

No que tange às contribuições da Psicanálise, consideramos fundamentais seus aportes, que auxiliaram o momento da escuta e também forneceram contribuições para análise da dimensão social que compõe o sujeito. Freud, com o avanço da teoria e clínica psicanalítica, afirma o componente moral presente no sujeito e, uma vez que se compreende isso, nota-se que não é possível desassociar o sujeito da sociedade. “Será na superação da dicotomia entre o social e o psíquico e na recusa em patologizar determinados processos psíquicos que Freud avança na

proposição da construção de um novo campo de conhecimento” (ROSA, ESTÊVÃO, BRAGA, 2017, p.362). Em “Psicologia das Massas e Análise do Eu” (1921/2014, p.14), Freud faz uma citação que se tornou emblemática: “A psicologia individual é também, desde o início, uma psicologia social”.

Como defende Lima e Ciampa (2017), a identidade é metamorfose que ocorre com o processo social e político onde se está inserido, reconhecendo que todo indivíduo está submetido a história, que não pode, sob nenhuma hipótese, passar despercebida e se faz presente em toda sua constituição, se apresentando na narrativa, na linguagem, no transmitir, que não é alheio, ou aleatório, muito menos alienado. Usando os ensinamentos da psicologia social de Silvia Lane, aponta que a preocupação do pesquisador não deve estar concentrada na quantidade de narrativas, mas na qualidade da análise:

[...] o ato de narrar se apresenta performaticamente como uma identidade, a partir da reconstrução do passado, da revelação de conflitos, rupturas e pactos que fez com outros e consigo mesmo. Nessa perspectiva de narrativa de identidade, em que identidade é compreendida como metamorfose, o narrador não é concebido apenas como um receptáculo inofensivo que incorpora as predicções e as dramatiza no cotidiano, mas alguém capaz de apresentar uma história, propor novos personagens e oferecer elementos para a análise política das condições sociais subjetivas e objetivas que está inserido (Lima, 2014). (LIMA, CIAMPA, 2017, p.05)

Tomando esses ensinamentos como base, cabe à pesquisadora compreender os efeitos do mundo, da vida e do laço social presentes no discurso, tendo atenção e sensibilidade para localizar os atravessamentos da vulnerabilidade social, das experiências de dominação e opressão sistêmica, da violência institucional e analisar os significantes presentes no relato da egressa para investigar os efeitos psicossociais do encarceramento feminino e a maternidade no cárcere.

3.1 Adendo sobre o contexto do país durante a realização da pesquisa

Durante a realização deste trabalho, o país foi acometido pela Pandemia do COVID-19, que mobilizou todo o país e trouxe a necessidade de muitas adaptações nas formas de vida. Em 20 de Março de 2020 entrou em vigor o decreto de calamidade pública¹⁰ no Brasil, que começava a ver o crescimento das infecções por Coronavírus na população. Com base nas recomendações da OMS, foi decretado isolamento social e, com os avanços da ciência nas

¹⁰ Entra em vigor estado de calamidade pública no Brasil. Governo do Brasil, mar. 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2020/03/entra-em-vigor-estado-de-calamidade-publica-no-brasil>> Acesso em: 09 jun. 2021

pesquisas sobre a doença, novas orientações foram recebidas sobre que medidas de segurança tomar.

Durante todo o processo desta pesquisa, o que vivemos foi um crescimento absurdo de casos e de mortes por essa doença que assolou o mundo, mas que teve desdobramentos terríveis no Brasil. Mesmo tendo outros países como exemplo do que fazer ou não fazer, temos um governo que negligenciou e deixou sua população à própria sorte. O chefe de Estado, em todas as oportunidades que teve, tratou com desprezo a doença que matou tantos brasileiros e colocou muitos outros em situações extremamente críticas, usando inclusive tom de brincadeira. Ainda que a chegada de Bolsonaro à presidência seja por si só um anúncio de tempos sombrios, ficou evidente que ele tem um projeto para o Brasil que não é de vida, é de morte. Os desmontes vieram com toda força e, mesmo com a pandemia e a importância imensurável do SUS, eles permaneceram acontecendo, colocando os brasileiros que puderam se isolar em suas casas como espectadores do colapso do Sistema de Saúde e, muito mais grave que isso, colocou aqueles que não tinham essa possibilidade diante da morte pela falta de equipe, pela falta de leitos, pela falta de cuidados básicos. A desinformação foi, novamente, uma poderosa aliada e levou ao crescimento assustador de contaminados, e de vidas perdidas pela doença, que, até o atual momento, são 477 mil, devendo chegar a meio milhão em poucos dias, resultado dessa necropolítica.

A pandemia vem para escancarar ainda mais a desigualdade social do país, atingindo intensamente as populações mais pobres e vulneráveis. Muitas pessoas perderam suas fontes de renda, voltaram à miséria, somando 19 milhões¹¹ de brasileiros na extrema pobreza, estimando que 55,2% da população brasileira vive em algum grau de insegurança alimentar. A violência doméstica teve uma explosão de casos e denúncias, crescendo 555% em um ano. Favelas foram invadidas em operações policiais ilegais, uma chacina ocorreu na favela do Jacarezinho-RJ, vidas negras foram tiradas nessa política de suposta promoção de segurança, mas que o faz com extermínio, genocídio. Nas prisões, o coronavírus foi letal. As violações de direitos aumentaram, o acesso à saúde dificultado e a situação degradante das cadeias que impedem distanciamento, não fornecem condições sanitárias adequadas. As visitas foram suspensas, as

¹¹ Pesquisa revela que 19 milhões passaram fome no Brasil no fim de 2020. Agência Brasil, Rio de Janeiro, abr. 2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.etc.com.br/geral/noticia/2021-04/pesquisa-revela-que-19-milhoes-passaram-fome-no-brasil-no-fim-de-2020>> Acesso em: 19 jun. 2021

denúncias de violência e tortura são recorrentes. Em janeiro de 2021, o número de contaminados no sistema prisional era de 43.799.

Muitos acontecimentos e notícias foram devastadores durante este tempo que passou desde o decreto. A realização deste trabalho foi difícil e angustiante, mas foi feito prezando pelo cuidado às vidas, especialmente aquelas que já estão vulneráveis. A adaptação do método vem em consequência disso e todo o trabalho de modo geral é atravessado por esse momento histórico, apesar de não se propor a analisá-lo.

Assim, fazendo as devidas considerações ao período, o trabalho segue como uma forma de luta e resistência por aqueles que muitas vezes ficam desamparados e excluídos do discurso social, dando voz a essas pessoas, em especial, as mulheres.

4. RESULTADOS e DISCUSSÃO

Os resultados foram obtidos por meio de revisão bibliográfica sistemática e de duas entrevistas com uma mulher egressa do Sistema Prisional. As entrevistas foram realizadas entre março e abril de 2021 através de chamadas telefônicas. Os nomes utilizados na narrativa são fictícios para preservação da identidade das pessoas citadas.

A apresentação das entrevistas ocorreu a partir da interpretação do discurso e de falas que se mostraram relevantes para o estudo. O procedimento contou com a realização de leituras e releituras de textos e artigos, assim como a releitura sistemática das próprias entrevistas, para selecionar eixos temáticos comuns entre a revisão bibliográfica e o discurso da entrevistada. Através desse processo, foi realizada uma elaboração sensível das falas e dos seus sentidos, para que fossem absorvidos em sua integralidade.

Os resultados, após análise e interpretação, foram dispostos em quatro eixos temáticos:

1. “*Ninguém nasce criminosa*”: a construção social da criminalidade feminina
2. “*Você é presa como um homem*”: as condições da mulher presa e da maternagem no cárcere
3. “*Minha fragilidade eu vejo na minha filha*”: a transmissão da história e as marcas da violência que atravessam gerações

4. “*Eles te condenam várias vezes*”: dificuldades que não se encerram após o cárcere

Os resultados se propõem a ir além da confirmação da tese e visa colocar o discurso de uma mulher que é ex-presa como representação da voz de outras mulheres que vivem e viveram essa experiência, trazendo à luz os efeitos dela.

Breve apresentação da entrevistada

O contato da entrevistada, cujo nome será substituído por um fictício para preservação de sua identidade, chegou à pesquisadora através de um membro da família.

Marina é uma mulher de 41 anos de idade, que viveu 1 (um) ano da sua vida no Sistema Prisional. É possível que esse período seja aparentemente curto para olhares externos, mas para quem o viveu a sensação não é essa. Atualmente, mãe de 4 (quatro), na época de sua prisão por tráfico de drogas, Marina tinha 2 (dois) filhos e estava gestando o 3^a, Alice, que nasceu dentro da cadeia, literalmente.

Engravidou do primeiro filho e se separou do pai dele por causa do uso de drogas. Quando engravidou do segundo filho, não pôde contar com o pai, que negou a paternidade e foi viver um novo relacionamento. Quando foi presa, Marina estava grávida de 3 (três) meses da terceira filha. O marido, com quem tem um relacionamento até hoje, estava preso na época e segue preso atualmente. Ele a abandonou quando foi presa.

Sua história de vulnerabilidade social tem início cedo, desde o seu nascimento. Uma mulher negra, com uma infância difícil; sua mãe também é egressa do Sistema Prisional e seu pai fazia uso de substâncias psicoativas, além de ser diagnosticado soropositivo para HIV. No ambiente familiar, Marina foi violentada verbalmente, fisicamente e sexualmente.

O abandono e a solidão são significantes presentes na sua história e, através dessa solidão, que depositou nela toda a responsabilidade pela sua própria vida e de seus filhos, que Marina encontra caminhos para a sua sobrevivência, antes, durante e depois do cárcere.

4.1 “*Ninguém nasce criminosa*”: a construção social da criminalidade feminina

A experiência do cárcere é sempre muito sensível e marca profundamente o sujeito que a viveu. Ouvir suas histórias, não apenas do encarceramento, mas de vida, pode ser difícil,

doloroso. O sofrimento que os abate tem relação com o social, o político e com a desigualdade que privilegia de um lado e exclui, marginaliza do outro.

No decorrer deste trabalho houve uma elaboração cuidadosa sobre uso do encarceramento em massa como forma de controle social através da punição dos corpos. Responsabiliza-se integralmente o sujeito como se fosse uma opção individual cometer o crime, sem lançar o olhar às questões sociais, políticas e econômicas que levam à criminalidade. Esse processo de culpabilização, reforçado pelo medo instaurado pela mídia e pelo liberalismo do Estado mínimo, que forjaram a muitas mãos e em um longo processo histórico a imagem de um inimigo público, permite também que a própria sociedade se retire da responsabilidade sobre a desigualdade que aflige o país e que marginaliza uma parcela extensa da população. Forma-se uma narrativa social e uma estratégia de lidar com o crime que atende à demanda de segurança e justiça vinda da população, sem que seja necessário sua implicação.

[...] a segurança pública, a criminalidade, a violência social, não são problemas apenas das polícias: é um tema para toda a sociedade, já que esses fenômenos afetam a todos, e, de alguma maneira, todos estamos implicados em sua produção e reprodução. (MATSUMOTO, 2009, p.01)

Com essa construção de um discurso social predominante, há também um apagamento do discurso daqueles que estão submetidos ao hegemônico, afetando diretamente sua constituição como sujeito. “Aliado ao desamparo social deparamo-nos com o desamparo discursivo a que são lançados aqueles que ocupam lugar de dejetos no campo social e sobre os quais incidem discursos alienantes e identitários que os criminalizam e patologizam” (ROSA, ESTÊVÃO, BRAGA, 2017, p.365)

Durante a realização da entrevista foi notado que a produção de silenciamento se encontra com a quase ausente disponibilidade para escuta. Foi surpreendente como bastou uma simples apresentação do tema e a demonstração da disponibilidade, e disposição, em ouvir sua história para que Marina falasse livremente, sem a necessidade sequer de perguntas. Ainda que uma sequência de perguntas gerais tenha sido elaborada, suas respostas foram surgindo na fala da entrevistada sem que fosse preciso intervir. Constata-se a importância da fala como meio de expressar e expor sobre essa vivência, e também o quão fundamental é uma escuta e disseminação que humanize essas mulheres e suas experiências.

Eu fico muito contente de você fazer isso, pra a sociedade poder olhar pra nós mulheres ex-presidiárias com outros olhos (Marina, em entrevista)

Quando Marina fala sobre olhar com outros olhos, traz sua percepção de que, ainda hoje, mesmo estando há anos livre, é olhada de uma forma diferente pela sociedade por ter sido presa, por ter cometido um crime. Em suas falas, percebe-se a consciência desse discurso hegemônico

que coloca julgamentos morais sobre o crime e a mulher que o cometeu, afetando também os modos de produção de vida após sua saída do cárcere. Essa sentença social vai além da duração da pena e é vivida em um cotidiano onde essas mulheres sentem na pele os olhares.

A sua índole, ela acaba ali no cárcere. A sua honestidade é uma coisa que, quando você passa numa cadeia, jamais você vai conseguir recuperar. (Marina, em entrevista)

Suas vidas vão além do crime, a prisão é apenas um momento que ocorre dentro de uma extensa história. Ainda assim, essas mulheres são estigmatizadas e culpabilizadas ininterruptamente pela sociedade que as julga moralmente, sem balancear a influência do fator social, invisibilizando as condições que inserem essas mulheres na criminalidade e também suas condições dentro dele. Perde-se a noção de outros eixos que compõem a vida do sujeito, a singularidade de cada um ao lidar com os conflitos exteriores e com esse contexto social que atravessa a todos, ainda que de maneira desigual.

O que te leva a cometer o crime? Não é só amor, não é porque você nasce criminosa... ninguém nasce criminosa, ninguém nasce pra cometer crime. A vida, ela me induziu a cometer. [...] o que me levou pro crime: uma condição financeira. Eu morava em uma favela, eu queria poder dar algo melhor para o meu filho. (Marina, em entrevista)

É importante negar essa tendência da criminologia positivista que propõem um atavismo, uma tendência hereditária a cometer crimes. Apesar de ser clara a existência de um fenótipo predominante nos presídios, isso não ocorre por uma questão genética. Há uma construção social que vem sendo feita historicamente e está relacionada com a organização do capitalismo no Brasil, que difere de outros lugares no mundo, pois somos atravessadas pela colonialidade. A organização da sociedade brasileira é, portanto, desigual desde o princípio e o capitalismo se instaurou com base no racismo e no classismo. “A principal característica é a de que o modo de produção capitalista tem intrinsecamente atrelado a ele a produção da desigualdade” (GONÇALVES, BRAMBILLA, 2020, p.05).

É nessa desigualdade que focamos ao falar da criminalidade, pois é com o olhar para a lei como instrumento de classe que falamos da própria noção de crime e criminoso. Através da criminalização da pobreza e da miséria, os presídios ficam cada vez mais superlotados de sujeitos que estão desamparados pelo Estado e são colocados à margem da sociedade. Vivendo em locais onde o Estado, que já pretende ser mínimo, fica ausente, as alternativas são limitadas.

Intensificam-se as limitações quando se é mulher. Conforme o processo de feminização da pobreza, que foi citado anteriormente neste trabalho, vemos o aumento de mulheres que são as únicas responsáveis pelo sustento da família e que vivem em condição de extrema precariedade, sendo uma “importante ferramenta para a análise da vulnerabilidade de gênero e

da inserção das mulheres em atividades informais e ilegais como o tráfico de drogas” (CHERNICHARO, 2016, p.01).

Eles não te perguntam o que te levou a cometer o crime, se foi um momento de desespero, se foi no momento que você estava passando por um problema financeiro que você não tinha o que dar de comer para os seus filhos. Cada um reage de uma forma, tem pessoa que ela vai suportar a fome, mas tem pessoa que vai fazer alguma coisa e nessas coisas que acaba fazendo besteira. Muitas estão ali por necessidade, outras porque é coisa do marido. Mas cada uma tem seu histórico de vida.(Marina, em entrevista)

Com a responsabilidade da casa e dos filhos centralizada na mulher, elas ficam desamparadas nos cuidados e têm suas vidas precarizadas. Excluídas das esferas públicas e com a desigualdade entre os sexos, ficam fora do mercado de trabalho. Marina, durante a entrevista, fala da dificuldade para encontrar um emprego tendo uma ficha criminal:

Muitos lugares não me dão uma oportunidade porque eu tenho uma passagem criminal. Só que esses mesmos lugares que não me dão uma oportunidade por eu ter passado dentro do cárcere, não viram que a desigualdade social é muita, que a maioria das mulheres que estavam lá era da minha raça, raça negra, a maioria das mulheres sofreram abusos, a maioria das mulheres os maridos largaram. [...] Então você já é fichada, você nunca mais vai conseguir um emprego bom. Se não for você por você mesmo, nunca vai conseguir. [...] é muito cruel. E vou te falar... só sai dessa quem tá disposto a viver uma vida miseravelmente miserável.

Se somadas as questões de raça, classe e gênero, temos uma pessoa no máximo da opressão social, e são elas que compõem a população carcerária nas prisões femininas, mulheres que estão no ápice da opressão e dominação. “A combinação destrutiva de racismo e misoginia [...] mantém todas as suas terríveis consequências nas prisões” (DAVIS, 2019, p.89).

É explícito que são essas mulheres pobres e negras que estão cada vez mais capturadas pelo filtro da seletividade penal. Sabe-se que o número de mulheres presas tem crescido expressivamente, que a maioria delas são negras e que estão em situação de pobreza, condições essas que aparecem nos dados e nos relatos da entrevistada. Cabe, inclusive, a reflexão sobre a reincidência, já que elas entram na criminalidade, passam pelo cárcere e saem dele sendo desassistidas pelo Estado em todas essas etapas.

Ali, se você não pensar ‘eu vou passar o que tiver que passar aqui e não vou voltar’, você volta porque percebe que, quando entrou tava difícil e quando sai vai ver mil portas batendo na sua cara. Ninguém quer ficar sem ter uma condição decente, ninguém quer morar em esgoto a céu aberto, em condição sanitária ruim, condição financeira ruim. [...] O que leva a mulher a reincidir? Eu cheguei na minha casa e meu filho estava sem comida, não tinha água. [...] O Estado nunca vai te ajudar em nada, nunca vai te ajudar a ser introduzido novamente na sociedade.(Marina, em entrevista)

Deparamo-nos com um poder público que desampara e falha em lidar com as questões sociais que produzem as mazelas da sociedade, sendo esse desamparo uma estratégia política com uma intencionalidade por trás. É através dessa esquiva do Estado em cumprir suas funções

sociais que acaba por contribuir com o aumento das estatísticas da criminalidade. Como resposta a isso, sai o Estado social, entra o Estado punitivo que usa do Direito Penal máximo como mediador dos conflitos, aumentando a repressão e o encarceramento, ocultando assim os efeitos perversos do capitalismo que coloca essas mulheres à margem da sociedade.

Tudo isso que o governo pinta de rosa, que fazem para a segurança pública... eles tão só mantendo privado a realidade, porque a segurança pública mesmo, a cada dia que passa eles fazem virar caos. Eles fazem inocentes perderem a vida, mulheres arrependidas não terem outra oportunidade de vida. Se parar na rua, toma tapa na cara e é chamada de vagabunda por causa da sua cor e por causa da passagem. É tudo isso... (Marina, em entrevista)

Pode-se afirmar que a inserção da mulher na criminalidade está intimamente relacionada com a condição sociopolítica na qual se encontra, sendo esta resultado, também, da falta de políticas públicas que atuem sobre a desigualdade social e de gênero produzidas historicamente com a ascensão do capitalismo como sistema organizador da sociedade contemporânea.

4.2 “Você é presa como um homem”: as condições da mulher presa e da maternagem no cárcere

Conforme visto anteriormente neste trabalho, as condições para as mulheres em privação de liberdade estão distantes do ideal. Em uma sociedade onde o poder político, econômico e social se concentra nas mãos de homens e as leis são feitas para eles, pode-se afirmar que isso tem influência no encarceramento feminino. Se o patriarcalismo invisibiliza mulheres na sociedade, o mesmo ocorre nas prisões. “[...] as prisões femininas acabaram tão firmemente ancoradas no cenário social quanto as masculinas, porém ainda mais invisibilizadas” (DAVIS, 2019, p.77). O sistema carcerário é voltado para homens e, ainda que atualmente existam mais presídios femininos, eles são, no geral, adaptados de antigos presídios masculinos. Pouco ou quase nada é realizado para a adequação desses locais às peculiaridades das mulheres:

Você é presa como um homem, já começa daí a desigualdade. [...] Falar que cadeia de mulher é melhor, é tudo mentira. A mulher toma banho gelado sim, o padrão da cadeia feminina é o mesmo da masculina. A Penitenciária do Estado de São Paulo, de Santana, foi construída na década de 1950 para homens, ela comporta homens. Hoje, ela foi desativada para homem e passou a ser de mulher sem estrutura nenhuma para isso. Tudo isso é o Estado que pinta de rosa e debaixo desse rosa que eles pintam, é podre. (Marina, em entrevista)

Marina também falou sobre a estrutura dos presídios e a superlotação, resultado da político do encarceramento em massa, que tem promovido um aumento expressivo na

população prisional feminina, ainda que os presídios não comportem e coloquem essas mulheres em condições desumanas:

Quando você chega na cadeia, o seu banho é gelado, a superlotação é gigantesca, em uma cela que é pra 12 pessoas, moravam 34. Lá tinha mulher tuberculosa, mulher aidética, com câncer... não existe uma separação, existe uma superlotação. E, assim, problema seu se você foi presa e se foi presa grávida. [...] Só tem um banheiro para essas 34 pessoas. Então se torna um lugar público, mas encarcerado. É a mesma coisa que você morar na rua e ser encarcerado. Então, não é só a privação da liberdade, é a privação da vida. [...] Elas olham assim: você cometeu um crime e sempre deixando esclarecido ‘porque não pensou antes?’. (Marina, em entrevista)

As limitações envolvem até mesmo os itens básicos de cuidados com a higiene:

O que o Estado dá pra a mulher, pro homem, seja lá quem for, é o kit da penitenciária. Ele contém 4 (quatro) rolos de papel higiênico, 3 (três) sabonetes, 1 (uma) pasta de dente e 1 (uma) escova de dente. O kit não te dá um shampoo, um condicionador, não te dá um pente ou um espelho. [...] Muitas mulheres que estão dentro da cadeia não tem visita, usam o pãozinho enrolado no papel higiênico e faz de absorvente. O Estado não relata isso, eles relatam que lá a mulher come quatro refeições por dia, que lá dentro é tudo bem e isso é uma grande mentira. (Marina, em entrevista)

Além disso, Marina mencionou que essa situação acarreta, inclusive, no não acesso a outros direitos, como a educação, aspecto tão fundamental na reinserção e ressocialização:

Eles não te oferecem uma escola porque tem muita lotação, não tem espaço pra todas as mulheres estudarem. (Marina, em entrevista)

A violência também é um significativo presente. Sendo um fator que perpassa a vida da mulher, os abusos e punições corporais se iniciam nos espaços domésticos como estratégia de disciplinarização e, quando encarcerada, é acrescida da violência estatal e institucional:

O dia que tem blitz dentro da cadeia, chamada blitz que eles olham pra revistar a cadeia, é homem que entra junto com mulher, não é só mulher, isso é fake news. Que é só mulher é muito mentira porque entra o GIR, que é o Grupo de Intervenção Rápida, e eles batem nas mulheres. Um bando de homem que tem 2 m de altura, tem mulher lá que pesava 50 kg e eles saíam dando paulada. Eles rasgam todas as coisas das mulheres. [...] quando você vai presa, é agredida fisicamente, verbalmente, independente de você estar grávida ou não.

Angela Davis (2019), conforme visto anteriormente, aponta para essa atualização da punição contra a mulher, que sempre existiu nos espaços domésticos como meio de disciplina, antes mesmo das prisões assumirem esse papel. Ao longo do tempo, com o patriarcado e instauração de sistemas opressores, naturaliza-se a violência contra a mulher, além de as culpabilizar por sofrê-la, como se houvesse justificativa para tal. Se culturalmente no âmbito doméstico ainda existe essa “autorização” para que o homem aplique punições a mulher pelo seu “mau comportamento”, no cárcere a violência se torna até mesmo esperada por ser uma alternativa que parece cabível para que essas mulheres se tornem corpos dóceis e adquiram os comportamentos que são esperados delas.

O sistema acaba por penalizá-las de múltiplas formas. A situação na qual são colocadas e a atribuição de culpa constantemente colocada sobre elas insiste em oprimir pessoas do gênero feminino que já estão historicamente em condição de vulnerabilidade. Isso, somado à precariedade para o cumprimento da pena e a violência institucional, tem implicações também no modo como se estabelecem os laços no cárcere e como se dão as relações:

Há também uma desunião entre as mulheres... acaba sendo um monte de bicho lançado na sobrevivência. Dentro de uma selva, se alguém vier te atacar, você tem que atacar primeiro. [...] A pessoa, quando sente dor, tenta ferir também. (Marina, em entrevista)

No tocante aos laços sociais, as relações com familiares e com o mundo externo são afetadas pelo cárcere. Uma das diferenças expressivas entre o cárcere feminino e o masculino é no quesito visitação. Conforme apontado anteriormente neste trabalho, por romperem com esse lugar simbólico da mulher e da feminilidade, são punidas com mais rigor socialmente. Com o julgamento moral depositado sobre a mulher que comete um crime, o abandono vivenciado por elas é significativamente mais frequente do que entre os homens que são presos.

Você fica num abandono... você vê a visita debaixo do sol entrando e fica na esperança que a sua vai vir também pra te ver. Se arruma, levanta 3 horas da manhã, na esperança de ver alguém da sua família. Abrem 7 horas e você vai pra uma espera longa, até às 13 horas, quando dão o sinal que acabou a visita. Você volta para a sua cela com a frustração de que hoje não teve visita, mas pensando "quem sabe na próxima semana não tenho". (Marina, em entrevista)

Parte dessas mulheres tem parceiros que estão ou já estiveram presos e elas os visitavam durante esse período, se mantendo presentes. Porém, quando é ela quem vai presa, esses parceiros são os primeiros a desampará-las:

A primeira coisa quando você vai presa, a primeira pessoa a te largar é o seu marido, o que já causa uma ferida. Meu marido está lá, preso até hoje. Imagina eu, que engravidei dele e com 2 meses fui presa. Depois de 9 dias ele tirou meu nome do hall de visita. Aí você recebe a primeira punhalada pelas costas. (Marina, em entrevista)

Esse significativo do abandono é muito forte nas prisões femininas. Enquanto essas mulheres são as principais cuidadoras do lado de fora, lá dentro se deparam com a solidão e o desamparo. Associado a isso, tem o controle que o sistema prisional exerce através de medidas burocráticas que dificultam as visitas, envolvendo até mesmo o controle do corpo no impedimento de visitas íntimas, por exemplo. Todos esses atravessamentos geram impactos:

Você tá fora da cadeia e dedica a vida ao marido, filhos, toma conta de todo mundo... quando você vai presa, ninguém toma conta de você. Muitos não entendem porque tantas mulheres acabam se tornando lésbicas, mas é porque são abandonadas, não podem ter relações sexuais... muitas famílias sentem vergonha e omitem de todo mundo, não visitam, exclui da família, muitas passam a usar drogas lá dentro... (Marina, em entrevista)

Acrescido às medidas burocráticas que colocam obstáculos à visitação, existe o fator da condição econômica dos familiares. Grande parte das mulheres são colocadas em presídios distantes do seu lugar de origem, o que acarreta na necessidade de uma viagem para a realização da visita. Se é sabido que a maior parte das mulheres presas estão em condição de pobreza e vulnerabilidade, essa despesa para a visitação é algo que, em geral, as famílias não podem ter. De acordo com as Regras de Bangkok (2016) “mulheres presas deverão permanecer, na medida do possível, em prisões próximas ao seu meio familiar ou local de reabilitação social, considerando suas responsabilidades como fonte de cuidado” (p.22). Portanto, a questão do local para onde essas mulheres vão quando presas é um fator importante, deve ser levado em consideração já que interfere diretamente no contato da presa com o exterior e na manutenção dos laços familiares.

Eu quase não tinha visita dentro da cadeia porque minha mãe tinha que ralar pra ter o dinheiro da visita. Por eu estar em uma penitenciária longe, minha mãe tinha que pagar passagem. [...] Sem contar muitos casos de muitas mulheres que tava tirando 10, 20 anos onde ela tava há anos sem visita e viu a família se desfazer, que ela não sabia onde tava o filho, a mãe tinha morrido, a filha tinha ido morar com o marido e aí era ela e a dor dela dentro de uma penitenciária, não tinha acompanhamento psicológico. (Marina, em entrevista)

“As prisões não atendem às necessidades específicas da população prisional feminina, principalmente no que concerne ao exercício dos direitos sexuais e reprodutivos. O encarceramento possui efeitos perversos não só para elas, mas também para a família” (DIAS; MENEGUETI, 2020, p.04). Prezar pelos laços sociais das mulheres privadas de liberdade é essencial em múltiplos aspectos que envolvem tanto a preservação da integridade mental da presa, quanto o seu retorno à sociedade. Da mesma forma, é importante para a família, uma vez que, como pontuado ao longo deste trabalho, essas mulheres comumente são as únicas responsáveis pelo sustento. O rompimento desse laço é extremamente prejudicial, especialmente no tocante às mães que têm seus filhos do lado de fora, situação que abarca a maioria da população prisional feminina, O encarceramento afeta não apenas a mãe, mas também os filhos, como é o caso de Marina.

Está previsto em normativas como as Regras de Bangkok (2016), citadas anteriormente, que opções alternativas devem ser avaliadas para mulheres infratoras com histórico de vitimização ou que sejam as responsáveis pelo cuidado, além de avaliar os laços familiares, propondo medidas despenalizadoras e desencarceradoras sempre que possível e viável. As próprias mulheres poderiam, de acordo com essas regras, tomar as providências necessárias para garantir o melhor interesse dos filhos, chegando até mesmo a suspensão da prisão temporariamente (REGRAS DE BANGKOK , 2016). Porém, essas medidas acabam por se

limitar ao âmbito teórico e o sistema de justiça, além de não oferecer às mulheres e mães alternativas ao encarceramento, as colocam em presídios distantes.

A passagem da hipermaternidade para a hipomaternidade (BRAGA; ANGOTTI, 2015) não se dá apenas no caso da criança que nasce durante o cumprimento da pena e é separada da mãe. Se faz presente também em relação a essa mãe que era a principal cuidadora, única responsável pelos filhos, e passa a estar ausente na convivência. Rompe-se o vínculo, trazendo prejuízos e sofrimento para ambas as partes:

Foi um vínculo desfeito. Minha mãe quase não tinha condições de ir me ver, meu filho com 6 (seis) anos já pagava passagem, então, não tinha condição de levar ele junto. Eu escrevia para o meu filho, mas escrevia para uma criança que ainda não era alfabetizada. Naquele momento, meu filho passou a entender que foi abandonado por mim. É muito cruel. [...] Quando eu saí da cadeia, para o meu filho eu parecia uma estranha, embora ele tenha ficado com a minha mãe. Sem contar as dificuldades financeiras absurdas que eles passaram. (Marina, em entrevista)

Os direitos das presas são tão desconsiderados que, mesmo sendo recorrente o modelo de família monoparental onde apenas a mãe traz o sustento e os filhos dependem unicamente delas, há uma falta de informação sobre o paradeiro das crianças quando as mulheres são presas, multiplicando sua aflição. Marina relata que o Serviço Social não dá informações às mães, se é que eles sequer a possuem:

Na verdade, quando você vai presa, o primeiro momento que te dá desespero é quando você pensa “o que eu fiz da minha vida e cadê meus filhos?”. [...] O Serviço Social dentro da cadeia, sabendo que eu tinha filhos menores, na época um dos meus filhos tinha 12 (doze) anos e o outro tinha 7 (sete), nunca me chamaram pra eu saber com quem tinha ficado meus filhos. [...] Quando você vai pedir informação para o serviço social dentro da cadeia, primeiro você tem que passar pela diretoria e solicitar o serviço. Nisso, a própria diretoria já te condena e diz: “mas porque você não pensou antes de cometer o crime?”. Ali começa e você fica desesperadamente escrevendo cartas para ter notícias. Normalmente você demora 2, 3 meses para receber notícias. Pra mim não demorou tudo isso porque eu tinha a minha mãe. Mas muitas mulheres, depois que vão presas, não sabem dos filhos porque não têm contato com ninguém, muitas são de outros estados. Você só sabe se tiver alguém aqui pra olhar, mas se você não tiver a própria penitenciária não aciona um serviço social pra ir atrás do filho. Se você comunica a penitenciária que foi presa e seus filhos estão sozinhos, eles dizem que não podem fazer nada, foi o que aconteceu comigo. [...] O próprio Estado não se preocupa com o filho da presa, o próprio Estado, quando a mulher tá presa, ele condena o filho dela ao abandono. [...] Muitas estão presas, o pai tá preso, a mãe tá presa... e os filhos? Qual o futuro dessa criança? (Marina, em entrevista)

No caso de Marina, além dos filhos, que ficaram sob os cuidados da mãe dela durante sua prisão, ela estava gestante. Em seu relato, ela diz que, apesar de grávida, as condições não são melhores. O período da gestação, que por si só é envolto por alterações que perpassam o biológico, o psicológico e o social, passa a ser marcado também por uma infinidade de violações de direitos:

Quando eu cheguei na cadeia, eu cheguei com uma gravidez de 2 meses de gestação. Eu comuniquei à diretoria, tentei um médico, devido ao nervoso que eu passei durante a minha prisão, eu fui tentar passar no médico. Eu consegui passar no médico no sétimo mês de gravidez, você tá entendendo? Então esse direito meu, durante os 5 meses, eu não acompanhei, não teve ninguém pra acompanhar minha gestação. Quando eu cheguei no sétimo mês de gestação, eu fiz uma consulta clínica com uma ginecologista. Ela mediu minha pressão, mediu minha barriga, escutou o coração da minha filha e ficou nisso daí. (Marina, em entrevista)

A narração de Marina sobre seu parto é algo denso, uma experiência de muito sofrimento. Dizer que seus direitos foram ‘violados’ talvez não contemple, já que nenhum deles foi garantido durante toda a sua experiência com o nascimento da filha, Alice.

Por esta razão, para que este relato fique preservado como registro da extremidade que a violação institucional pode atingir, será utilizada toda sua fala:

Quando chegou o fim da minha gravidez, o dia que eu comecei a entrar em trabalho de parto, me levaram até um ambulatório, o médico relatou para a diretora que eu estava entrando em trabalho de parto. A diretora falou que não tinha escolta pra me acompanhar dentro do hospital, assinou um termo e me mandou de volta para dentro do CDP feminino. Chegando no CDP, após 3 horas de contração, eu acabei deitando no chão e pedindo pras presas fazerem o meu parto.

Como foi feito o meu parto: com um espelho, porque pra me cortar pra minha filha sair, tiveram que me cortar com um espelho, porque não tinha nenhum instrumento cirúrgico, não tinha ninguém apto que poderia fazer meu parto. Acabaram me cortando com o espelho para poder pôr minha filha pra fora, isso eu to falando de presa dentro da cela e uma loucura, todo mundo gritando. Por fim, quando eu pari minha filha, só conseguiram me tirar de dentro da cadeia pra mim ser socorrida pro hospital depois de 1 hora e meia. Depois dessa hora e meia eu fui pro hospital, onde jamais o Estado relatou, o Estado omitiu isso na certidão de nascimento. Na certidão da minha filha consta que ela nasceu no hospital, mas isso é uma pura mentira, ela nasceu dentro de uma cela de uma cadeia.

Quando eu fiquei no hospital, para amamentar a minha filha, já era a maior das humilhações, porque eu tinha que amamentar com uma mão segurando ela e a outra estando algemada.

Eles não deixaram entrar roupa da rua pra minha filha, nem comunicaram minha família que eu tinha ganhado minha filha. Os médicos em si, que eram do hospital, acharam aquilo muito desumano, acabou uma enfermeira indo de quarto em quarto pedindo pra cada mãe que tava ali tendo filho, me doar uma peça de roupa para que pudesse colocar na minha filha e o dia que me levaram pra penitenciária, ainda foi um trânsito de amamentação. (Marina, em entrevista)

Considero difícil sequer tecer comentários sobre essa experiência. Em meio a todos os sentimentos envolvidos no período de gestação e no momento do parto, a mulher presa passa por eles tendo seu corpo, seus direitos, sua dignidade e integridade física e psíquica violadas, todos ao mesmo tempo. O processo do cárcere é desumanizador, retira-se do indivíduo sua condição de sujeito de direitos. Os reflexos disso para a mulher são ainda mais intensos, carregados do moralismo social. Nota-se, a partir de um relato como esse, que o processo de assujeitamento também atinge o filho da presa, antes mesmo do seu nascimento.

A diretora da cadeia fez eu passar dor para parir minha filha dentro de uma cela porque ela achou que filho de presa tinha que morrer junto com a mãe. (Marina, em entrevista)

Após o nascimento, outros conflitos permeiam o exercício da maternidade no cárcere:

Não existe nada que te garanta a amamentação. Se eu tivesse pegado um azar de estar superlotado quando eu ganhei a minha filha, também esse direito me tinha sido tirado. (...) se não saísse a minha vaga em 20 dias, eu seria obrigada a entregar minha filha. Se não tivesse ninguém para ficar com ela, o Estado mandaria ela para o abrigo. (...) Aí pensa, você tá presa, você teve um filho, você não tem pra onde ir... ali sua vida acabou. Se você não tiver uma família, alguém aqui fora, sua vida acabou. Aí seu filho vai lá, pra um abrigo de criança, infantil. O abrigo segue todo um parâmetro burocrático. Não é assim: “A mãe saiu da cadeia, vou entregar o filho pra mãe”. (...) Depois o Estado prejudica a sua vida para tirar seu filho do abrigo. Quantas mulheres eu vi, que os filhos foram para abrigos e quando chegam lá, tem que ter casa, emprego fixo, provar para o Estado e para o abrigo que você tem condições para cuidar daquela criança. Só que o Estado não te dá condição nenhuma para o recomeço, ele não te dá um auxílio financeiro, moradia, muito menos emprego para você trabalhar e criar seu filho. (Marina, em entrevista)

O medo da separação é muito presente. Apesar de haver um tempo estipulado para a criança ficar com a mãe após o nascimento, não há garantias de que isso vá ocorrer, como explicitado em trechos anteriores do relato de Marina. Além disso, adquire-se uma nova percepção de tempo:

O medo era constante. Antes de ter um filho, os dias na cadeia parecem ser muito longos, você só quer ir embora, de qualquer jeito sair dali. Quando seu filho nasce, você tem a impressão que 6 meses vai demorar muito. Minha filha nasceu no dia 13 de abril, passados dois meses veio uma frutinha chamada papinha. Isso já assusta, porque quando vem a papinha, você já pensa que logo vai vir a papa e depois a papona, então minha filha tá crescendo e ela vai embora. Então, se estabelece um vínculo e você fica com medo... do seu filho ficar doente, fica insegura, sofre uma pressão dos serviços... o psicólogo fica falando que seu filho nunca viu uma árvore, nunca viu um cachorro, que seu filho tem que ir pra rua e ficar com a família. Que o abrigo é bom, vai cuidar da criança, que tem comida e bebida. Mas quando a criança vai pro abrigo, acabou, você não tem mais notícias do seu filho. Então, é tudo isso e mais um pouco... você paga psicologicamente, afetivamente, destrói os laços familiares. (Marina, em entrevista)

Além disso, em seu relato, Marina fala de uma atuação da Psicologia que demonstra estar a serviço da instituição, mais que prezar pela mulher encarcerada e em sofrimento:

A psicóloga da penitenciária só aparece pra ficar te chamando toda semana pra introduzir na sua mente que você tem que mandar seu filho pra rua, mas em momento algum ela entra em contato com a sua família e pergunta se a sua família tem condição de ficar com o seu filho, por exemplo. (Marina, em entrevista)

Vivendo dentro dessa realidade precária, o medo, as inseguranças, a solidão e a sensação de impotência são constantes. Confirma-se que as políticas para mulheres são frágeis e insuficientes, ainda mais quando essas mulheres são mães ou estão gestantes.

Parte do sistema prisional brasileiro pode ser avançado na preservação da vida e da saúde das mulheres, com investimentos e melhorias nas condições materiais do

encarceramento materno, contudo segue exercendo perigosamente sua positividade, limitando ainda mais a liberdade, a autonomia e as possibilidades de convívio saudável das mulheres presas e suas crianças. (BRAGA; ANGOTTI, 2015, p.237)

A culpabilização está presente constantemente, seja com uma sentença, a precarização do sistema prisional que não se adapta para oferecer condições minimamente dignas durante o cumprimento da pena, com o abandono da família e do parceiro, ou através das falas dos serviços que questionam repetidamente “porque não pensou antes?”. Pune-se por infringir a lei e, mais ainda, por romper com as expectativas sociais. Observa-se uma desconsideração às desigualdades sociais, raciais e de gênero e vemos uma presunção de “uma realidade onde todos desfrutam das mesmas oportunidades cometendo crimes somente aqueles que escolhem esse caminho de forma egoísta, individual e isolada” (DIAS; MENEGUETI, 2020, p.13). É cobrado da mulher um padrão de comportamento e de maternidade que não são compatíveis com as circunstâncias em que estão inseridas e os recursos que possuem.

As falas da entrevistada sugerem que há uma sistemática violação de direitos e a vulnerabilidade das mulheres é aumentada durante a privação de liberdade. O encarceramento não cumpre o papel a que se propõem de reintegrar, ressocializar e ser educativo em alguma esfera, pelo contrário, sustenta opressões e violências. Extirpa-se a dignidade, a índole e a honestidade, como coloca Marina. Para a mulher que é mãe, os direitos também são negados e questiona-se a capacidade de maternar por crer que a conduta criminosa é incompatível com a maternidade. Elas são subjugadas a ponto de ser considerada “de forma bastante negativa a convivência familiar da criança com a mãe, considerando sua má influência (...). A mãe prejudicaria o desenvolvimento mental, moral, espiritual, social e a educação do filho” (DIAS; MENEGUETI, 2020, p.13). Estigmatiza-se a mulher, assim como seus filhos, que acabam penalizados:

Os nossos filhos pagam pelos nossos erros, indiretamente ou diretamente. [...] é um monte de coisa que a pessoa passa que tira totalmente a dignidade. Eles extraem a sua dignidade desumanamente e extrai a dignidade do seu filho também. (Marina, em entrevista)

A experiência do cárcere, mesmo com a passagem do tempo, não deixa de apontar (antes, durante e depois) a posição dessa mulher na sociedade:

Todo o tempo que eu fiquei presa, parecia um longo tempo e não foi, foi só 1 (um) ano. Mas esse ano me serviu pra eu ver quem eu era na sociedade. [...] Então, uma vez você tendo um número do Estado, ele não vai esquecer aquele número. Eu não esqueço: 604857. Esse número eu vou levar até o fim da minha vida porque esse número me condenou na sociedade. (Marina, em entrevista)

4.3 “Minha fragilidade eu vejo na minha filha”: a transmissão da história e as marcas da violência que atravessam gerações

Ao longo deste trabalho foi realizado um caminho de análise histórica dos processos macrossociais que estão envolvidos no encarceramento e causam impactos na dimensão psicológica e microssocial. A noção de historicidade é importante, pois marca que não é possível construir um futuro independente do passado. Da mesma forma que o tempo está relacionado a construção dos pilares da sociedade, a seleção deles e perpetuação; também tem influência no sujeito, na construção da subjetividade.

Quando a constituição do sujeito está permeada pela vulnerabilidade, pela exclusão social, política e pela violência, isso instaura cicatrizes que se formam ao longo da história de vida e que são transmitidas, seja através palavra ou não, para as futuras gerações. É fundamental trazer o aspecto da violência quando se faz um trabalho sobre cárcere, já que esse significante está presente na vida dessas mulheres. Está anterior a ele, durante a vida, com as violências de gênero, de raça e de classe, que estruturam a sociedade classista, racista e patriarcal na qual vivemos; chegando na violência institucional através da punição dos corpos no encarceramento, que também encontra justificativas nessas mesmas estruturas sociais e no capitalismo que o sustenta como meio de exclusão daqueles com os quais o Estado não foi capaz de lidar e que se tornam “dejetos” sociais.

Marina teve sua vida marcada pelo cárcere, mas é essencial trazer aspectos da sua história que vão além disso, pois também carregam marcas desse desamparo pelo poder público. Nascida mulher, negra e pobre, com rede de suporte familiar frágil; ela sente o abandono desde cedo:

Vim de um lar onde meu pai era um drogado, minha mãe era presidiária. Então, eu aprendi isso a minha vida inteira. A escola não me ensinou, eu fui expulsa da escola. Eu cresci com um histórico. [...] Minha mãe foi presa, eu passei boa parte da minha infância com a minha mãe presa. Ninguém nunca veio na minha porta perguntar “você tá precisando do pão, do leite, do café?”. Ninguém me acolheu! O Estado não me acolheu, a escola também não. Eu cresci desamparada e tomei o mesmo rumo que a minha mãe. Porque uma criança é incapaz de zelar pela sua integridade social sem ter um adulto pra vistoriar. (Marina, em entrevista)

Em sua vida, sentiu na pele a violência física e sexual dentro do ambiente doméstico. O sofrimento desses episódios a acompanham:

Não estudei porque meu pai usava crack, minha mãe vivia presa, eu vivi em um lar onde eu era espancada, passava muita fome, carreguei água, onde eu tive sofrimento. Esse sofrimento eu trouxe comigo. Então, não é que eu sou super forte, é que a vida me obrigou a ser forte. [...] Hoje, eu olho para a minha vida e vejo como homem nenhum cuidou de mim, minha mãe não cuidou de mim, meu pai me abusou sexualmente... sou

eu sozinha. [...] Eu era tão boa com o meu pai, fazia tudo que ele pedia, até ele me jogar no banheiro... (Marina, em entrevista)

As consequências do abuso sexual são sentidas até hoje pela entrevistada, que relata ter dificuldades em deixar de pensar no passado. O sofrimento da violência se atualiza na filha mulher, Alice:

Minha fragilidade eu vejo na minha filha. Não vejo tanta necessidade em apoiar meus filhos como vejo de apoiar minha filha. Eu sei como são difíceis as coisas pra mulher... [...] Morro de medo do meu marido sair e vir morar comigo... morro! De me abandonar de novo, acho que superei, mas medo do ser humano. Eu sei que comigo meus filhos estão seguros, mas e com outra pessoa? Ele é um homicida. Será que quando ele sair vai ter essa bondade toda que tá dentro da cadeia? Vejo um lobo escondido debaixo da pele dele. [...] Minha mãe, até o dia de hoje, faz vistas grossas, mas meu pai abusou de mim na minha infância, sexualmente, por um bom tempo, tipo dos meus 8 (oito) anos até meus 12 (doze). O que me garante que minha filha não vai passar por isso? Eu vejo tantos casos de tios, pessoas que eram boazinhas... [...] Sabe que eu morro de medo do meu marido sair da cadeia e ele abusar dela, dele não ser nenhum bonzinho como mostra. Morro de medo dos irmãos, fico sempre atenta. Eu vejo os olhares quando ela anda na rua, tô sempre de olho. (Marina, em entrevista)

Ao falar da própria mãe, é depositada nela uma responsabilidade pelos caminhos que Marina seguiu.

Hoje eu falo que eu vou visitar preso e tudo mais, mas eu não admito a minha filha arrumar um cara marginal pra ter essa vida. Não que um homem honesto seja garantia de felicidade para ela, mas não é essa vida que eu quero dar para a minha filha. Minha mãe sabendo como era o cárcere, porque ela me deixou entrar no crime? Porque ela foi conivente ao meu primeiro roubo, meu primeiro tráfico? Ela sabia como essa vida era dolorida e que teriam outros meios de eu ganhar a vida, trabalhar e ser uma mulher melhor. Tudo que eu ensino para a minha filha é que ela tem que estudar, ser uma mulher melhor... o que eu não tive, eu dou pra ela. (Marina, em entrevista)

Isso se volta também para a responsabilidade que ela atribui a si mesma pelos caminhos da filha, Alice. Há uma forte marca da violência de gênero na sua história, que são um reflexo da posição e papel atribuídos à mulher na sociedade, algo explicitado no decorrer deste trabalho. Apesar das vivências de Marina apontarem para atravessamentos sociais comuns a homens e mulheres, o fator gênero deve ser reforçado como mais uma das fontes de opressão que violam as mulheres estrutural e sistematicamente. Na vida de Marina, as mulheres são vítimas dessa violência de gênero e tem histórias que se repetem, algo que a entrevistada busca romper com a própria filha, em quem vê a possibilidade de ser uma versão melhorada de si mesma:

Eu vejo que ela tem a oportunidade de ser minha versão refinada. [...] Eu tento deixar ela em uma posição que ninguém pise nela, nem diminua ela, como um dia fizeram comigo. Diziam que eu era mulher para pedir esmola... eu era uma mulher que era um homem. Minha filha eu coloco como mulher, nessa posição, e ela tem que ser respeitada. [...] Quero levar ela em um bom caminho, mas sem oprimir as vontades dela. Meus filhos são importantes para mim e eu cuidei de todos eles, eu amo eles, mas a minha pretinha é diferente. (Marina, em entrevista)

É importante para ela encerrar esse ciclo que viola, violenta e estigmatiza. Sua infância e vida adulta foram marcados pela invisibilidade e por estereótipos que a colocaram em posição de inferioridade, algo que ela quer evitar com a filha:

Não quero que ela se sinta inferior e sozinha como eu me senti na minha infância. Meu pai se contaminou com HIV e as crianças não podiam brincar com a gente. Tinha gente que atravessava para o outro lado da rua para não passar perto da gente porque o pai era aidético, a mãe presidiária. Eu não quero que a minha filha viva isso porque o pai tá preso e a mãe foi presa. Hoje eu busco me fortalecer para dar as coisas para os meus filhos. (Marina, em entrevista)

Percebe-se que, apesar de se considerar muito ligada ao passado, Marina vê nos filhos a possibilidade de futuro e de uma vida diferente da sua. Em Alice, sua única filha mulher, se atualizam os desejos que ela teve um dia para si mesma e ainda tem, assim como se atualizam os medos que ela sentiu ao longo da vida como mulher, negra, pobre e egressa do sistema prisional. Sua filha nasceu durante sua privação de liberdade e as marcas da violência vividas nesse período estão nela, mas, apesar dessa marca que atravessa gerações, é na filha que Marina vê nova vida, vê possibilidades de um novo futuro onde essas dores sejam amenizadas.

Para Saffioti (1999, p.84), “as violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente. Qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional está sempre presente”, portanto, é importante olhar para as consequência que essas violações sistemáticas têm na vida do sujeito que a sofre, cuidando desses eventos traumáticos para que sejam elaborados e transcendidos.

4.4 “Eles te condenam várias vezes”: dificuldades que não se encerram após o cárcere

Este trabalho buscou fazer um resgate histórico e social do crime, da criminalidade e do cárcere, para compreender o processo de engendramento do sistema punitivo que exclui aqueles que já estão em situação vulnerável, mas também as dimensões psicossociais do encarceramento que marcam profundamente a subjetividade do sujeito encarcerado e tem suas opressões maximizadas na mulher presa.

Através da revisão bibliográfica foi traçado este caminho e a entrevista com Marina contribuiu para a compreensão da realidade como mulher dentro do cárcere, assim como permitiu a localização dos atravessamentos sociais e políticos que levam à criminalidade e que apontam para dificuldades que não se encerram com a saída do cárcere.

Marina traz em seu relato algumas bagagens que trouxe do tempo em privação de liberdade e afirmou:

Eles te condenam várias vezes. (Marina, em entrevista)

As condições de vulnerabilidade em que estavam inseridas e a levaram à criminalidade, continuam existindo depois da sua saída. A punição não se encerra com o fim da sentença e continua com a violação dos direitos, dos corpos, da saúde física e psíquica. Como pontua Foucault (2020, p.16), “o corpo é colocado num sistema de coação e de privação, de obrigações e de interdições. O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte de sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos”. Esse corpo investido de sentidos políticos é marcado pela dominação e colocado em um sistema de sujeição e submissão, onde deve ser dócil e produtivo simultaneamente.

Ao mesmo passo que o cárcere usa da disciplina com a população carcerária para que retornem à sociedade docilizados e cumprindo com seus deveres sociais, do lado de fora nenhum direito é garantido. A falta de políticas públicas que assegurem a reinserção e ressocialização do sujeito, os faz retornar para a mesma vulnerabilidade.

Todo lugar que eu trabalhei, quando viram que eu era fichada pela polícia, me mandaram embora. [...] Nunca nenhum serviço social me acolheu, assim “o que o Estado pode fazer pra ela não reincidir no crime?”. [...] Não significa que eu fui presa e tenho que ganhar um prêmio, mas não dizem que o preso é um gasto para o Estado? Será que não é mais barato, não vale mais a pena ajudar essa pessoa a manter a vida dela, dar uma creche, uma escola, uma moradia digna, para que essa pessoa não venha a reincidir? (Marina, em entrevista)

Mas, para além da vulnerabilidade social, o cárcere devolve à sociedade sujeitos estigmatizados e adoecidos:

Não é só o cárcere em si, é uma prisão cercada de angústias, de desesperança, de abandono, de impossibilidades. [...] Tenho meus momentos de fraqueza, de tristeza, de acordar na madrugada me indagando, me questionando... eu tenho minhas fragilidades. [...] Tem coisas que eu acho que adquiri ali. Uma depressão, dentre outras coisas e outras frustrações... acho que eu fiquei tão ferida ali que tenho coisas hoje que eu não consigo perdoar. Eu vivo com a minha cabeça fantasiando o passado. [...] Você se lembra dos dias bons com prazer e se lembra dos seus dias ruins com angústia. (Marina, em entrevista)

Todas essas aflições levam a um assujeitamento. As memórias e dores desse período, do abandono, da negligência, limitação e solidão tem danos permanentes:

Eu fico esperando as pessoas me reconhecerem, mas nem eu me reconheço mais. Fico esperando o ser humano me fazer alguma coisa, mas eu não consigo fazer para mim mesma. Sabe que, às vezes, eu não vejo a hora de bater as botas, pelo menos eu paro de lidar com o ser humano. Eu falo que só não me matei ainda porque não sei quem iria cuidar dos meus filhos. Mas se eu soubesse que eles iriam ter um sustento, eu queria ir... (Marina, em entrevista)

Os laços sociais constituídos anteriormente ficam fragilizados e o tempo que ficam privadas de liberdade e isoladas da sociedade pode ocasionar em dificuldades para estabelecer novas relações, instaurando uma nova forma de isolamento:

A solidão passou a me trazer conforto. Se você não se relacionar com homem, com ser humano, ninguém vai te ferir. (Marina, em entrevista)

Ao ingressar no Sistema Prisional, a punição vai além do corpo, mirando na alma, como sugere Foucault (2020, p.21) sobre esse deslocamento do objeto da ação punitiva: “Pois não é mais o corpo, é a alma. A expiação que tripudia sobre o corpo deve suceder um castigo que atue, profundamente, sobre o coração, o intelecto, a vontade, as disposições”. Essas marcas se enraízam na subjetividade da mulher e ferem sua dignidade.

Dentro desse contexto, a Psicologia pode ter um papel fundamental. Conforme mencionado anteriormente, a Psicologia dispõe de uma atuação no cárcere que deve ser orientada para o cuidado àqueles que estão encarcerados e no sentido de garantir que seus direitos sejam preservados, além de contribuir com recursos para a reinserção do sujeito na sociedade e no laço social.

A constituição social da figura do delinquente ou o olhar sobre os indivíduos que são considerados em vulnerabilidade social devem, portanto, ser elementos de reflexão para a prática profissional compromissada da Psicologia, assim como a análise crítica sobre os atravessamentos jurídico-institucional-políticos na prática psicológica. Para efetivar essa outra resposta possível, a Psicologia conta com outro legado histórico que se constituiu como contrapeso da política convencional, beligerante e vingativa. Tal legado compõe-se de princípios e marcos lógicos instituídos por uma política comprometida com os direitos humanos, numa perspectiva que questiona e se contrapõe à própria branquitude da Psicologia como ciência e profissão, assumindo uma postura antirracista, antipatriarcal e anticolonial, conduzida pelos movimentos sociais e respaldada pelos organismos multilaterais como a Organização das Nações Unidas (O.N.U.) e a Organização Mundial da Saúde (O.M.S.),³¹ bem como pelos órgãos governamentais através da garantia dos preceitos éticos e legais que embasam atualmente a Psicologia como ciência e profissão. (CREPOP, 2021, p.55)

No campo da afirmação de direitos, as políticas públicas passam pela compreensão das contradições da estrutura social e respondem, em alguma medida, às demandas do capital e às demandas sociais. Tanto esses direitos sociais quanto às políticas públicas foram conquistas de lutas. “Direitos sociais falam, exatamente, do direito de todos os componentes de uma sociedade a esse acesso” (GONÇALVES; BRAMBILLA, 2020, p.03). Apesar disso, o conceito de igualdade ainda é muito frágil, porque apesar de todos nascermos supostamente livres e iguais, os modos de vida atuais se pautam em produzir cada vez mais desigualdades.

Essas desigualdades persistem e gera efeitos que resultam na produção da criminalidade, desse modo, cabe à Psicologia atuar em rede para encontrar recursos que possibilitem novos caminhos para pessoas privadas de liberdade:

[...] o desafio desse trabalho também requer ações que estabeleçam redes para fora da instituição penal, com as áreas da assistência social e da saúde, especialmente a da saúde mental, que tem nos princípios da reforma psiquiátrica antimanicomial a expressão máxima de outro paradigma de atuação dos profissionais da saúde, em consonância com as políticas públicas do SUS. Caberá, portanto, à(o) psicóloga(o), no contexto prisional, direcionar seu fazer e sua escuta aos conflitos subjacentes aos discursos produzidos, tanto pela pessoa que se encontra privada de liberdade, quanto pelas instituições prisionais e os agentes jurídicos e sociais em ação, fazendo com que as suas intervenções possam constituir-se como possibilidades que viriam a produzir um outro discurso mais criativo e libertador. Ou seja, um fazer que se abra para uma possibilidade de elaboração e de estabelecimento de um novo laço social de um modo geral, fazendo com que se repense até mesmo a continuidade deste Sistema Penitenciário. (CREPOP, 2021, p.180)

Reforçamos a importância dessa escuta do sujeito que, diante da dimensão pública e social, emerge também como sujeito singular. A partir do discurso do indivíduo, tem-se enunciada sua constituição na civilização e seus modos de pertencimento no campo social, portanto, enquanto o sujeito narra um fato e diz de uma situação, também diz de si. Para o sujeito que se encontra em uma posição social de desqualificação, há também uma depreciação das suas modalidades de sofrimento, que produzem silenciamento:

Compartilhamos a ideia de que a política pública deve ser capaz de se instituir como condição-suporte de singularização do sujeito, promovendo uma torção do resto à causa. Nesse sentido, isso significa possibilitar que um relato, uma narrativa, uma experimentação se transforme em teorização viva de um campo, através da criação de espaços de fala, de testemunho. O que o testemunho oferece não é um discurso totalizador, não é um julgamento, é uma prática de linguagem em processo, em oposição à pura teoria; logo, é produção de um ato de fala que excede qualquer formulação enunciativa. O testemunho causa estranheza, justamente porque familiar e íntimo; descreve também a cena social, o contexto histórico e a realidade psíquica, mesclada na realidade factual. (BROIDE; BROIDE, 2016, p.20)

Ao retirar o sujeito do silenciamento, é possível que ele seja capaz de dar sentido ao seu sofrimento e se reinserir no campo social, resgatando a historicidade, a memória e a experiência compartilhada; não sendo apenas “um receptáculo inofensivo que incorpora as predicções e as dramatiza no cotidiano, mas alguém capaz de apresentar uma história, propor novos personagens e oferecer elementos para a análise política das condições sociais subjetivas e objetivas que está inserido” (LIMA; CIAMPA, 2017, p.05).

Assim, enxergamos a Psicologia como importante forma de cuidado no Sistema Prisional e também fora dele, possibilitando que a mulher que foi assujeitada no cárcere recupere sua posição como sujeito de desejo e de direitos. “[...] entendemos que a atuação da Psicologia deve se dar na direção da superação das desigualdades, na afirmação da possibilidade da igualdade plena e concreta. Trata-se de uma luta histórica, onde todas as contribuições são necessárias” (GONÇALVES; BRAMBILLA, 2020, p.14).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo compreender as dimensões psicossociais do encarceramento feminino e do exercício da maternidade no cárcere, em sua historicidade, na sociedade brasileira contemporânea. Com base em um resgate histórico e social, foi realizado um retrato do sistema carcerário e uma investigação acerca das estruturas que levaram a sua construção e engendramento como política de segurança pública.

As conclusões foram sendo elaboradas e apontadas ao longo do trabalho, confirmando a cada novo capítulo o encarceramento como instrumento de classe e principal ferramenta de controle, que tem como estratégia a exclusão de uma parcela da sociedade que já se encontra marginalizada e vulnerabilizada. Usando do discurso neoliberal, propaga-se que a criminalidade é uma opção individual e faz daqueles que cometem o crime inimigos públicos, sujeitos indesejáveis. Com isso, o Estado se esquivava da responsabilidade pelas condições que levam o sujeito à criminalidade.

Porém, pode-se afirmar que as questões políticas, sociais e econômicas estão diretamente relacionada ao encarceramento, além das questões de raça e classe, especialmente, quando a população carcerária brasileira tem um perfil tão bem definido: negros e pobres. São eles que se encontram à margem da sociedade, sem recursos para a garantia de uma vida digna, sem acesso à educação, à moradia e que vivem nas periferias, atacadas constantemente pela força policial sob a justificativa da guerra às drogas, parte da necropolítica do poder público que segue colocando jovens negros como alvos e que afeta as mulheres de forma desproporcional.

A negligência do Estado com essas pessoas que se encontram em situações sociais críticas se expressa também no descaso com a população encarcerada, principalmente a população feminina. Sendo o Sistema Prisional classista, racista e patriarcal, tem suas opressões maximizadas com as mulheres, que são invisibilidades na sociedade e no cárcere.

No decorrer do trabalho vimos em teoria e dados os elementos da criminalidade feminina e a sua relação com a feminização da pobreza, que atribui às mulheres todos os cuidados a rede familiar, mas não a fornece nenhum subsídio para que possa fazê-lo, tornando a pobreza um problema feminino.

Esses elementos foram reafirmados nas falas da entrevistada, que narra as dificuldades econômicas seguidas do desamparo do Estado que a levaram a cometer o crime e, conseqüentemente, à cadeia. A realidade de Marina expressa a sua vivência, mas também representa a realidade da maioria das mulheres que estão encarceradas. A superlotação, a falta de recursos básicos dentro da prisão, a violência institucional e estatal a que são submetidas, a retirada de direitos e o descaso do Estado antes, durante e depois da pena são significantes que dizem do encarceramento de um modo geral. A experiência da entrevistada remonta a uma realidade compartilhada que também é envolta por julgamentos morais e sociais pautados em um ideal de feminilidade associado ao papel da mulher na sociedade. Isso se intensifica com a maternidade no cárcere e a visão de que a conduta do crime não é compatível com a da maternidade, quando, na realidade, é justamente a necessidade de cuidado e sustento dos filhos que leva as mulheres ao crime.

A índole e a honestidade dessas mulheres serão sempre questionadas, suas capacidades de maternas também e as marcas do encarceramento são transmitidas também aos seus filhos e a rede familiar, que fica estigmatizada, o que instaura importantes conseqüências para sua participação social. Essas mulheres vão de vítimas a transgressoras, porém, sem deixar de ser vítima das violências e opressões que as marcaram.

Ao longo do trabalho, as conclusões foram sendo amarradas e colocadas em forma também de denúncia a essa estrutura que encarcera massivamente e pouco, ou quase nada, propõe medidas efetivas para lidar com a criminalidade, em prol de privilegiar uma parcela específica da sociedade e manter a produção de desigualdade, intrinsecamente atrelada ao capitalismo.

Tendo isso posto, é necessário convocar a Psicologia e ressaltar seu compromisso ético-político para com a população carcerária, trazendo à luz a importância da sua atuação orientada para a garantia de direitos dessas pessoas às quais os direitos são negados sistematicamente. As políticas públicas se fazem necessárias para assegurar que essas mulheres tenham uma vida digna fora das prisões e que possa haver uma mudança estrutural que vá além da ação no indivíduo, atingindo o coletivo, a sociedade.

A responsabilidade pela reintegração da população carcerária é do poder público, que deve fazer a gestão adequada das políticas públicas, mas temos observado nos últimos tempos um grande desmonte dessas políticas, o que atinge predominantemente pobres, negros e

mulheres. São esses desmontes parte de decisões políticas que favorecem o mercado em detrimento da população.

A precarização da vida, a desigualdade como principal característica do sistema vigente, o desmonte das políticas públicas existentes impedem a continuidade do trabalho que vem sendo feito com muita luta. O uso disso como projeto de Estado mínimo atinge uma parcela muito específica da população, que tem raça, classe social e gênero. Tudo isso faz parte de uma política higienista que vem sendo construída ao longo da história colonial do país e marca a construção da subjetividade da população e da vida social, estando intimamente relacionada ao cárcere, que cumpre com esse papel de excluir da sociedade os indesejáveis, de “higienizar”. Portanto, o movimento antiprisional se faz fundamental para a efetivação real da democracia e do Estado de direito e essa luta precisa ser antirracista, anticapitalista e antissexista.

Mas dentro deste contexto de desmontes e tragédias, ainda é possível encontrar, com a mesma potência, a resistência política. É no coletivo, na união da população, nos movimentos sociais que podemos encontrar caminhos para resistirmos na luta pela democracia e a garantia de direitos, para a construção de novas possibilidades.

Para finalizar, afirmo que este trabalho não se propõe a esgotar o assunto, pelo contrário, visa trazê-lo à superfície, fazê-lo visto para gerar reflexão e diálogo para que novas alternativas sejam encontradas. Muito além da confirmação de uma hipótese, pretende-se gerar um movimento de solidariedade para humanizar essas mulheres que estão nas prisões e compreendê-las não como mulheres passivas, mas como mulheres que buscam de forma ativa sobreviver à precariedade, se deparando com mais precariedade.



Figura 4: Toda prisão, é uma prisão política

Fonte: Instagram Desencarcera SP¹²

¹² Imagem retirada do instagram Desencarcera SP. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CQUaDSNH6Pi/?utm_medium=copy_link>. Acesso em: 20/06/2021

6. REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, R. L. DE S.; SOUSA, C. P. C.; SILVA, T. S. M. Infopen Mulheres de 2014 e 2018: Desafios para a Pesquisa em Psicologia. **Revista Psicologia: Ciência e Profissão**, v. <38, n. spe2, p. 88–101, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/JzJK8ssLs7dz5wPDmxbCTcD/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 14 out. 2020

ALVAREZ, M.C. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, Vol. 45, nº4, 2002, pp. 677 a 704. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/d4KLZKMGQfhyGhVRhwBVRkp/?lang=pt>>. Acesso em: 23 out. 2020

ALVES, T.M. A manutenção do encarceramento em massa brasileiro através das suas estratégias punitivas. **Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales**, fev.2020. Disponível em: <https://www.eumed.net/rev/cccs/2020/02/manutencao-encarceramento-brasil.html>>. Acesso em: 14 out. 2020

ANDRADE, B.S.A.B. **Entre as leis da ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil**. 2011. Dissertação (Pós-graduação em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2011. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-11062012-145419/publico/2011_BrunaSoaresAngottiBatistaDeAndrade_VOrig.pdf> Acesso em:

AUXÍLIO emergencial: com benefício reduzido em 2021, Brasil terá 61 milhões na pobreza. BBC, São Paulo, abr. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56843399>> Acesso em: 09 jun. 2021

BARROS-BRISSET, F.O. DE. Genealogia do conceito de periculosidade. **Revista Responsabilidades**, Belo Horizonte, v. 1, n. 1, p. 37-52, mar./ago. 2011. Disponível em: https://app.uff.br/observatorio/uploads/GENEALOGIA_DO_CONCEITO_DE_PERICULO_SIDADE.pdf> Acesso em: 08 jun. 2021

BEAUVOIR, S. **O segundo sexo**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019

BRAGA, A.G.M.; ANGOTTI, B. Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro. **Sur - Revista Internacional de Direitos Humanos**, v.12 n.22 p.229 - 239, mar. 2015. Disponível em: https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2015/12/16_SUR-22_PORTUGUES_ANA-GABRIELA-MENDES-BRAGA_BRUNA-ANGOTTI.pdf> . Acesso em: 19 maio 2021

BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança. IPEA. **Dar à Luz na Sombra: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão**. Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/201clugar-de-crianca-nao-e-na-prisao-nem-longo-de-sua-mae201d-diz-pesquisa/pesquisa-dar-a-luz-na-sombra-1.pdf>> Acesso em: 24 mar. 2021

BRASIL. Ministério da Justiça. DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen Mulheres**. Brasília, 2018. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf> Acesso em: 09 set. 2020

BRASIL. Ministério da Justiça. DEPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Brasília, 2019. Disponível em: <<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>>. Acesso em: 09 set. 2020

BRASIL. Ministério da Justiça. DEPEN. **Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade**. Brasília, 2019. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/copy_of_Infopenmulheresjunho2017.pdf>. Acesso em: 09 set. 2020

BRASIL deve ter a maior taxa de desemprego do mundo em 2021, aponta ranking com 100 países. G1, Economia, São Paulo, abr. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/04/11/brasil-deve-ter-a-14a-maior-taxa-de-desemprego-do-mundo-em-2021-aponta-ranking-com-100-paises.ghtml>> Acesso em: 08 maio 2020

BROIDE, J. BROIDE, E.E. **A psicanálise nas situações sociais críticas: metodologia clínica e intervenções**. 2ª ed. São Paulo: Escuta, 2016.

BULCÃO, Ricardo da Silva Lucante. **O lugar do diálogo e da psicologia no Sistema Penitenciário 2018**. Dissertação (Mestrado em Psicologia Experimental) Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47132/tde-26102018-154327/publico/Bulcao_me.pdf>. Acesso em: 11 maio. 2021

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referência Técnica para atuação de psicólogos(os) no sistema prisional**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia. CFP. 2021. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-psicologas-os-no-sistema-prisonal/>>. Acesso em: 03 maio 2021

CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS (CREPOP). **Referências técnicas para atuação da Psicologia no Sistema Prisional**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia CFP. 2012. Disponível em: <<http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/artes-graficas/arquivos/2012-CREPOP-Sistema-Prisional.pdf>>. Acesso em: 29 mar. 2021

CHERNICHARO, L.P. Uma análise sobre a participação feminina no crime de tráfico de drogas e o processo de feminização da pobreza. **ISER**, Rio de Janeiro, v.7, p.168-181, dez, 2016. Disponível em: <https://www.iser.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Comunicacoes_ISER_n70.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2021

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética do Psicólogo**. Brasília: CFP. 2005. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>>. Acesso em: 16 jun. 2021

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Regras de Bangkok**: Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras. Brasília, 2016. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/cd8bc11ffdc397c32eecd40afbb74.pdf>>. Acesso em: 17 set. 2020

DAVIS, A. **Estarão as prisões obsoletas?** 4ª ed. Rio de Janeiro: Difel, 2019

DIAS, C.C.N, MENEGUETTI, V. A (não) aplicação da prisão domiciliar a mulheres presas mães ou gestantes: reflexões sobre as relações entre punição e gênero. **ANPOCS**, 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/Paper_AnpoCsVanessaCamila.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2021

ENRIQUEZ, E. **Intervenções do sujeito social**: teorias e práticas biográficas. 1 ed. Porto Alegre: Sulina, 2009.

ENTRA em vigor estado de calamidade pública no Brasil. Governo do Brasil, mar. 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2020/03/entra-em-vigor-estado-de-calamidade-publica-no-brasil>> Acesso em: 09 jun. 2021

FERREIRA, W. O abolicionismo penal e a realidade brasileira. **Revista Jus Navigandi**, ano 18, n. 3605, mai, 2013. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/24443/o-abolicionismo-penal-e-a-realidade-brasileira>>. Acesso em: 14 jun. 2021

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 42ª ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2014.

FREUD, S. **Psicologia das massas e análise do eu e outros textos**. 1ª ed. São Paulo: Schwarcz, 2014.

GONÇALVES, M.G. M; BRAMBILLA, B.B. **Capítulo 11 - Dimensão subjetiva e políticas públicas - de como a garantia de direitos requer a consideração da subjetividade**. In Dimensão subjetiva: uma proposta para uma leitura crítica em psicologia. São Paulo: Cortez, 2020, p. 262-223.

GONZALEZ, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs. p. 223-244, 1984. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%20-%20A9lia%20-%20Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira%20281%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%20-%20A9lia%20-%20Racismo%20e%20Sexismo%20na%20Cultura%20Brasileira%20281%29.pdf)>. Acesso em: 03 abr. 2021

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Atlas da Violência. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>>. Acesso em: 30 mai. 2021

LIMA, A.F, DE; CIAMPA, A.C. “Sem pedras o arco não existe”: o lugar narrativo no estudo crítico da identidade. **Revista Psicologia e Sociedade**, n29, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/psoc/a/4M8LtMCB7WzPc7mx3NYcVnp/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 04 maio 2021

MARX, K. **Teorias da mais-valia**. Volume I. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1987.

MARX, K. **O 18 brumário de Luís Bonaparte**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

MATSUMOTO, A.E. Reflexões sobre segurança pública e políticas de encarceramento: desafios para a psicologia social. In: **XV Encontro Nacional da ABRAPSO**, 2009, Maceió. ANAIS DE TRABALHOS COMPLETOS - XV ENCONTRO NACIONAL DA ABRAPSO, 2009. Disponível em: <http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/424.%20reflex%205es%20sobre%20seguran%C7a%20p%DAblica%20e%20pol%CDticas%20de%20encarcera%20mento.pdf>. Acesso em: 23 out. 2020

MIYAMOTO, Y.; KROHLING, A. Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada. **Direito, Estado e Sociedade**. n.40, p. 223-241, jan/jun. 2012. Disponível em: <<http://direitoeestadosociedade.jur.puc-rio.br/media/9artigo40.pdf>>. Acesso em: 14 out. 2020

MOFFATT, Alfredo. **Psicoterapia do oprimido: ideologia e técnica da psiquiatria popular**. 6ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 1986

OLIVEIRA, B.A; COSTA, L.V. Cárcere Feminino: uma análise do sistema prisional no Brasil. In **16ª Congresso brasileiro de assistência social**. Brasília: v. 16 n. 1 2019. Disponível em: <<https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1315/1285>>. Acesso em: 15 jun. 2021

OLIVEIRA, F.A. Encarceramento feminino e pobreza no Brasil: reflexões iniciais. **IX Jornada Internacional de Políticas Públicas**. Maranhão: 2019. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_818_8185cb9e6af9ff35.pdf>. Acesso em: 23 out. 2021

PASTANA, D.R. Estado punitivo e encarceramento em massa: retratos do Brasil atual. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 77, mar, 2009. <Disponível em: <https://carceropolis.org.br/media/publicacoes/Estado_punitivo_e_encarceramento_em_massa_-_retratos_do_Brasil_atual_Pastana_2009.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2021

PEIXOTO, P.C. **Vítimas encarceradas: histórias de vidas marcadas pela violência doméstica e pela criminalidade feminina**. 1ª ed. São Paulo: IBCCRIM, 2017.

PESQUISA revela que 19 milhões passaram fome no Brasil no fim de 2020. Agência Brasil, Rio de Janeiro, abr. 2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-04/pesquisa-revela-que-19-milhoes-passaram-fome-no-brasil-no-fim-de-2020>>. Acesso em: 19 jun. 2021

REGODANÇO, P.H.L. Teoria do Direito Penal Mínimo: adequação do Direito Penal à sociedade contemporânea. **Revista Jus Navigandi**, fev 2019. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/71911/teoria-do-direito-penal-minimo>>. Acesso em: 14 jun. 2021

ROSA, M.D; ESTÊVÃO, I.R; BRAGA, A.P.M. Clínica psicanalítica implicada: conexões com a cultura, a sociedade e a política. **Revista Psicologia em Estudo**, v.20, n.2, set 2017. Disponível em: <<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/PsicolEstud/article/view/35354/pdf>>. Acesso em: 08 out. 2020

SAFFIOTI, H.I.B. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**. n.13, v.4 Dez 1999. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/spp/a/qKKQXTJ3kQm3D5QMTY5PQqw/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 22 maio 2021

SILVA, A. A exclusão social e o cárcere: as consequências de ser uma mulher encarcerada. **Serviço Social & Realidade**, Franca: v.20, n.2, 2011. Disponível em: <<https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/2431/2139>>. Acesso em: 03 set. 2020

SILVA, L.C.M. **Sistema carcerário brasileiro**: uma análise do perfil dos presos a partir das teorias da seletividade penal e do etiquetamento social. 2019. Dissertação (Trabalho de Conclusão de Curso em Direito Penal e Criminologia) Curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto, 2019. Disponível em: <https://www.monografias.ufop.br/bitstream/35400000/2399/7/MONOGRAFIA_SistemaCarcer%a1rioBrasileiro.pdf>. Acesso em: 28 set. 2020

SILVA, N.M; SILVA, M.B; FALCÃO, R.R. Maternidade no Sistema Prisional Feminino Brasileiro: um olhar reflexivo sobre as vivências e os desafios enfrentados na relação mãe-bebê dentro do cárcere. **Revista Eletrônica Estácio Recife**. v.5, n.2, 2019. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/331-853-1-PB.pdf>. Acesso em: 29 set. 2020

SÃO PAULO. **Defensoria Pública**. Mães em cárcere, 2017. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/repositorio/0/Maes_em_carcere_v2.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2021

SPINOLA, P. F. **A experiência da maternidade no cárcere**: Cotidiano e trajetórias de vida. Dissertação (Mestrado em Medicina) Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/5/5170/tde-11052017-140243/publico/PriscillaFeresSpinola.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2020

WASELFISZ, J.J. **Mapa da Violência 2015**: Homicídio de mulheres no Brasil. Brasília: FLACSO, 2015. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em: 29 maio 2021

YANNOULAS, S.C; ASSIS, S.G; FERREIRA, K.M. Educação e pobreza: limiares de um campo em (re)definição. **Revista Brasileira de Educação**, v.17, n.50, mai-ago 2012. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/RHbjpsvktbyd8sPCrVGj7KM/?format=pdf&lang=pt>>.

Acesso em: 16 maio 2021

ZENERATO, J.; PARRA, C. R. Filhos do cárcere e suas consequências psicológicas. **Psicologia**, pt, out 2018. Disponível em:

<<https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1254.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2020

10 afirmações de Bolsonaro que vão contra o que a páscoa representa: ao defender tortura, Bolsonaro se esquece que, antes de ressucitar, Jesus foi brutalmente torturado pelos poderosos da época. Carta Capital, São Paulo, abr. 2019. Disponível em:

<<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/10-afirmacoes-de-bolsonaro-que-vaio-contr-o-que-a-pascoa-representa/>> Acesso em: 01 abr. 2021

APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Conforme Res. n. 466 de 12/12/2012 – MS/CNS/CONEP

Você está sendo convidado (a) a participar da pesquisa intitulada “MULHER NO CÁRCERE: OS EFEITOS PSICOSSOCIAIS DO ENCARCERAMENTO FEMININO E DA MATERNIDADE NO CÁRCERE” (nível graduação) sob responsabilidade da pesquisadora Gabriela Piccinin e supervisão da Profa. Dra. Cris Fernández Andrada (contatos de ambas abaixo). Após esclarecido (a) sobre os objetivos, métodos e procedimentos do estudo e demais informações a seguir e, no caso de aceitar fazer parte do estudo, pedimos que assine ao final do documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é da pesquisadora responsável. Em caso de recusa, não haverá qualquer prejuízo na sua relação comigo e com a instituição da qual faço parte.

Será realizada uma entrevista prolongada com o objetivo de recolher informações para a compreensão dos atravessamentos do cárcere, mas com um recorte de gênero, buscando entender a vivência das mulheres enquanto presas e daquelas que exerceram a maternidade no cárcere.

O objetivo dessas entrevistas é estritamente acadêmico. Destacamos que sua participação é voluntária e que a entrevista pode ser interrompida a qualquer momento. A não-autorização do uso do material também pode ser requisitada em qualquer tempo. Além disso, o sigilo está garantido e sua identidade não será revelada, a não ser que opte expressamente por identificar-se abaixo. Você poderá solicitar esclarecimentos sobre a pesquisa nos contatos abaixo durante as entrevistas ou a qualquer momento. O material poderá ser utilizado em futura publicação, sempre com finalidade acadêmica. Você não terá nenhuma despesa e também não receberá nenhuma remuneração.

Frisamos ainda que o áudio da entrevista será gravado e transcrito a texto, para ser editado e analisado de acordo com os objetivos do estudo. Após este processo, comprometo-me a entregar-lhe uma cópia do material para sua revisão. Os arquivos das entrevistas serão armazenados sob sigilo, em computador de meu uso pessoal, ao qual somente eu tenho acesso.

Importante mencionar possíveis desconfortos e riscos decorrentes da participação na pesquisa. Ainda que mínimos, podem ocorrer desconfortos devido à experiência de recordar passagens difíceis de sua experiência, exigentes do ponto de vista afetivo. Neste sentido, asseguramos tomar todos os cuidados possíveis para evitar, minimizar ou mesmo reparar estes desconfortos, antes, durante e após a realização da entrevista. Como benefícios, de modo geral, seu depoimento poderá contribuir para o registro da singular experiência vivida pelas mulheres trabalhadoras da limpeza da PUC-SP, de modo que espera-se contribuir para a compreensão dos processos que envolvem saúde e subjetividade de

trabalhadoras em funções semelhantes. De modo particular, sua participação na pesquisa pode significar uma oportunidade para refletir mais detidamente sobre suas experiências de trabalho.

Pesquisadora Responsável: Gabriela Piccinin

Supervisora: Profa. Dra. Cris Fernández Andrada

**Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
/ PUC-SP**

**R. Monte Alegre, 984 -Bairro Perdizes-CEP 05014-901 -São Paulo (SP)- Telefone: (11)
3670-8000**

E-mails: gabipiccininn@gmail.com / cris.andrada@gmail.com

Telefone pessoal da Pesquisadora Responsável: (19) 99337-2500

**Comitê de Ética em Pesquisa - CEP da Pontifícia Universidade Católica de
São Paulo / PUC-SP Rua Ministro Godói, 969 - Sala 63-C - Bairro Perdizes -
CEP 05015-001 - São Paulo (SP) e-mail: cometica@pucsp.com - Telefone:
(0xx11) 3670-8466**

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO

Eu, _____, abaixo assinado(a), concordo em participar da pesquisa “MULHER NO CÁRCERE: OS EFEITOS PSICOSSOCIAIS DO ENCARCERAMENTO FEMININO E DA MATERNIDADE NO CÁRCERE” como sujeito (entrevistado-depoente). Fui

devidamente esclarecido(a) pela pesquisadora Gabriela Piccinin sobre a pesquisa, seus procedimentos, e os possíveis riscos e/ou benefícios envolvidos na minha participação.

Gostaria de revelar minha identidade (nome próprio)

Não gostaria de revelar minha identidade (utilizar nome fictício)

Local e data:

Assinatura:

APÊNDICE B - TRANSCRIÇÃO DA ENTREVISTA COM MARINA

Data: 05/04/2021

ENTREVISTADORA: Olá, Marina. Obrigada por aceitar participar dessa entrevista. Como eu te disse antes, o tema do meu TCC é sobre Mulheres no Cárcere, relatando sobre a mulher presa, quais os efeitos psicológicos e sociais para a mulher que passou pela prisão. Também entra na questão da maternidade, como fica a maternidade com a mulher enquanto presa, tanto em relação a mulher que está grávida e vai parir dentro do presídio, ou da mulher que foi presa e tinha filhos. Então vai ser sobre todas essas questões e atravessamentos. Pensei em fazer uma conversa, não elaborei uma entrevista muito definida, nada muito formal...

MARINA: Eu vou fazer o seguinte com você, pra você conseguir ter uma ideia bem ampla, do que você quer. Você me faz uma chamada de voz e você pensa em tudo que eu vou te falar. Melhor, a princípio, eu te relatar pra você pensar naquilo que você quer porque não é só o influenciamento de você estar presa. Você é presa, mas você é presa como um homem, você já começa daí, a desigualdade. O que te leva a cometer o crime? Não é só amor, não é porque você nasce criminosa... ninguém nasce criminosa, ninguém nasce pra cometer crime. A vida, ela me induziu a cometer. Então, eu fico muito contente de você fazer isso, pra sociedade poder olhar pra nós mulheres ex presidiárias com outros olhos. Porque o que levou nós pra vida do crime? O que me levou pra vida do crime? E o que me fez sair da vida do crime? Hoje eu trabalho. Muitos lugares não me dão uma oportunidade porque eu tenho uma passagem criminal. Só que esses mesmos lugares que não me dão uma oportunidade por eu ter passado dentro do cárcere, não viram que a desigualdade social é muita, que a maioria das mulheres que estavam lá eram da minha raça, raça negra, a maioria das mulheres sofreram abusos, a maioria das mulheres os maridos largaram. Então a mulher não entra lá como muitos falam assim: “Ela entrou com carro de luxo, ela é traficante, ela fez aquilo”. Porque o que me levou a cometer o crime? O que a sociedade fez para impedir eu de cometer crime? O que que a sociedade fez também pra mim sair? É lógico que a sociedade não te ajudou a entrar numa faculdade, mas quais foram as suas condições para entrar na faculdade? Será que foram as mesmas que a minha? Então são muitas as coisas, muitas das vezes fala assim: “A mulher é vagabunda”. Eu não sou vagabunda. Porque assim, o que me levou pro crime: uma condição financeira. Eu morava numa favela, eu queria poder dar algo melhor pro meu filho. Vim de um lar onde meu pai era um drogado, minha mãe era presidiária. Então eu aprendi isso a minha vida inteira. A escola não me ensinou, eu fui

expulsa da escola. Eu cresci com um histórico. O mesmo crime que me fez achar, a mesma ilusão que eu tive que me fez achar que aquilo ali era bom naquele momento pra mim trazer o sustento do meu filho, foi a mesma coisa que eu acordei pra vida, a mesma realidade me trouxe pra uma vida que eu também poderia trabalhar. “Ah, mas você saiu 10 anos da cadeia, 11 ano faz que você saiu da cadeia e não voltou a trabalhar”. Eu trabalho de camelô, porque se eu for entrar numa Coca-Cola eu não posso entrar, porque a Coca-Cola tem um preconceito de quem é ex presidiário. Porque o Banco Itaú tem preconceito de quem é ex presidiário. Quer dizer, a sua índole, ela acaba ali no cárcere. A sua honestidade é uma coisa que, quando você passa numa cadeia, jamais você vai conseguir recuperar. Então você já é fichada, você nunca mais vai conseguir arrumar um emprego bom. Se não for por você mesmo, nunca vai conseguir. Hum, tá cheio de gente aí falando que ajuda mulher presidiária... a diretora da cadeia fez eu passar dor na cadeia pra parir minha filha dentro de uma cela porque ela achou que filho de presa tinha que morrer junto com a mãe. Mas então é isso em princípio, entendeu? Não são só as particularidades de ser uma mulher. É o direito humanitário de qualquer ser humano. Quando eu cheguei na cadeia, eu cheguei com uma gravidez de 2 meses de gestação. Eu comuniquei à diretoria, tentei um médico, devido ao nervoso que eu passei durante a minha prisão, eu fui tentar passar no médico. Eu consegui passar no médico no sétimo mês de gravidez. Então esse direito meu, durante os 5 meses, eu não acompanhei, não teve ninguém pra acompanhar minha gestação. Quando eu cheguei no sétimo mês de gestação, eu fiz uma consulta clínica com uma ginecologista. Ela mediu minha pressão, mediu minha barriga, escutou o coração da minha filha e ficou nisso daí. Posteriormente a isso, eu fui transferida. Antes de eu ser transferida, eu fui pra uma audiência no Fórum, grávida de 8 meses, aonde dentro de um carro, que chama bonde, eu fui com pés e mãos algemadas, igual um bicho. O carro era escuro, eu não tinha como respirar, eu estava grávida numa gestação de 8 meses, uma gestação que a qualquer momento ali eu poderia dar à luz. Passou do sétimo mês, a qualquer momento a mulher pode dar à luz e eu viajei 750 km para ir em uma audiência. Ao chegar lá na audiência, não houve audiência. Posteriormente, eu cheguei no Fórum, eu saí de Campinas 2 horas da manhã, conseguiram chegar no Fórum comigo 11 e meia da manhã. Eu tive um descanso, que eu fiquei na carceragem do Fórum, isso sem comer, sem tomar banho, sem condição nenhuma. Sentada, do jeito que eu fui eu tive que voltar. O que me foi oferecido foi uma garrafa de 500 ml de água e uma comida azeda. Então eu passei mais de 24 horas sem comer, muito mais, pra chegar no Fórum e o juiz simplesmente virar e falar assim: “ Não vai ter audiência”. Porque minha irmã, que foi presa junto comigo, o outro lugar não levou ela, por circunstâncias assim, de burocracia. Quando você chega na cadeia, o seu banho é gelado, a superlotação é gigantesca, cela que é pra 12 pessoas,

moram 34. Lá tinha mulher tuberculosa, tinha mulher aidética, com câncer... não existe uma separação, existe uma superlotação. E, assim, problema é seu se você foi presa e se você foi presa grávida. Sem contar, que o serviço social dentro da cadeia, sabendo que eu tinha filhos menores, na época um dos meus filhos tinha 12 anos e o outro tinha 7, nunca me chamou o Serviço Social para saber com quem tinha ficado meus filhos. Então o próprio Estado não se preocupa com o filho da presa, o próprio Estado, quando a mulher tá presa, ele já condena o filho dela ao abandono. Porque o Estado não tem um serviço, assim, tem o abrigo, mas o abrigo, a criança só vai para o abrigo quando ela é vítima de maus-tratos. Mas quando é que o Estado vai achar que a criança é vítima de maus-tratos, depois que você tá um ano, dois anos preso, que o Estado vai lá saber se o seu filho tá com alguém? Então é tudo isso... chegando na prisão, você estando grávida, você não tem uma comida diferenciada, o seu banho é gelado, as condições de higiene são péssimas, são coisas horríveis, você acaba comendo comida estragada. O dia que tem blitz dentro da cadeia, chamada blitz que eles olham pra revistar a cadeia, é homem que entra junto com mulher, não é só mulher, isso é fake news. Que é só mulher é muito mentira porque entra o GIR, que é o Grupo de Intervenção Rápida, e eles batem nas mulheres. Um bando de homem que tem 2 m de altura, tem mulher lá que pesava 50 kg e eles saiam dando paulada. Eles rasgam todas as coisas das mulheres. Muitas mulheres que estão dentro da cadeia que não tem visita, faz do pãozinho, enrolado no papel higiênico e faz de absorvente. Então o Estado não relata isso, o Estado relata que lá a mulher come quatro refeições por dia, que lá é tudo bem, isso é uma grande mentira. O que o Estado dá pra mulher, pro homem, seja lá quem for, é o kit da penitenciária. Ele contém 4 rolos de papel higiênico, 3 sabonetes, 1 pasta de dente e 1 escova de dente. O kit não te dá um shampoo, um condicionador, não te dá um pente ou um espelho. Então ali, você passa a ser chamada pelo seu número, você não é chamado pelo seu nome. Eles não te oferecem uma escola, porque tem muita lotação, não tem espaço para todas as mulheres estudarem. A gente entra na parte de que: quando chegou o fim da minha gravidez, o dia que chegou o fim da minha gravidez, que chegou o dia que eu comecei a entrar em trabalho de parto, me levaram até um hospital, o médico relatou pra diretora que eu estava entrando em trabalho de parto. A diretora falou que não tinha escolta pra me acompanhar dentro do hospital, assinou um termo e me mandou de volta pra dentro do CDP feminino. Chegando no CDP, após 3 horas de contração, eu acabei deitando no chão e pedindo pras presas fazer o meu parto. Como foi feito o meu parto: com um espelho, porque pra me cortar pra minha filha sair, tiveram que me cortar com um espelho, porque não tinha nenhum instrumento cirúrgico, não tinha ninguém apto que poderia fazer meu parto. Acabaram me cortando com o espelho para poder pôr minha filha pra fora, isso eu to falando de presa dentro da cela e uma loucura, tudo gritando. Por fim,

quando eu pari minha filha, só conseguiram me tirar de dentro da cadeia pra mim ser socorrida pro hospital depois de 1 hora e meia. Depois dessa hora e meia eu fui pro hospital, onde jamais o Estado relatou, o Estado omitiu isso na certidão de nascimento. Na certidão da minha filha consta que ela nasceu no hospital, mas isso é uma pura mentira, ela nasceu dentro de uma cela de uma cadeia. Quando eu fiquei no hospital, pra mim amamentar a minha filha, já era a maior das humilhações, porque eu tinha que amamentar com uma mão segurando ela e a outra estando algemada.

Então, eles não deixaram entrar roupa da rua pra minha filha, nem comunicaram minha família que eu tinha ganhado minha filha. Os médicos em si, que eram do hospital, achou aquilo muito desumano, acabou uma enfermeira indo de quarto em quarto pedindo pra cada mãe que tava ali tendo filho, me doar uma peça de roupa para que pudesse colocar na minha filha e o dia que me levaram pra penitenciária, ainda foi um trânsito de amamentação. Como não tem vaga, se você parir hoje dentro do sistema carcerário e falar que não tem uma vaga de amamentação no hospital penitenciário, você é obrigada a largar sua filha e voltar pra cadeia e sua filha, mesmo horas depois do parto, ir pra mão de outra pessoa. Não existe nada que te garanta sua amamentação. Então, se eu tivesse pegado um azar de estar superlotado quando eu ganhei minha filha, também esse direito me tinha sido tirado. Passado quando eu ganhei minha filha, eu fui pra PFC tentar aguardar vaga e o tempo que eu ficava aguardando vaga ali, 20 dias é o tempo máximo que você fica, se não saísse minha vaga, eu era obrigado, mesmo a lei me garantindo meu direito, eu era obrigada, por não ter vaga, a dar minha filha. Se eu não tivesse ninguém pra ficar com ela, o Estado mandaria ela pro abrigo. Depois, pra tirar seu filho do abrigo, o próprio Estado ele prejudica sua vida, porque quantas mulheres... assim, hoje eu não tenho mais contato, mas quantas mulheres eu vi que os filhos foram pro abrigo e chega lá no abrigo o que acontecesse, você tem que ter uma casa, você tem que ter um emprego fixo e você tem que provar pro Estado e pro abrigo que você tem condições para cuidar daquela criança. Só que o Estado não te dá condição nenhuma de um recomeço, ele não te dá um auxílio financeiro, não te dá um auxílio de moradia, muito menos te dão emprego para que você possa trabalhar e criar seu filho. Aí, posteriormente a isso, você fica os 20 dias lá, ok, aparece uma vaga pra você ir pro trânsito de amamentação, ali no hospital do Carandiru, que é o Centro Hospitalar Penitenciário. Quando você chega no Centro Hospitalar Penitenciário, ali você fica numa cela, a cela é individual, fica você e a criança, você passa ali no médico, muitas das vezes o médico leva sua criança para ter consulta, mas você não pode acompanhar, entendeu? Só acompanha se você brigar muito, disser que é direito seu, eles acabam cedendo e as próprias médicas do COC são uns lixos. Elas nunca entram pra dentro da cadeia, se a sua criança tiver

que fazer um exame no hospital da rua, é eles que levam, você jamais, da penitenciária você não pode sair. Você é presa, então você tem que aguentar aquilo ali. A psicóloga da penitenciária só aparece pra ficar te chamando toda semana pra introduzir na sua mente que você tem que mandar seu filho pra rua, mas em momento algum ela entra em contato com a sua família e pergunta se a sua família tem condição de ficar com o seu filho, por exemplo. E quando chega o dia da criança ir embora, esse dia é horroroso, porque muita mãe tem com quem deixar, mas muita mãe que vem de outros países que é presa aqui no aeroporto de Guarulhos, não tem. O que eles fazem, tiram do braço da mãe e manda a criança para um abrigo e ali vem a burocracia de novo. O Estado tem põem em uma situação burocrática, Gabriela. Porque pensa, você tá presa, você teve um filho, você não tem pra onde ir... ali sua vida acabou. Se você não tiver uma família, alguém aqui fora, sua vida acabou. Aí seu filho vai lá, pra um abrigo de criança, infantil. O abrigo segue todo um parâmetro burocrático. Não é assim: “A mãe saiu da cadeia, vou entregar o filho pra mãe”. Não, pra tirar a gente tira, mas para ajudar a mãe a recuperar o filho, o abrigo não ajuda. O abrigo não dá abrigo para a mãe. Aí fica ali a assistente social, a psicóloga... a assistente social do presídio e a psicóloga do presídio servem pra dizer assim: “Olha, você tem que entregar seu filho”. Então é muito desumano. Essa parte é muito desumana, eles não olham com um olhar humanitário. Eles olham assim: você cometeu um crime e sempre te deixando esclarecido “porque você não pensou antes?”. Eles não te perguntam o que te levou a cometer o crime, se foi um momento de desespero, se foi no momento que você tava passando por um problema financeiro que você não tinha o que dar de comida pros seus filhos. Cada um reage de uma forma, tem pessoa que ela vai suportar a fome, mas tem pessoa que ela vai fazer alguma coisa, nessas coisas que acaba fazendo besteira. Muitas estão ali por necessidade, outras estão ali porque é coisa do marido. Mas cada uma tem seu histórico de vida. E quando chegam esses 180 dias, que são contados, eles não querem saber. Eu saí antes, porque Deus foi muito bom comigo e eu coloquei um advogado. Devido ao excesso de prazo, eu fui solta. Porque o Estado tem um tempo hábil para julgar qualquer processo. E eu fui solta porque o Estado, era pra mim ter sido julgada com três meses e um ano chegou da minha prisão e eu não tinha tido julgamento ainda. Então me foi relaxado o flagrante por conta disso, mas eu continuei respondendo. Quando eu terminei de responder, o próprio Estado me mandou as multas processuais, que na época foram 2500 reais. Então o Estado nunca vai te ajudar em nada, ele nunca vai ajudar você ser introduzido novamente na sociedade. E quantas empresas que estão aí, empresas bancárias, empresas de nome, disso e daquilo... já é difícil conseguir emprego e, se você não conseguir, se você não for fazer outra coisa, o emprego formal você não consegue, porque você é fichada pela polícia. E não vem falar pra mim que as

firmas não puxam, porque as firmas puxam sim. Não existe um emprego, não existe uma lei do Estado que fala assim... tem a lei pro deficiente físico, tem empresa que é obrigada a contratar deficiente físico, porque é norma do Estado, Governo, da lei, não sei... mas ex-presidiário não existe lei nenhuma que protege, que a empresa tem que contratar um ex-presidiário que quer se inserir novamente. Pra você tirar o seu título de eleitor e poder votar é outra burocracia absurda. Então, tudo gira em torno hoje em dia de uma política. O preso é um gasto social ou então é colocado como cabeça de gado. O filho da presa, quem que é o filho da presa numa sociedade? Ninguém. Então, os nossos filhos pagam pelos nossos erros, indiretamente ou diretamente, e o Estado contribui para isso.

ENTREVISTADORA: Com certeza! Quanto tempo você ficou presa?

MARINA: 1 ano

ENTREVISTADORA: E a sua filha saiu junto com você ou antes?

MARINA: Ela saiu junto comigo. É muita coisa. E assim, Gabriela, é uma experiência que, todo o tempo que eu fiquei presa, parecia um tempo longo e não foi, foi só um ano. Mas esse um ano me serviu pra eu ver quem eu era na sociedade. Hoje eu trabalho, tenho minha vida individual... não pensa que eu trabalho registrada porque até hoje eu não consegui um emprego, muito pelo contrário... todo lugar que eu trabalhei, quando viram que eu era fichada pela polícia, me mandaram embora. Só porque eu era fichada pela polícia, não olharam meu trabalho, olharam assim: “Ela tem passagem, ela já foi presa”. Então, uma vez você tendo um número do Estado, o Estado não vai esquecer aquele número. Eu não esqueço do número da minha matrícula: 604857. Esse número eu vou levar até o fim da vida porque esse número me condenou na sociedade. Nunca nenhum serviço social me acolheu, assim “o que o Estado pode fazer pra ela, pra ela não reincidir no crime?”. Sem contar muitos casos de muitas mulheres que tava tirando 10, 20 anos onde ela tava há anos sem visita e viu a família se desfazer, que ela não sabia onde tava o filho, a mãe tinha morrido, a filha tinha ido morar com o marido e aí era ela e a dor dela dentro de uma penitenciária, não tinha acompanhamento psicológico. O Estado também contribuiu para que ela virasse aquele monstro, mas na verdade ela não era um monstro, era um bicho acuado, um bicho que tá com dor. E a pessoa, quando sente dor, tenta ferir também. Então tem tudo isso... não existe lei na qual você possa denunciar. Você fala: “vou denunciar para a corregedoria”, a corregedoria faz pouco caso de você. Falam que o preso come

carne, come pão, na verdade, é uma lavagem. Eles não estão nem aí com a superlotação. Imagina que só tem um tanque pra lavar roupa dentro de uma cela que mora 34 pessoas. Alí, se você não entrar e pensar “eu vou passar o que eu vou passar e não vou voltar”, você volta porque percebe que se quando entrou tava difícil e quando você sai vai ver mil portas batendo na sua cara. Ninguém quer ficar sem ter uma condição, ninguém quer morar em esgoto a céu aberto, em condição sanitária ruim, uma condição financeira ruim.

Quando eu saí da penitenciária, o mesmo Estado que me condenou, não veio me perguntar se os meus filhos frequentavam a escola, o que eles poderiam fazer para os meus filhos frequentarem a escola. Não significa que eu fui presa e tenho que receber um prêmio, mas não dizem que o preso é um gasto para o Estado? Será que não é mais barato, não vale mais a pena ajudar essa pessoa a manter a vida dela, dar uma creche, uma escola, uma moradia digna para que essa pessoa não venha a reincidir. Ninguém quer ver sua família sendo despejada, cada um reage de uma maneira. Quantas mulheres também não estão lá e são inocentes. Se você for ver, 90% das mulheres que estão ali é porque o Estado não ajudou elas a conseguir um emprego e cometeu crime. Muitas estão presas, o pai tá preso, a mãe tá presa... e os filhos? Qual futuro essa criança vai ter? Qual o futuro da presa? E a condenação para um mesmo crime que um homem cometeu, a condenação é a mesma para uma mulher. Sem contar que na cadeia feminina, de Tupi Paulista, a mulher tem que sentar em uma mesa pra ter uma visita com a família dela, não pode visitar na cela, porque é proibido visita íntima para mulher. Então ela fica sentada com a família por 3 horas, ninguém mais pode ajudar porque um sedex só pode entrar se for a mãe ou irmão que mandam, eles conferem até a letra, a caligrafia pra ver se confere. Enchem a presa de mil burocracias que não é necessária. Hoje, se eu tiver uma amiga presa, eu não posso visitar, se eu quiser mandar um Sedex, não posso. Quer dizer, o Estado não dá nada, você só tá ali presa e é um número. Tudo isso que o governo pinta de rosa, que fazem para segurança pública... eles tão só mantendo privado, porque a segurança pública mesmo, a cada dia que passa eles fazem virar caos. Eles fazem inocentes perderem a vida, mulheres arrependidas não terem outra oportunidade de vida. Se parar na rua, toma tapa na cara e é chamada de vagabunda por causa da sua cor e por causa da sua passagem. É tudo isso...

Porque eu me tornei uma criminosa, o que me levou a cometer crime? Minha mãe foi presa, eu passei boa parte da minha infância sozinha com a minha mãe presa. Ninguém nunca veio na minha porta perguntar “você tá precisando do pão, do leite, do café?”. Ninguém me acolheu” O Estado também não me acolheu, a escola também não. Eu cresci desamparada e tomei o mesmo rumo que a minha mãe. Porque uma criança é incapaz de zelar pela sua integridade social sem ter um adulto pra vistoriar. Hoje, a gente diz viva Daniela Mercury porque foi ela

com a UNICEF que fez ser prolongado o trânsito de amamentação, porque alguns anos atrás o trânsito de amamentação era de 120 dias. Quantos filhos de presas não foram adotados porque a mãe tinha uma pena longa para tirar.

ENTREVISTADORA: Isso é uma questão importante né! Quando você é presa, não tem o serviço social para informar sobre o seu filho. Como foi isso no seu caso? Quanto tempo levou para essa informação chegar para você e como foi?

MARINA: Na verdade, quando você vai presa, o primeiro momento que te dá desespero é quando você pensa “o que eu fiz da minha vida e cadê meus filhos?”. Quando você vai pedir informação para o serviço social dentro da cadeia, primeiro você tem que passar pela diretoria e solicitar o serviço. Nisso, a própria diretoria já te condena e diz: “mas porque você não pensou antes de cometer o crime?”. Ali começa e você fica desesperadamente escrevendo cartas para ter notícias. Normalmente você demora 2, 3 meses para receber notícias. Pra mim não demorou tudo isso porque eu tinha a minha mãe. Mas muitas mulheres, depois que vão presas, não sabem dos filhos porque não têm contato com ninguém, muitas são de outros estados. Você só sabe se tiver alguém aqui pra olhar, mas se você não tiver a própria penitenciária não aciona um serviço social pra ir atrás do filho. Se você comunica a penitenciária que foi presa e seus filhos estão sozinhos, eles dizem que não podem fazer nada, foi o que aconteceu comigo. Eu disse “olha, meus filhos estão com a minha mãe, o que será que tá acontecendo? A assistente social pode ligar?”. E ela disse que a assistente social não pode ligar e porque eu não pensei antes. Eles te condenam várias vezes. Sem contar que, quando você vai preso, você não tem direito de escolher se vai ficar em uma penitenciária mais próxima, na região, você pra penitenciária que o Estado te mandar. Eu fiquei em uma no interior de São Paulo a 800 km da minha casa e foi muito difícil conseguir uma transferência. Pra conseguir, eu tive que bater em um policial e fui transferida por mau comportamento. Tive que bater pra apanhar e chegar no meu objetivo, que consegui não por direito, mas por violência.

ENTREVISTADORA: Então você foi agredida enquanto estava grávida?

MARINA: Sim. E não só, isso é só o começo do pesadelo. Quando cheguei na penitenciária posteriormente a essas agressões, que quando você vai preso é agredido fisicamente e verbalmente, independente de você estar grávida ou não... quando cheguei na penitenciária, quiseram saber porque eu cheguei ali e separaram eu e minha irmã. Porque tem isso também,

eles separam por comportamento e uma vai pra perto outra pra longe, tem essa rixa. E assim, falar que cadeia de mulher é melhor, é tudo mentira. A mulher toma banho gelado sim, o padrão da cadeia feminina é o mesmo da masculina. A penitenciária do Estado de São Paulo, de Santana, foi concluída na década de 1950 para homens, ela comporta homens. Hoje ela foi desativada para homem e passou a ser para mulher sem estrutura nenhuma para isso. Tudo isso é o Estado que pinta de rosa e debaixo desse rosa que eles pintam, é podre. Passei por Campinas, cadeia pública de Pirapozinho, que foi desativada, passei pelo CDP Feminino de Franco da Rocha, pela Penitenciária Feminina da Capital, para depois chegar no Centro Hospitalar Penitenciário e de lá eu vir embora.

ENTREVISTADORA: E em toda essa mesma falta de estrutura?!

MARINA: Sim. E em todos eles o diretor é homem, só uma que era mulher. O serviço judiciário não tem, você não é informado de como tá o seu processo, nem de nada. Quando eu fui para a audiência, fui obrigada a deixar minha filha dentro da cadeia sozinha. O interessante é que a filha da presa não vem no colo da mãe para sair do hospital, ela tem que ir no colo da agente penitenciária, com a pulseirinha do hospital. A agente carrega a sua filha pra depois ela apresentar a criança, estranho né? Porque você foi presa grávida, tem um filho e o seu filho tem que se apresentar também.

ENTREVISTADORA: E com tudo isso, como foi a construção de uma relação com a sua filha lá dentro?

MARINA: O medo era constante, Gabriela. Antes de ter um filho, os dias na cadeia parecem ser muito longos, você só quer ir embora, de qualquer jeito sair dali. Quando seu filho nasce, você tem a impressão que 6 meses vai demorar muito. Minha filha nasceu no dia 13 de abril, passados dois meses veio uma frutinha chamada papinha. Isso já assusta, porque quando vem a papinha, você já pensa que logo vai vir a papa e depois a paponia, então minha filha tá crescendo e ela vai embora. Lá eles não dão roupa para as crianças, na ala que eu estava tinha umas 50 celas e 50 bebês, só tinha uma máquina para lavar roupa. Alí você vai estabelecer o vínculo com o seu filho, vai amamentar, cuidar com condições precárias... o filho de uma amiga, o nome dela era Sarah e da filha Tainá, a filha dela morreu de broncopneumonia porque ela não tinha muita condição de ter roupas adequadas de frio. Naquele ano o frio foi muito intenso e a filha dela desenvolveu uma broncopneumonia com dias de nascida. Foi internada no Hospital

Candido Fontoura e quando passou uns 6 dias da filha dela internada, chegou a notícia do falecimento. Quem deu essa notícia foi o diretor, que chamou ela na gaiola e disse que a filha dela infelizmente faleceu. Depois disso, ela não soube como a filha dela foi enterrada e de que maneira, só comunicaram ela dentro da cadeia. Passada uma semana, mandaram ela para o Sistema Penitenciário porque ela só poderia ocupar vaga se tivesse com uma criança. Em nenhum momento uma psicóloga foi dar um suporte para ela. As presas se rebelaram, com notícias que a criança estava tendo melhoras, de repente a criança morreu. Quer dizer, quando ela saiu estava com vida e a mãe esperou a criança voltar com vida. Então, se estabelece um vínculo e você fica com medo... do seu filho ficar doente, fica insegura, sofre uma pressão dos serviços... o psicólogo fica falando que seu filho nunca viu uma árvore, nunca viu um cachorro, que seu filho tem que ir pra rua e ficar com a família. Que o abrigo é bom, vai cuidar da criança, que tem comida e bebida. Mas quando a criança vai pro abrigo, acabou, você não tem mais notícias do seu filho. Então, é tudo isso e mais um pouco... você paga psicologicamente, afetivamente, destrói os laços familiares. Por exemplo, eu fui presa e meu filho tinha 5 anos e completou 6 anos enquanto eu estava presa. Um ano para uma criança é muita coisa. Quando eu saí da cadeia, para o meu filho eu parecia uma estranha, embora ele tenha ficado com a minha mãe. Sem contar as dificuldades financeiras absurdas que eles passaram. Eu quase não tinha visita dentro da cadeia, porque minha mãe tinha que ralar pra ter o dinheiro da visita. Por eu estar em uma penitenciária longe, minha mãe tinha que pagar passagem. Outra coisa, não tem padrão para a comida que pode levar... se levar uma quantidade maior de fruta, eles jogam fora porque o preso tem que comer o que eles dão, não o que a família leva, entendeu? É tudo burocrático. Eu estabeleci um vínculo com a minha filha e logo chegou um alvará, depois disso ainda demorou 6 dias para eu ir embora porque a burocracia também é grande. Tinham que me mandar para a cadeia de origem, para poder dar o alvará e eu vir embora com a minha filha. Então, é um monte de coisa que a pessoa passa que tira totalmente a dignidade. Eles extraem a sua dignidade desumanamente e extrai a dignidade do seu filho também. Posteriormente a isso, hoje, muitas mulheres, crianças abaixo de 12 anos cometem crime e sai, mas sai para reincidir no crime. O que leva a mulher a reincidir? Eu cheguei na minha casa e meu filho estava sem comida, não tinha água.

ENTREVISTADORA: Nesse tempo que você ficou longe, como ficou esse vínculo com os seus filhos, que ficaram com a sua mãe?

MARINA: Foi um vínculo desfeito. Minha mãe quase não tinha condições de ir me ver, meu filho com 6 anos já pagava passagem, então, não tinha condições de levar ele junto. Eu escrevia para o meu filho, mas escrevia para uma criança que ainda não era alfabetizada. Naquele momento, meu filho passou a entender que foi abandonado por mim. É muito cruel... e vou te falar, só sai dessa vida quem tá disposto a viver uma vida miseravelmente miserável. Isso que eu to te falando da parte do Estado, o que não nos é oferecido... a parte como mulher, a primeira coisa quando você vai presa, a primeira pessoa a te largar é seu marido, o que já causa uma ferida. Meu marido está lá preso até hoje. Imagina eu, que engravidei do meu marido e com 2 meses fui presa, depois de 9 dias ele tirou meu nome do hall. Aí, você recebe aquela primeira punhalada pelas costas. Pensava: “Deus, eu vou ser forte! Eu vou conseguir”. Mas assim, você encontra muita gente boa dentro da cadeia, mas também encontra muita gente ruim, gente maldosa. Muitas vezes, você vê mulheres apanhando por coisas fúteis. Há também uma desunião entre as mulheres... acaba sendo um monte de bichos lançados na sobrevivência. Dentro de uma selva, se alguém vier te atacar, você tem que atacar primeiro. Se você estiver grávida, vai passar a mesma coisa, não tem diferença. Existe uma diferença entre as que tem visita, as que não tem, as que tem marido... então existem as diferenças ali. Você pensa que é fácil ficar em uma cadeia e ver que não tem uma comida, não tem uma folha simples de caderno para escrever uma carta. Você fica num abandono... você vê a visita debaixo do sol entrando e fica na esperança que a sua vai vir também pra te ver. Se arruma, levanta 3 horas da manhã, na esperança de ver alguém da sua família. Abrem 7 horas e você vai pra uma espera longa até 13 horas quando dão o sinal que acabou a visita. Você volta para a sua cela com uma frustração de que hoje não teve visita, mas pensando ‘quem sabe na próxima semana eu tenho’. Mas a própria presa também ri da sua cara e fala “tava esperando visita e não teve, bem feito”. Não tem um olhar de empatia. Fora isso, foi como eu te falei, você tá fora da cadeia e dedica a vida ao marido, aos filhos, toma conta de todo mundo... e quando você vai presa ninguém toma conta de você. Muitos não entendem porque tantas mulheres acabam se tornando lésbicas, mas é porque são abandonadas, não podem ter relações sexuais... muitas famílias sentem vergonha e omitem de todo mundo, não visita, exclui da família, muitas passam a usar drogas lá dentro... então, não é só o cárcere em si, é uma prisão que é cercada de angústias, de desesperança, de abandono, de impossibilidades... eu lembro que foram alguns voluntários no dia das mães, uma orquestra de São Paulo, tocar uma música pra gente. Foi muito bacana o que eles passaram pra nós. Dia das mães, a gente estava sozinha lá e eles chegaram tocando Alceu Valença, Anunciação. Quando eles começaram a tocar o violino e tudo, a música sensibilizou a gente, fez a gente sentir por um momento que estávamos vivas.

Quando você tem filho, você tem 2 horas de sol com a criança. Tem noção do que é poder ficar 2 horas no sol e o restante das horas você ficar trancada? Então é assim... tem coisas que eu acho que adquiri ali, Gabriela. Uma depressão, dentre outras coisas e outras frustrações... acho que fiquei tão ferida ali que tem problemas hoje, como os problemas que eu tive com o meu marido, que eu não consigo perdoar. Eu vivo com a minha cabeça fantasiando o passado. A religião é uma coisa que ajuda demais, nada mais é que seu subconsciente dizendo pra você seguir o caminho certo e a religião te dando força pra você seguir no caminho certo. Crer em Deus e fazer o certo que Deus proverá, isso te dá uma esperança, que por mais que sua vida seja dura, dá pra acreditar que mesmo passando por aquilo será vitoriosa.

Então, quando eu saí da cadeia, saí com mais uma filha no braço, continuei morando na favela, meu marido me abandonou, me largou e arrumou outra mulher e eu fui viver minha vida. Passei uma humilhação dentro da minha casa, fui seguir minha religião... acabei voltando para o meu marido. Eu não me dei uma oportunidade. Com 31 anos não é a mesma visão que eu tenho da vida hoje com 41. Eu não tenho mais esses 10 anos para viver, mas eu tenho 10 anos bem vividos. Então, hoje eu me dou a oportunidade e não sacrifico mais minha vida por ninguém. Como acabei voltando pro meu marido, relevando uma traição, não perdendo porque isso é uma coisa que todo dia eu lembro e todo eu dia eu condeno e repudio ele, mas acabei tendo outro filho dele, só que hoje não ingresso mais em uma vida bandida.

ENTREVISTADORA: Então hoje você tem 4 filhos?

MARINA: Depois que eu saí da cadeia... fui presa em Setembro de 2009, saí em Agosto de 2010, voltei com o meu marido em Março de 2012 e engravidei do meu filho em Agosto de 2012, ele nasceu em Maio de 2013. São 4 filhos to total. Um tem 23, vai fazer sábado. O outro tem 17 anos. Minha filha que eu tive lá vai fazer 11 sexta-feira que vem. O Samuel vai fazer 8 anos em Maio.

ENTREVISTADORA: Você chegou a falar que desenvolveu uma depressão e que ainda tem essa feridas muito abertas com você, como nesse caso do abandono do seu marido. Podemos falar um pouco sobre como ficou a sua vida depois de tudo isso que você viveu presa?

MARINA: Como eu posso te falar? Eu me sinto fisicamente, que hoje, não posso contar com ninguém. Durante muitos anos eu fantasiei um casamento, que quando meu marido saísse eu teria um casamento, uma festa, isso e aquilo... hoje sou mais pé no chão, mais realista. Então,

hoje, se meu marido tiver comigo eu estou bem, se ele não tiver, foda-se. Se ele me quiser, eu quero, se não quiser, ele que vá para o inferno. Hoje eu não espero nada de ninguém... levanto cedo, vou para a minha luta... aprendi a costurar sozinha, não tive aula de ninguém. Penso hoje em fazer uma faculdade porque eu acho que com 41 anos eu não to no fim da estrada, acho que minha vida começou agora. Mas também entendo que, para a minha vida mudar, só eu posso fazer isso acontecer. Por isso eu não projeto essas expectativas em ninguém. Não tenho mais esse sonho de vida a dois, estou por estar, porque a solidão em si é viciante. Depois que você vicia em estar com você mesma e mais ninguém, acaba-se o amor. Então, eu estou hoje por conveniência, por preguiça de recomeçar minha vida sentimental, porque sentimentalmente hoje eu reconheço que sou uma mulher infeliz. Mas tenho medo de chegar para o meu marido e dizer que quero me separar para depois perceber que não era aquilo que eu queria para a minha vida. Medo de sofrer de novo as mesmas decepções que eu sofri por ele... não sei se foi doença que bateu, não sei se foi algo que eu tive da minha infância. Já até estudei um pouco sobre isso, mas são respostas que eu não consigo encontrar. Hoje, vivo uma vida com as responsabilidades de tocar a minha casa, trazer o sustento, cuidar dos meus filhos e do meu marido. Tenho minha responsabilidade profissional também, que eu penso. Meus sonhos não estão mais entulhados... hoje eu vejo meu filho com 23 anos fazer uma faculdade de Direito, o que serviu de força pra mim, porque sempre foi meu sonho ser chamada de Doutora, desde a infância. Não estudei porque meu pai usava crack, minha mãe vivia presa, eu vivi em um lar onde eu era espancada, passava muita fome, carreguei água, onde eu tive sofrimento. Esse sofrimento eu trouxe comigo. Então não é que eu sou super forte, é que a vida me obrigou a ser forte.

A minha fragilidade eu vejo na minha filha. Não vejo tanto a necessidade de apoiar meus filhos como eu vejo de apoiar minha filha. Eu vejo como são tão difíceis as coisas para mulher. Hoje eu sonho... ainda que assim, eu pretendo fazer minha faculdade, mas se eu não conseguir não quero que isso seja uma frustração. Se eu não conseguir, minha filha vai conseguir. Meu filho está fazendo e eu estou ajudando por trás do palco, dentro de casa, indo trabalhar, me virar, pagando contas... e tudo isso eu sozinha. Tenho meus momentos de fraqueza, de tristeza, de acordar na madrugada me indagando, me questionando... eu tenho minhas fragilidades. Mas hoje eu me sinto mais forte, mais capaz, menos ansiosa. Hoje, quando eu não quero pensar, raciocinar, eu não penso. Esse abandono que eu passei com o meu marido, eu nunca superei e acho que nunca vou superar. São coisas que marcam a vida da gente. Você se lembra dos seus dias bons com prazer e se lembra dos seus dias ruins com angústia.

ENTREVISTADORA: Hoje você tá com o seu marido e não o abandonou...

MARINA: Eu sinto dó dele, esse é o sentimento que eu tenho por ele hoje, não é mais amor. Eu sei que o abandono na cadeia é triste, é doído e amargo. Então, sinto que hoje estou com ele por dó. Respeito, tenho esperança dele sair logo... ele fala das coisas da rua como se fosse uma facilidade de só estalar os dedos. Faz isso, faz aquilo, mas a vida não é assim. Tenho certeza que hoje você sai da sua casa pra estudar e, não sei se você tem carro, qual a maneira que você chega, mas há um esforço. De estudar, se disponibilizar... e o preso acha que aqui fora as coisas são mais fáceis. Só que a sobrevivência aqui fora também é difícil... sustentar uma casa, brigar com o filho adolescente... hoje eu acordo às 3 horas da manhã para fazer um carreto, para depois voltar, dormir mais 2 horas e amanhã às 9 horas eu estar no meu emprego. Além de no emprego ter que aguentar muita coisa, ainda que o emprego que eu to é temporário, vou sair de lá dia 22. Depois vou costurar, mas pra vender onde? Nada na vida da gente é fácil, mas hoje, glórias a Deus, eu tenho mais consciência. Muita coisa eu também culpo a minha mãe por não ter dado na minha cara... hoje eu falo que eu vou visitar preso e tudo mais, mas eu não admito a minha filha arrumar um cara marginal pra ter essa vida. Não que um homem honesto seja garantia de felicidade para ela, mas não é essa vida que eu quero dar para a minha filha. Minha mãe, sabendo como era o cárcere, porque ela deixou eu entrar no crime? Porque ela foi conivente? Ao meu primeiro roubo, primeiro tráfico? Ela sabia como essa vida era dolorida e que teriam outros meios de eu ganhar minha vida, trabalhar, ser uma mulher melhor. Tudo que eu ensino pra minha filha é que ela tem que estudar, ser uma mulher melhor... o que eu não tive, eu dou para ela. Hoje chegou o tênis dela e para mim é gratificante eu ir trabalhar, escolher um tênis e eu falar que ela pode ter o tênis. Para muitas pessoas, isso pode parecer uma futilidade, mas é o que ela quis naquele momento e para mim é uma puta de uma gratidão gigantesca. Acho que não existe apoio melhor que isso, que eu pedir para a A. estudar, fazer, cobrar ela de tudo isso... ter esse zelo e pensar no futuro porque a vida passa muito rápido. Hoje eu moro na fazenda da juta e trabalho como promotora de ovos de páscoa. É uma associação muito grande... trabalhei lá, sempre temporário, o dono de lá gosta de mim, mas não me dá um emprego. Eu trabalhei lá em 2008, antes de ser presa, em 2010 quando saí, depois em 2011, 2014, 2017, ano passado e esse ano. Quando ele tá precisando, ele pega para trabalhar uns 2 ou 3 meses. Ele gosta tanto do meu trabalho, esse ano eu fui a única que ele pegou, mas ele nunca me efetivou. Quantas pessoas nesses anos todos passaram por ali, que entraram, saíram, voltaram e ele nunca me deu um emprego para eu ficar. Hoje, mais vivida, eu também olho para ele com uma certa raiva, porque eu penso “que cara filha da puta... trabalho tanto, carrego tanta caixa, faço serviço de homem, mostro meu trabalho e meu esforço. Porque ele

não me dá uma oportunidade de eu trabalhar aqui com emprego fixo?”. Eu creio que é porque ele sabe que eu já fui presa. O que isso quer dizer? Que eu sou um jegue, que sirvo para carregar meu peso momentaneamente, mas não te quero por perto de mim. Te uso e jogo fora”. Essas coisas magoam a gente. Eu vi uma moça que entrou lá, na mesma época que eu, ficou trabalhando por um tempo, pediu para sair e depois voltou pedindo para ser readmitida, e foi. Pra mim ele nunca dá uma oportunidade. Essas coisas dão uma frustração de tudo.

Hoje eu olho a minha vida e vejo como homem nenhum cuidou de mim, minha mãe não cuidou, meu pai abusou sexualmente... sou eu sozinha. Uma das coisas que mais penso, que doeu muito na minha vida enquanto eu estava presa, foi quando meu marido me escreveu uma carta dizendo para eu entregar minha filha para a mãe dele e que ele estava com outra mulher. Quando eu saí da cadeia, que tentei reatar, não sei também por qual motivo, tem hora que eu acho que eu estou louca, mas tudo bem... meu marido simplesmente me chama de lixo e que tá bem, seguindo a vida dele, cuidando de duas filhas que nem dele eram e foi tipo assim “você que morra, você que lute”. Então eu não sei se na época aquilo era amor ou uma doença da minha cabeça porque onde tava o meu amor próprio. Me pergunto até hoje, Gabriela, será que isso é amor, é um vício, um sentimento de incapacidade, será que é medo? Hoje eu prefiro deixar a vida correr e me satisfazer com outras coisas, com o meu trabalho, quando ganho dinheiro... eu sou muito materialista, gosto do dinheiro, mas me acostumei a batalhar e ganhar um dinheiro honesto. É muito ruim saber que é só você por você mesmo. Hoje mesmo, quebrou a mangueira da minha kombi, eu mesma fui lá e fiz o serviço do mecânico. Me pergunto se a minha vida seria diferente se eu tivesse uma pessoa do meu lado pra ajudar. Mas será que se eu arrumar um namorado ele não vai abusar sexualmente da minha filha, como o meu pai fazia comigo? Então, eu prefiro me privar de algumas coisas para ter segurança. Também morro de medo do meu marido sair e vir morar comigo... morro! De me abandonar de novo, acho que eu superei, mas medo do ser humano. Eu sei que comigo meus filhos estão seguros, mas e com outra pessoa? Ele é um homicida, um assassino, um latrocida. Um cara que cometeu quatro homicídios. Será que quando ele sair, vai ter essa bondade toda que tá dentro da cadeia? Vejo um lobo escondido debaixo da pele dele.

ENTREVISTADORA: Seu medo é pelos seus filhos?!

MARINA: Sim, muito! Muita coisa... são meus filhos. Minha mãe, até o dia de hoje, faz vistas grossas, mas meu pai abusou muito de mim na minha infância, sexualmente. Por um bom

tempo, tipo dos meus 8 anos até os meus 12 anos. O que me garante que a minha filha não vai passar por isso, que eu vejo tanto caso de tio e pessoas que eram boazinhas...

Me acostumei com a minha vida solitária e me vem a dúvida se o que eu sonhei é realidade, se não é. Se meu marido vai fazer tudo isso comigo ou não... como será a vida depois que ele sair? Eu sei que a vida depois da cadeia é muito dura, é um recomeço. Pensa, você constrói sua vida desde a infância, mas pensa em várias enchentes... você tem uma casa, vem uma enchente. Você recomeça, reconstrói e vem outra enchente. Hoje eu perdi muita força, não tenho mais como eu tinha. Mas mesmo com a minha pouca força, com as minhas mágoas, fraquezas, frustrações, com a minha agressividade... eu tento seguir. Mas uma hora a gente perde a força, eu perdi...

mas enfim, espero ter ajudado.

ENTREVISTADORA: Demais! Fico muito grata pela sua disposição e confiança em mim para falar coisas tão pessoais e difíceis. Muito obrigada!

MARINA: Acho que as pessoas me olham como se eu fosse um bicho, Gabriela, eu sou muito difícil de lidar. Depende muito se eu gosto da pessoa... porque eu sou muito geniosa, explosiva, agressiva. Mas acho que isso é uma defesa minha porque já me decepcionei muito. Eu não tenho amizade com ninguém e hoje até me faz falta, mas prefiro viver minha vida mais reservada. Mas o que você precisar de mim, pode me ligar. Se tiver alguma dúvida, algo que tenha ficado na sua cabeça... eu não consegui chegar em uma faculdade, mas Amém, Jesus, que você chegou, meu filho chegou. Eu fico muito feliz por vocês, de coração. Para mim é gratificante...

ENTREVISTADORA: Obrigada! Mas é possível e torço para que você chegue lá, realize seu sonho. E, de novo, obrigada. Eu vim para ouvir a sua experiência porque acho que essa vivência precisa ser compreendida, precisa ser vista.

MARINA: O que mais me valeu a pena na cadeia é que ali eu não temi a morte. Porque a gente tem tanto medo no dia-a-dia de morrer, mas eu vi na hora de ter minha filha, quando ela não saía e eu falei que podia me cortar, ali eu não me importei em momento algum. Se eu pegar uma faca e falar que eu vou te cortar, você vai sentir medo, mas ali pra mim não, foi uma coragem, uma escolha. Estava entre eu ou ela e Deus permitiu que ela viesse perfeitinha. Hoje eu penso... se eu vejo uma pessoa caída, eu penso o que ela passou e peço a Deus para dar forças para ela levantar. As angústias da vida abatem a gente, a depressão, o desprezo... foi

uma experiência que eu tive com Deus, também, que eu acho que o maior testemunho da minha vida foi o meu. Naquele 13 de abril, em uma noite gélida, que enquanto eu falo é como se eu tivesse vivendo ela agora, quando eu dobrei meu joelho na grade e pensei “ Senhor, me ajuda a ter minha filha que não suporto mais de dor” e me levantei para a presa colocar um colchão no chão e eu parir ali mesmo. Eu tive uma força, tanto para pôr minha filha para fora, quanto com tudo que eu estava passando ali, que se eu tive força para aquilo, o resto para mim é lucro. E continuo alimentando minha história, com as minhas mágoas, mas acreditando que o amanhã vai ser melhor. Se eu não acreditar nisso, eu caio. Mas fica em paz tá, Gabriela, você pode me ligar se precisar de mais alguma coisa!

ENTREVISTADORA: Muito obrigada mesmo! Foi muito valioso tudo que você me falou e te agradeço muito.

MARINA: Imagina. Fica com Deus! E quando formar, me manda foto, não esquece! Beijos!

APÊNDICE C - TRANSCRIÇÃO DA ENTREVISTA COM MARINA

Data: 12/05/2021

MARINA: Eu sou uma pessoa que vivo muito presa ao passado, não consigo viver uma vida que eu pense no futuro. Antigamente eu pensava mais no futuro, plantava no presente, mas hoje eu só penso no passado. Parece que uma pedra amarrou minha perna ali e eu não consigo dar um passo à frente. O que me traz sofrimento hoje em dia é meu marido. Crio fantasias na minha cabeça e os pensamentos negativos a respeito dele me atormentam. Fico me perguntando o que é perdoar. Meu filho me agrediu, mas passou três dias e eu já tinha esquecido, mas com isso do meu marido eu não consigo perdoar, fico remoendo.

A solidão passou a me trazer conforto. Para ninguém poder me falar que eu sou feliz graças a ela. Ninguém me ligar... ficar longe da humanidade. Se você não se relacionar com homem, com ser humano, ninguém vai te ferir. Eu era tão boa com o meu pai, fazia tudo que ele pedia, até ele me jogar no banheiro e mandar eu chupar o pênis dele, eu masturbar ele. Abaixou minha calça e falou que ia me mostrar... como se eu fosse uma vagabunda. Ainda assim, quem cuidou dele até o último dia fui, mas isso me machuca. Os anos passaram e eu nunca tive um homem que me tratasse bem do jeito que eu acho que eu mereço. Sempre fui só eu, com esse meu jeito de tomar a frente de tudo e me sobrecarreguei.

Quando eu tive o A., o pai dele foi usar droga e eu me separei. Engravidei do M. e o pai dele disse que o filho não era dele, que eu ia ter que me virar, que queria a A. e não eu. Já tenho essa rejeição do meu pai, que preferiu os meus irmãos e não eu porque em mim ele batia mais, judiava mais. Minha mãe fez a mesma coisa, sempre me batia mais. Minha irmã sempre foi a mais bonita, a melhor filha, o orgulho... e que ela foi presa porque eu levei.

Quando arrumei o meu marido, ele fez a mesma coisa que o pai do M. e disse que queria a J. e não eu. Tive que me humilhar pra ele estar comigo e ele sempre me mostrou que poderia arrumar outra mulher a qualquer momento.

Eu não tenho gosto de viver, de ir nos lugares e gostar. Até na igreja eu entro pensando na hora de ir embora porque eu não quero mais lidar com o ser humano. Meu gosto, a hora que eu fico bem é quando eu escuto música. Sou louca pelo Djavan, Fundo de Quintal... mas o resto, é como se eu tivesse dentro de um quarto escuro procurando uma lâmpada, apalpando a parede procurando o interruptor, mas eu nunca consigo achar. Eu me questiono muito...

Eu tenho que sustentar, tomar a dianteira de tudo. Sabe que eu tenho uma visão da cadeia que até me trouxe aprendizado porque eu penso que, se eu passei por aquilo e venci, o resto é fichinha.

Mas eu fico esperando as pessoas me reconhecerem, mas eu mesma não me reconheço mais. Fico esperando o ser humano me fazer alguma coisa, mas eu não consigo fazer pra mim mesma. Sabe que, às vezes, eu não vejo a hora de bater as botas, pelo menos eu paro de lidar com o ser humano. Eu falo que só não me matei ainda porque não sei quem iria cuidar dos meus filhos. Mas se eu soubesse que eles iam ter um sustento, eu queria ir...

ENTREVISTADORA: Então são seus filhos que te dão força?

MARINA: Sim. Quem me dá muita força para viver é a minha filha, minha pretinha. Os meninos eu amo, mas a minha filha é minha maior força. Eu quero que ela seja o que eu não fui. Não quero interferir no que ela quer fazer da vida porque não quero que a minha vontade traga infelicidade pra ela. Ela não pode ser eu... quero que ela seja mais sábia em fazer as escolhas dela, não engravidar cedo, que ela entenda que ela é especial nessa vida. Eu vejo que ela tem a oportunidade de ser minha versão refinada. Sabe que eu morro de medo do meu marido sair da cadeia e ele abusar dela, dele não ser nenhum bonzinho como mostra. Morro de medo dos irmãos, fico sempre atenta. Eu vejo os olhares quando ela anda na rua, tô sempre de olho.

Eu quero que ela leve uma boa vida, que ela seja uma mulher feliz, completa, bem sucedida, que tenha o que ela deseja. Eu cuido dela, das roupas, do cabelo, pra ninguém falar que ela tá mal cuidada, maltrapilha. Eu tento deixar ela em uma posição que ninguém pise nela, nem diminua ela como um dia fizeram comigo. Diziam que eu era mulher para pedir esmola... eu era uma mulher que era um homem. Minha filha eu coloco ela como mulher, nessa posição e que ela tem que ser respeitada. Eu quero ela forte, independente, daquelas que quando sofrer, vai chorar em Paris. Então tem coisas que eu gostaria muito de ver nela, mas eu quero que ela tenha a vida dela e seja feliz porque tenho medo dela fazer o que eu quero e ser triste, frustrada. Eu quero ela advogada, mas se ela quiser ser professora, tudo bem. O que não faz ela feliz, eu não quero.

Minha filha me entende, me escuta, me dá conselho, me arruma... a gente fecha juntas. Se eu tiver certa, ela tá comigo. Se eu tô errada, ela também tá comigo. E eu também tô com ela para tudo. Quero levar ela por um bom caminho, mas sem oprimir as vontades dela.

Meus filhos são importantes e eu cuidei de todos eles, eu amo eles, mas a minha pretinha é diferente, tem uma relação diferente.

Não quero que ela se sinta inferior e sozinha como eu me senti na minha infância. Meu pai se contaminou com HIV e as crianças não podiam brincar com a gente. Tinha gente que atravessava para o outro lado da rua para não passar perto da gente porque o pai era aidético, a mãe presidiária. Eu não quero que a minha filha viva isso porque o pai tá preso e porque a mãe foi presa. Hoje eu busco me fortalecer para poder dar as coisas para os meus filhos e saber o que eu quero fazer da minha vida, saber se eu quero me separar do meu marido e consigo lidar com a rejeição dele.

Então é isso, Gabriela. Eu fico à disposição caso você precise. Espero que você tenha muito êxito no seu trabalho! E me manda quando tiver pronto, que eu vou cobrar.